

**EDITAL**  
**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB irá realizar licitação pública, regida pela Lei Federal nº 13.303/16, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODIUB, pelo tipo Técnica e Preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Gestão Eletrônica dos Serviços Tomados de Fora do Município, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros – DES-IF, Gestão do Simples Nacional e todos os serviços técnicos especializados necessários na área tributaria de ISSQN, modalidade ASP (Application Service Provider) com fornecimento de Data Center, com disponibilização de código fonte, bem como fornecimento de infraestrutura para compor Central de Atendimento, nos Municípios clientes da CODIUB, e realização de Telecomunicação de Dívidas Ativa e Parcelamentos dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), conforme Termo de Referência e seus anexos.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação, propostas Técnica e de Preço, dar-se-á no Departamento de Administração da CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, até às 8:30hs do dia 19 de setembro de 2022, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às 9:00 horas, do mesmo dia, na sala de reunião, da referida Companhia.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente licitação pública, a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Gestão Eletrônica dos Serviços Tomados de Fora do Município, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros – DES-IF, Gestão do Simples Nacional e todos os serviços técnicos especializados necessários na área tributaria de ISSQN, modalidade ASP (Application Service Provider) com fornecimento de Data Center, com disponibilização de código fonte, bem como fornecimento de infraestrutura para compor Central de Atendimento, nos Municípios clientes da CODIUB, e realização de Telecomunicação de Dívidas Ativa e Parcelamentos dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), conforme Termo de Referência e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** O valor estimado da contratação será sigiloso, até a assinatura do contrato pela licitante vencedora, nos termos do art. 15, do RILC.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: POR EMPREITADA GLOBAL**

**DATA DA ABERTURA DIA: 19/09/2022**

**HORÁRIO : às 9:00 horas**

**LOCAL:** sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Dom Luis Maria de Santana, Nº146, bairro Mercês, CEP: 38.061-080, Uberaba - MG.

## **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

- ❖ FORMALIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS (informando o número da licitação): Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@codiub.com.br](mailto:licitacao@codiub.com.br);
- ❖ FORMALIZAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES (informando o número da licitação): Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@codiub.com.br](mailto:licitacao@codiub.com.br); e/ou entregue na sede, mais especificamente no Departamento de Administração da CODIUB.
- ❖ Não havendo expediente na CODIUB – Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

### **2 – DO PRAZO**

- 2.1** - O prazo do contrato será de até 60 (sessenta) meses contados a partir da sua celebração.
- 2.2** - A licitante vencedora será convocada pela CODIUB, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório.

### **3 – DAS REGRAS GERAIS**

- 3.1** - Os serviços de implantação e operação deverão iniciar-se, após a realização dos Serviços de Apoio Técnico e Análise de Viabilidade para Implantação, devidamente aprovados pela CODIUB, conforme Documento de Análise de Viabilidade a ser elaborado pela licitante vencedora, que deverá observar o número de habitantes, número de contribuintes, a arrecadação Municipal, bem como toda a necessidade de infraestrutura física com fornecimentos de equipamentos, mobiliários, mão-de-obra, manutenções, insumos, conforme descritos no Termo de Referência, suporte(s) tecnológico(s) e suporte jurídico tributário relativos ao ISSQN, além das evoluções tecnológicas, assim como a modalidade de contratação que pode ser mediante instalação de Central de Atendimento ao Contribuinte do ISSQN ou cessão de software via ASP, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 3.2** – É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto da presente contratação, desde que haja anuência do Município.
- 3.3** - A remuneração do contratado se dará conforme Adendo contratual específico, elaborado com as suas especificidades e Documento de Análise de Viabilidade para cada Município Cliente da Codiub.
- 3.4** - No encerramento do contrato, a licitante vencedora, passará à CODIUB, os códigos fontes relativos à versão corrente do sistema do ISSQN, cabendo a esta a sua manutenção por própria conta e risco.
- 3.5** - Não serão transferidos os códigos fontes relativos aos softwares de Banco de Dados e das Aplicações, podendo ser softwares livres ou não, bem como a plataforma pela qual o Business Intelligence foi desenvolvido e o software especializado nas rotinas de cobrança da dívida ativa, sendo de responsabilidade da CODIUB a aquisição dos mesmos no momento do recebimento dos códigos fontes.

#### **3.5.1 - RESULTADOS ESPERADOS**

- I. Incremento do número de contribuintes cadastrados;
- II. Fortalecimento do processo de autorização de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, com rígido controle e acompanhamento do processo;
- III. Efetivo acompanhamento do recolhimento de ISSQN por parte destes contribuintes ou por parte dos responsáveis tributários;
- IV. Criação de mecanismos que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo a exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração;
- V. Criação de mecanismos que propicie integração entre os tomadores de serviços e a administração na arrecadação do ISSQN;
- VI. Permitir métodos para reduzir a evasão fiscal, observadas a legislação pertinente;
- VII. Geração de instrumentos que permitam agilizar os procedimentos de atuação dos inadimplentes (contribuintes que praticam evasão fiscal), via mecanismos de inteligência fiscal;
- VIII. Incremento da Arrecadação;
- IX. Mecanismos de reeducação fiscal dos contribuintes demonstrando aos mesmos o domínio do Município sobre suas ações;
- X. Agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes, com a disponibilização de acesso, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, inclusive por dispositivos móveis, impressão de Guias, a geração do Livro Fiscal Eletrônico e a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes desse edital e seus anexos, sendo permitida a formação de consórcio;

**4.2 -** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues à CPL regoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas no Edital e seus anexos;

**4.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**4.3.** É vedado a participar da presente licitação as empresas:

4.4.1- Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.1.1- Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

4.4.1.2 - É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

4.4.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo

descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

4.4.5 - A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. - O prazo de validade da proposta apresentada, pela licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

4.5. - Não será permitido aos representantes designados representar mais de uma licitante.

4.6. - Após o término do contrato, a CONTRATADA se obriga, se necessário, à continuidade de prestação dos serviços, mediante pagamento, bem como proceder à transição para outra CONTRATADA, se for o caso, de modo que os serviços oferecidos pela CODIUB não sofram solução de continuidade.

#### 4.7. - Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.7.1. - Tratando-se de representante legal, original ou fotocópia autenticada por serviço notarial do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de prova de gestores em exercício (última alteração contratual ou ata de conselho de administração.)

4.7.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular **com firma reconhecida** por cartório de serviço notarial ou carta de credenciamento (**Anexo IV**), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.7.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, e ou a carta de credenciamento, sendo que, o representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, aceito e válido em todo o território nacional.

4.7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.7.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Presidente da C.E.L.

4.7.6. O credenciamento deverá ser entregue **fora** de qualquer envelope.

4.7.7. Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e Certidão Simplificada, atualizada – do ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4.8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.8.1.** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a CPL no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

**PRIMEIRO ENVELOPE: “A” HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CODIUB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**SEGUNDO ENVELOPE: “B” PROPOSTAS TÉCNICAS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CODIUB – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**TERCEIRO ENVELOPE: “C” PROPOSTA COMERCIAL PREÇO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CODIUB – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**4.8.2.** Caso ocorra a abertura de algum envelope que seu conteúdo esteja divergente da identificação externa do envelope, o mesmo será novamente lacrado e rubricado por todos os presentes, sem que haja a análise do seu conteúdo;

**4.8.3.** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES), a CARTA DE CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III), bem como, da declaração de responsabilidades (Anexo IV), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de ME ou EPP, (vide modelo do Anexo V);

**4.8.4.** A não apresentação da declaração Anexo III, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.8.5.** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital conforme modelo, devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação em uma via, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE "A"**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

### ENVELOPE A

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB

Licitação Pública nº 002/2022

Documentos de habilitação da licitante

Razão Social

Data e horário de abertura: 19/09/2022 as 09:00 hs

5.2. No ENVELOPE "A" deverá conter:

5.2.1. Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital – **Licitação Pública nº 002/2022**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre), conforme modelo do **Anexo VI**.

### 5.2.3. Regularidade fiscal:

5.2.3.1. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, incluindo contribuições sociais;

5.2.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativa à regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.3.4. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Uberaba, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio;

5.2.3.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.3.6. Para as licitantes com sede ou domicílio no Município de Uberaba, deverá ser apresentado também, Alvará de funcionamento vigente.

5.2.3.7. Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão Especial de Licitação, no "site" do órgão competente.

### 5.2.4. Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal:

a) Balanço Patrimonial, DRE (Demonstração de Resultados do Exercício) e Notas Explicativas referentes ao último Exercício Social (se houver), assinados pelo representante legal e pelo contador com CRC ativo. Se faz necessário que a documentação comprove a boa situação financeira da licitante, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo, no entanto, ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) As Micro e pequenas empresas optantes do Simples Nacional poderão opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamento próprio.

c) Desejável apresentar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e índice de liquidez imediata (LI), iguais ou superiores a 1,00, calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que no aspecto financeiro-econômico, apresentar em relação a qualquer dos índices de liquidez solicitados, resultado inferior a 01(um), deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido com no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação, e caso seja demonstrado a recorrência de investimentos do patrimônio na atividade empresarial, estes deverão estar sinalizados através de documento comprobatório.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores a data de realização da sessão desta Licitação.

e) Os documentos necessários à "HABILITAÇÃO" poderão ser apresentados, em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados até mesmo por membro da Comissão Especial de Licitações, mediante apresentação dos documentos originais no ato da abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO.

#### **5.2.5. Habilitação jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2.6. Qualificação Técnica:**

5.2.6.1. Comprovação de qualificação técnica da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, se dará através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome, endereço e telefone do(s) signatário(s) do(s) referido(s) atestado(s), declarando

que a licitante possui sistema de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e e Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras - DES-IF para município com arrecadação média mensal de ISSQN acima de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) nos últimos 12 (doze) meses até a abertura deste certame, sendo aceito para efeito deste item o somatório de atestados, cujo sistema esteja em funcionamento no mesmo período, e estritamente conforme a descrição constante do Modelo Conceitual da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras - DES-IF elaborado pela Câmara Técnica da Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes de Finanças dos Municípios das Capitais – ABRASF.

### **5.3. - Outros Documentos de Habilitação:**

**5.3.1.** A licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo do **Anexo V**, declarando que não há Superveniência de Fatos Impeditivos à Habilitação da licitante;

**5.3.2.** Caso a licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que a mesma possa usufruir dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, a mesma deverá apresentar Declaração conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital.

**5.3.3.** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da CPL e a Equipe de Apoio.

**5.3.4.** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

## **6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**6.1.** As licitantes apresentarão suas propostas em **01 (uma) via**, digitadas em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado **ENVELOPE "B"**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

### **ENVELOPE B**

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB**

**Licitação Pública nº 002/2022**

**Proposta Técnica**

**Razão social**

**Data e horário de abertura: 19/09/2022 as 09:00 hs**

**6.2 No Envelope "B"** deverá conter documentos relativos à proposta técnica.

**6.2.1.** A proposta técnica deverá conter a descrição detalhada do sistema informatizado oferecido, descrevendo a metodologia e respectivas condições de operacionalização. O funcionamento do sistema deverá estar em conformidade com os princípios da legislação tributária e de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**).

**6.2.2.** A licitante deverá, ainda, fazer uma apresentação formal de funcionamento para fins de comprovação da pontuação técnica, a ser agendada pela Comissão Especial de Licitação, composta por Representante da Área de Tecnologia e Área Tributária, na qual se fará demonstração prática do exigido no Edital e respectivas especificações técnicas contidas na Prova de Conceito (**Anexo II**).

**6.2.3.** Declaração com a relação de pessoal de suporte à legislação e análise de sistemas que possua vínculo



empregatício ou preste serviços para a licitante, através de relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto deste edital, indicando a qualificação de cada um de seus componentes, qualificando os que serão colocados à disposição para a execução dos trabalhos objeto desta licitação, conforme **Anexo X**.

6.2.4. O sistema deverá se enquadrar em uma arquitetura cliente-servidor na modalidade ASP (Access Service Provider), que deverá ficar hospedado em Data Center próprio da licitante, e ou de terceiros, desde que seja apresentado a capacidade tecnológica e instalações aprovadas pela CODIUB, porém sob total responsabilidade da licitante;

6.2.5. O sistema deverá ter a possibilidade de executar todos os módulos em ambiente "Web", exceto no caso da Declaração Eletrônica de Serviço de Instituições Financeiras – DES-IF versão 3.1 da ABRASF, que de acordo com o manual conceitual que prevê as opções do "Aplicativo Validador" via "Website" ou instalado no ambiente do Contribuinte, segundo o Termo de Referência em Anexo;

6.2.6. O Licitante deve comprometer-se a possuir em seu quadro de colaboradores ao menos um analista de sistema com conhecimento técnico, para atendimento de ocorrências do sistema nos clientes indicados pela CODIUB, no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira.

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE "C"

7.1. As licitantes apresentarão suas propostas em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado **ENVELOPE "C"**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

### **ENVELOPE C**

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB**

**Licitação Pública nº 002/2022**

**Proposta de Preço**

**Razão social**

**Data e horário de abertura: 19/09/2022 as 09:00 hs**

**No Envelope "C" deverá conter documentos relativos à proposta de preço:**

**7.1.1-** A licitante deverá apresentar proposta de valor referente à cessão do sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN, para Município com arrecadação do ISSQN anual mínima de R\$72.000.000,00 (setenta e dois milhões), em plataforma ASP com *Data Center* de responsabilidade da licitante, destinados exclusivamente PARA EFEITOS DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.

**7.1.2** - É necessário salientar que a proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente utilizar o modelo de proposta;

**7.1.3** - A proposta da licitante inserida no envelope, deverá ser detalhada conforme modelo constante no **Anexo III** do presente edital, sendo o Preço Global o parâmetro utilizado para cômputo a pontuação. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas de acordo com o modelo apresentado no referido anexo, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

**7.2-** O valor do serviço efetivamente executado poderá sofrer atualização monetária anual pelo índice do INPC/IBGE, a contar da expedição da Ordem de Serviço do respectivo adendo contratual relativo a cada Município cliente da CODIUB;

**7.2.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal e Estadual;
- b) Número da Licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços dos equipamentos e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável; Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;
- f) Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**7.2.2** - O valor proposto deverá contemplar a cessão do sistema de gestão do ISSQN em plataforma ASP - Data Center, com todos os serviços técnicos especializados necessários na área tributária de ISSQN a ser implantada em Município cliente da CODIUB e valor por estação de trabalho, conforme relacionados no **Anexo I** do presente edital. Deverá ser elaborada planilha de Análise de Viabilidade Econômica, especificamente para cada adendo contratual a ser firmado para atendimento aos Municípios cliente da CODIUB, e os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta;

**7.2.3-** A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar eventual esclarecimento às licitantes, os quais deverão ser prestados formalmente, e em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, desta forma, havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor;

**7.2.4-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**7.2.5** - Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**7.2.6** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;

**7.2.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

**7.2.8** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.2.9** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

**8.1** - Na data, local e horários previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder a abertura dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço.

**8.2** - O critério a ser utilizado para a classificação das licitantes será a de melhor técnica e preço, conforme previsto e demais disposições aplicáveis à Lei 13.303/16.

**8.3** - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**8.4** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação, impressos e na proposta específica, prevalecerá esta última.

### **8.5 Análise das Propostas Técnicas.**

As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência **(Anexo I)**.

**8.6** A análise e julgamento da Proposta Técnica será realizada pela Comissão Especial de Licitação;

Itens avaliados na Prova de Conceito	Itens pontuáveis	Peso	Pontuação Máxima Total
1. Requisitos de ambiente	05	03	15
2. Requisitos de Monitoramento do Ambiente	06	03	18
3. Requisitos de tecnologia	12	03	36
4. Requisitos de segurança de dados	07	03	21
5. Módulo de AIDF	12	02	24
6. Módulo de Cadastramento e Recadastramento	12	02	24
7. Características gerais de utilização	21	01	21
8. Requisitos de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) versão 2.02 ABRASF	27	10	270
9. Requisitos de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa)	11	04	44
10. Gestão dos Serviços Tomados de Fora do Município	07	05	35
11. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira - DES-IF versão 3.1 ABRASF	28	10	280
12. Módulo de Auditoria da DES-IF	21	09	189

13. Módulo do Simples Nacional	30	10	300
14. Educação Fiscal	06	10	60
15. Módulo de Registro Eletrônico para Dedução de Materiais	19	09	171
16. Business Intelligence - BI - Módulo ISSQN	90	07	630
17. Módulo de Fiscalização	28	09	252
18. Requisitos de Atribuição de Créditos de IPTU e Controle de Campanhas de Premiação	09	06	54
19. Processamento de Arquivos SIAFI	07	02	14
20. Caixa Postal Eletrônica	12	02	24
21. Módulo de Mensageria	05	02	10
22. Requisitos de Relatórios e Consultas	24	01	24
23. Módulo de Cartões de Crédito/Débito	15	10	150
24. Módulo de Instituição de Ensino	12	08	96
25. Módulo de Telecobrança de Dívida Ativa e Parcelamentos	06	01	6
<b>Nota Técnica Máxima</b>	-	-	<b>2.768</b>

**8.7** A avaliação da proposta técnica será processada pela Comissão Especial de Licitação, em reunião específica e através de apresentação formal, em sessão pública, assim como da análise de documentos e das informações prestadas pelas licitantes, para atribuição de pontos, considerando a complexidade dos trabalhos e visando identificar a capacidade da licitante, a tecnologia disponível a ser utilizada e verificação da exigência obrigatória do Modelo Conceitual ABRASF, sendo que cada Proposta Técnica receberá pontuação de até **2.768 (dois mil setecentos e sessenta e oito) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

**8.8** A avaliação dos itens acima se dará atribuindo-se pontos a cada subitem atendido pela licitante, conforme descrição dos itens pontuáveis constantes da Prova de Conceito, **Anexo II** do presente edital, multiplicados pelo peso constante na tabela acima;

**8.9.** Será desclassificada a proposta técnica da licitante que não obtiver a pontuação mínima de 70% (setenta por cento), relativamente à Nota Técnica Máxima;

**8.10.** A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Especial de Licitação, poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a Proposta Técnica. A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito, e os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da proposta como um todo;

**8.11.** Na avaliação da proposta técnica será determinado o Índice Técnico, que será obtido mediante a divisão da nota técnica da proposta em exame pela maior nota técnica total obtida dentre as classificadas, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{NT}{MNT} \times 100$$

Onde:

**IT** = Índice Técnico da proposta em exame

**NT**= Nota Técnica da proposta em exame

**MNT**= Maior Nota Técnica obtida dentre as classificadas.

**8.12.** A Comissão Especial de Licitação emitirá um laudo de julgamento, do qual constarão a classificação

das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações. O resultado e classificação da pontuação das propostas técnicas serão informados mediante publicação oficial.

**8.13.** No caso de duas ou mais licitantes obterem a mesma pontuação técnica a classificação será por sorteio, em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação e para qual serão convocadas todas as licitantes classificadas, lavrando-se ata circunstanciada.

**8.14.** Deverá a Comissão Especial de Licitação elaborar planilhas com as pontuações de cada licitante que contemple todos os quesitos de cada Proposta e planilha totalizadora da pontuação dos quesitos.

**8.15. - Análise das propostas de preços.**

**8.16.** A licitante deverá apresentar proposta para o valor global em 60 (sessenta) meses dos itens que compõe a proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III**.

**8.17.** Serão desclassificadas as propostas que constarem preços com valor apurado inferior a 60 % (sessenta por cento) do valor limite disposto no item acima; apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outras licitantes ou, ainda, ofertando qualquer vantagem não prevista no Edital, ou ofertarem mais de um preço ou preço opcional.

**8.18.** O ÍNDICE DE PREÇO - IP de cada proposta será determinado mediante a divisão do menor preço proposto entre as licitantes, pelo preço de cada licitante em julgamento, valendo-se da seguinte fórmula:

$$IP = \frac{MPP}{PP} \times 100$$

Onde:

**IP** - Índice de Preço

**MPP** - Menor Preço Proposto entre as licitantes

**PP** - Preço Proposto em Julgamento

**8.19. - Análise final de cada proposta.**

**8.19.1.** A avaliação final de cada proposta será feita da seguinte fórmula:

$$NF = (FPT \times IT) + (FPP \times IP)$$

Onde:

**NF** - Nota Final da avaliação

**FPT** - Fator de Ponderação Técnica

**FPP** - Fator de Ponderação

**Preço IT** - Índice Técnico

**IP** - Índice de Preço

**8.20.** O fator de ponderação considerado para efeito do cálculo final da nota final de avaliação será de 7 (sete) para a técnica (FPT) e de 3 (três) para preço (FPP).

**8.21.** - Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**8.22.** - Será considerada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final da avaliação, na forma do subitem 12.7 deste Edital.

**8.23.** - Em caso de empate, a Comissão Especial convocará todas as licitantes classificadas, marcando dia horário e local para o desempate, que se fará por sorteio entre as propostas que se igualarem.

**8.24.** - A CODIUB adjudicará o resultado desta licitação a apenas uma empresa.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1-** Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão Especial de Licitações cumprirá as disposições contidas no art. 59 da Lei 13.303/16.

**9.2-** A interposição dos recursos se dará por petição escrita/impressa, subscrita por representante legal da recorrente, no prazo de 5 dias úteis, conforme art. 59, §1º da Lei 13.303/16, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**9.3-** Os recursos poderão ser protocolados no Departamento de Administração (Compras e Licitações) da CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG., - telefone: 0xx34-3319-6900 e fax: 0xx34- 3319-6906 - Uberaba/MG CEP: 38061-080, ou pelo e-mail: [licitacao@codiub.com.br](mailto:licitacao@codiub.com.br), observando as regras previstas na lei nº 9.800/1999, aplicável subsidiariamente.

**9.4-** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

**9.5 -** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**9.6.** A CPL examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**9.7.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento de cada fase;

**9.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela CPL serão apreciados pela autoridade competente;

**9.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** O recurso contra a decisão da CPL terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da CPL, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

## 10 - DAS SANÇÕES

**10.1** Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no RILC, garantida a prévia defesa, a CODIUB poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODIUB, por até 02 (dois) anos;

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**10.2** A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.codiub.com.br](http://www.codiub.com.br)).

## 11 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** - Disponibilizar todos os recursos e informações para permitir à CONTRATADA a elaboração do documento de Análise de Viabilidade para Implantação da Solução e de Preço a ser fornecido individualmente para cada Município cliente da Codiub;

**11.2**- Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o propósito de instalação, manutenção ou qualquer atividade relativa à implantação e execução do sistema;

**11.3**-Disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias após a ordem de serviço, dados técnicos necessários à alimentação e "inputs" no sistema, tais como: cadastro completo do contribuinte, constando o nome do contribuinte, inscrição municipal, nome fantasia, endereço, inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, indicação da atividade, nome e qualificação dos sócios, bem como os demais dados cadastrais necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços contratados, valores da arrecadação nos últimos 24 meses de cada contribuinte com respectivo histórico. Os dados deverão ser disponibilizados no formato texto em arquivo eletrônico e em arquivo físico, caso necessário;

**11.4** - Exigir a abertura de conta específica do ISSQN e autorizar à CONTRATADA o fornecimento diário, por via eletrônica, das informações referentes aos pagamentos do ISSQN dos Municípios clientes da CODIUB que contratarem o serviço objeto deste contrato, bem como disponibilizar pelos mesmos meios, as informações dos pagamentos efetuados na Tesouraria dos Municípios clientes;

**11.5**- Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato;

**11.6**- Viabilizar, perante seus clientes, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como para realização dos atos indelegáveis previstos no Código Tributário Municipal;

**11.7**- Responsabilizar-se por qualquer dano provocado por seus empregados ao sistema, ressarcindo a CONTRATADA de todos os prejuízos decorrentes e devidamente apurados, quando for o caso;

**11.8**- Manter sob sua guarda e conservar em perfeitas condições os equipamentos que porventura sejam disponibilizados pela CONTRATADA, a qual assinará um termo específico de posse e guarda dos equipamentos;

**11.9**- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste Contrato e respectivos Adendos e emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

**11.10**- Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, sempre que julgar necessário, de todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da

CONTRATADA;

**11.11-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto deste contrato;

**11.12-** O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue à CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços e comprovantes de quitação de salário do pessoal utilizado na prestação do serviço com os comprovantes de recolhimento da previdência social e FGTS do mês imediatamente anterior;

**11.13-** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento para a CONTRATADA referente aos valores pagos pelos Municípios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**11.14.** - O pagamento pelos serviços executados e previsão constante no item 3.12, será sempre vinculado e efetivamente exigível somente após o recebimento do crédito da CONTRATANTE junto ao respectivo Município;

**11.15.** A CONTRATANTE deverá garantir, quando requerido pela CONTRATADA, que os Municípios disponibilizem auditores fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda para participar de reuniões de debates sobre novos processos de desenvolvimento na área de tecnologia ou mesmo melhorias de processos já existentes com o objetivo de aprimorar os controles que visam reduzir a evasão fiscal ou aprimorar o processo de fiscalização.

**11.16.** Esta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado, que seja representante da Secretaria da Fazenda. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1-** Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados, não superior a 60 (Sessenta) dias;

**12.2-** Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**12.3-** Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações realizadas pela CONTRATANTE;

**12.4-** Alocar equipe técnica para a execução dos serviços objeto do contrato em quantidade suficiente, devidamente capacitada e treinada;

**12.5-** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade, assumindo a administração, treinamento, gerenciamento e todas as obrigações e ônus trabalhistas, não havendo vínculo, de qualquer natureza com a CONTRATANTE;

**12.6-** Responder por quaisquer ônus, despesas, seja na esfera administrativa ou judicial relativo a obrigações trabalhistas, acidente do trabalho, previdenciárias, fiscais, cíveis, penais, comerciais, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho ou emprego do pessoal que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato;



**12.7** - Treinar e diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes;

**12.8.** - Substituir qualquer empregado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços;

**12.9** - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;

**12.10** - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE;

**12.11** - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA;

**12.12-** Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços;

**12.13-** A CONTRATADA deve comprometer-se a possuir ao menos um analista de sistema, para atendimento de ocorrências do sistema nos clientes indicados pela CONTRATANTE, no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta.

### **13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1** - As despesas correrão por conta dos recursos financeiros próprios: **Conta contábil:** 10288 - 3.1.1.1.02.0005 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores e no contrato.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1-** A Presidente da CODIUB poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a Licitação, motivado por interesse público ou anulá-la, por ilegalidade. (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal);

**15.2-** Esta Licitação Pública, será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização por parte da LICITANTE, nas hipóteses legais;

**15.3-** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, deverão ser solicitados por escrito, ao (à) Presidente da Comissão Especial de Licitações, no Departamento de Administração (Compras e Licitações), da CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, telefone: 0xx34-3319-6900 e fax: 0xx34- 3319-6906 - Uberaba/MG. - CEP: 38061-080, ou e-mail licitacao@codiub.com.br.

**15.4-** É facultada à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**15.5-** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 13.303/16;

**15.6-** O presente edital poderá ser retirado no site [www.codiub.com.br](http://www.codiub.com.br) ou consultado pelos interessados, no Departamento de Administração (Compras e Licitações) da CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG., CEP: 38061-080, telefone: (0xx34) 3319-6900;

**15.7-** Constituem Anexos deste presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO IA – Manual de Integração NFS-e ABRASF;

ANEXO IB – Modelo Conceitual DES-IF ABRASF;

ANEXO IC – Validador do Schema XML através do Notepad++;

ANEXO ID – SIAFI;

ANEXO II – Prova de Conceito;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à Participação em Licitações Promovidas por Órgão ou Entidade Pública;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menor de Idade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Edital;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

ANEXO X – Declaração de Disponibilidade

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação nº 001/2021, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 13.303/16 e no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

16.3 As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos” ou por apostilamento, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

Uberaba/MG, 12 de julho de 2022.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub**  
**Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**  
**Diretora Presidente**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVOS GERAIS**

O presente termo de referência tem como objeto o estabelecimento dos requisitos e parâmetros para o desenvolvimento de uma infraestrutura destinada a continuidade da modernização do processo de gestão e arrecadação tributária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN dos Municípios que contratarem os serviços da CODIUB, de modo a fortalecer o processo de cobrança, com a criação de novos mecanismos mais precisos de informação que permitam melhorar o acompanhamento e gerenciamento de processos, minimizando os casos de não recolhimento e, conseqüentemente, inscrição na Dívida Ativa, propiciando, em consequência, o incremento da arrecadação.

De forma mais específica, a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, pretende dotar o Município de Uberaba e possíveis outros Municípios, de mecanismos tecnológicos avançados e atualizados que possibilitem um gerenciamento eletrônico do referido imposto, além de proporcionar maior comodidade aos contribuintes com a disponibilização de acesso pela internet das maiorias dos procedimentos e obrigações acessórias, propiciando aos Municípios uma gestão totalmente ativa em toda a cadeia do processo deste imposto, com foco na reeducação fiscal dos contribuintes através de procedimentos que demonstre aos contribuintes que o Município possui domínio de suas ações, sejam elas realizadas no ambiente do Município ou no ambiente da Receita Federal.

### **2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Gestão Eletrônica dos Serviços Tomados de Fora do Município, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros – DES-IF, Gestão do Simples Nacional e todos os serviços técnicos especializados necessários na área tributaria de ISSQN, modalidade ASP (Application Service Provider) com fornecimento de Data Center, com disponibilização de código fonte, bem como fornecimento de infraestrutura para compor Central de Atendimento, nos Municípios clientes da CODIUB, e realização de Telecobrança de Dívidas Ativa e Parcelamentos dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), conforme Termo de Referência e seus anexos.

### **3. CONTEXTO**

A sistemática pretendida pela CODIUB propiciará a municipalidade mais controle sobre as prestações de serviços que são executadas pelos contribuintes sediados no Município, os serviços importados, bem como facilitar ao contribuinte o acesso às informações e recolhimento do imposto devido.

Espera-se com a implantação dessas novas sistemáticas a melhora do relacionamento entre os contribuintes e o cidadão, e entre os contribuintes e a municipalidade, atingirmos maior controle sobre as prestações de serviços que são executadas por contribuintes sediados no Município, bem como os serviços importados de outros Municípios.

Como diretriz para a contratação dos serviços, primando pela uniformidade e intercâmbio de informações com os demais entes da Federação, seguindo os protocolos de cooperação ENAT – Encontro Nacional de Administração Tributária n.º 03/2005, n.º 01 e 02/2006 e n.º 02/2007, resolveu-se adotar para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e versão 2.02 ou superior e a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF versão 3.1, o Modelo Conceitual e o Manual de Integração divulgados pela ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, que se encontra disponível no sítio <http://www.abrasf.org.br>.

#### **4. RESULTADOS ESPERADOS**

- I. Incremento do número de contribuintes cadastrados;
- II. Fortalecimento do processo de autorização de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, com rígido controle e acompanhamento do processo;
- III. Efetivo acompanhamento do recolhimento de ISSQN por parte destes contribuintes ou por parte dos responsáveis tributários;
- IV. Criação de mecanismos que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo a exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração;
- V. Criação de mecanismos que propicie integração entre os tomadores de serviços e a administração na arrecadação do ISSQN;
- VI. Permitir métodos para reduzir a evasão fiscal, observadas a legislação pertinente;
- VII. Geração de instrumentos que permitam agilizar os procedimentos de atuação dos inadimplentes (contribuintes que praticam evasão fiscal), via mecanismos de inteligência fiscal;
- VIII. Incremento da Arrecadação;
- IX. Mecanismos de reeducação fiscal dos contribuintes demonstrando aos mesmos o domínio do Município sobre suas ações;
- X. Agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes, com a disponibilização de acesso, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, inclusive por dispositivos móveis, impressão de Guias, a geração do Livro Fiscal Eletrônico e a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF.

#### **5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO**

O sistema deve ser implantado pela modalidade ASP (*Application Service Provider*), em Data Center com Alta

Performance e Balanceamento de Carga, terceirizado ou próprio, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2, 11.1, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 12.3 da NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27002/2013.

Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

Deverá ser disponibilizado relatórios periódicos que possibilite o Município a realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda disponibilizados pelos serviços de Data Center que deverá estar instalado no território brasileiro.

#### **5.1. Requisitos de Ambiente**

A licitante deve disponibilizar aos cidadãos e à Administração Municipal, equipamentos de alta performance e que assegurem alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

- I. Ambiente climatizado;
- II. Detecção de invasão;
- III. Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);
- IV. Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras *day-night*);
- V. Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantidos por grupo motor-gerador e *no-breaks*.

**OBS: A pontuação referente a este item somente será atribuída a licitante após a verificação in loco de dois técnicos designados pela CODIUB.**

## **5.2. Requisitos de Monitoração do Ambiente**

- I. Operação do ambiente de servidores;
- II. Operação de Backup diário;
- III. Monitoração 24x7 dos servidores;
- IV. Monitoração e Operação 24x7 do ambiente de firewalls;
- V. Monitoração 24x7 do Backbone Internet;
- VI. Disponibilização de Relatórios on-line de Status dos recursos hospedados e recursos de Infraestrutura, servidores e equipamentos de rede.

**OBS: A pontuação referente a este item somente será atribuída a licitante após a verificação in loco de dois técnicos designados pela CODIUB.**

## **5.3. Requisitos de Tecnologia**

Deverá ser integralmente acessível em ambiente Web através de navegadores e possuir o idioma português como o idioma de exibição, sem a necessidade de instalação de software cliente, exceto no caso da Declaração Eletrônica de Serviço de Instituições Financeiras – DES-IF versão 3.1 da ABRASF, que de acordo com o manual conceitual prevê as opções do “Aplicativo Validador” via “Website” ou instalado no ambiente do Contribuinte.

Possuir compatibilidade com os principais navegadores utilizados no mercado: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

Será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste item – Requisitos de Ambiente e seus subitens nos termos do artigo 78 da Lei 13.303/16, desde que também obedeça aos requisitos previamente definidos, e que os servidores da subcontratada estejam instalados no Brasil.

O sistema de gestão do ISSQN deverá oferecer funcionalidades *Web* para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes no Município e em seus contribuintes.

A definição da utilização da tecnologia *Web* visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infraestrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura. O sistema de gestão do ISSQN deve oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:

- I. Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
- II. Servidor *Web* com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- III. Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- IV. Licença do sistema operacional Windows Server 2016 ou superior ou Linux para ambos os servidores;
- V. Licença do SGBD relacional tais como MS SQL Server 2016, IBM DB2 ou similar que seja capaz de manipular grandes volumes de dados;
- VI. Licença de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;
- VII. Licença de software agente de monitoração de todos os servidores, inclusive processos e recursos computacionais;
- VIII. Licença de software antivírus para todos os servidores;
- IX. Reserva mínima de 1 TB em disco para *backup*;
- X. Rede de dados exclusiva para *backup* e monitoração dos serviços;
- XI. Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 30 Mbps de largura de banda dedicada.
- XII. A transferência de dados com o servidor de backup deve ser realizada através de rede independente e não concorrente com o tráfego externo (acesso *Web*).

**OBS: A pontuação referente a este item somente será atribuída a licitante após a verificação in loco de dois técnicos designados pela CODIUB.**

#### **5.4. Requisitos de Segurança de Dados**

A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados. Deverá:

- I. Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;
- II. Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- III. Manter registro das operações efetuadas na base de dados, com no mínimo: usuário, data, hora, tipo de operação, conteúdo anterior e conteúdo atual;
- IV. Possuir permissões de acesso individualizadas e por perfis. Poderá ser através de usuário e senha (preferencialmente a senha ser digitada em teclado virtual). Opcionalmente, a licitante poderá disponibilizar o acesso também através de certificado digital no padrão ICP-Brasil;
- V. Utilizar protocolo SSL que criptografa os dados trafegados através da Internet;
- VI. Criptografar todas as senhas dos usuários da solução;
- VII. Mostrar ao usuário somente as opções para as quais ele foi autorizado.

**OBS: A pontuação referente a este item somente será atribuída a licitante após a verificação in loco de dois técnicos designados pela CODIUB.**

#### **5.5. Módulo Eletrônico para Solicitação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF**

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão e emissão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, “on-line”, permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento, apresentando no mínimo as seguintes características:

- I. Permitir o cadastramento das gráficas autorizadas a realizarem a impressão dos documentos a serem autorizados pela autoridade fiscal do município;
- II. O contribuinte poderá acessar o sistema e registrar a solicitação da AIDF informando a quantidade e a gráfica que irá confeccionar o documento a ser impresso (RPS/Ingresso);
- III. Permitir que o contribuinte acompanhe a situação da AIDF solicitada através de filtros de número da AIDF, data da solicitação e situação;
- IV. O módulo deverá permitir que o agente municipal possa consultar as AIDF solicitadas através dos filtros: Razão Social ou CNPJ da gráfica, CPF/CNPJ ou Nome/Razão Social do contribuinte, Data inicial e final da solicitação, situação e número da AIDF;
- V. Possibilitar que o agente municipal visualize as informações do contribuinte e da AIDF solicitada: CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, data de solicitação, quantidade solicitada, usuário de solicitação (Nome e CPF);
- VI. Na aprovação pelo agente municipal o módulo deverá permitir que seja informada na AIDF a data de validade e a quantidade aprovada;
- VII. Deverá conter um campo para que o agente municipal possa registrar observações ao aprovar ou rejeitar a AIDF;
- VIII. O módulo deverá permitir que a gráfica autorizada possa realizar a consulta das AIDF's solicitadas e aprovadas através dos filtros: Número da AIDF, Inscrição Municipal, Data inicial e final da solicitação e situação;
- IX. Permitir a impressão do protocolo da AIDF;
- X. O módulo deverá permitir que a gráfica autorizada possa realizar o download do QRcode que será utilizado na impressão dos documentos;
- XI. A gráfica deverá confeccionar o documento a ser impresso de acordo com o layout estabelecido pelo Município;
- XII. O módulo deverá permitir que a gráfica informe que o processo de impressão dos documentos foi finalizado.

#### **5.6. Módulo de Cadastramento e Recadastramento**

Esse recurso visa permitir que as pessoas jurídicas (empresas e entidades), as pessoas físicas (profissionais



autônomos) informem e ou atualizem os dados para o Cadastro Mobiliário dos Municípios. O sistema proposto deverá oferecer recursos que permitam o Cadastramento ou Recadastramento de Pessoas Jurídicas e Físicas, contendo as seguintes especificações mínimas:

I. Acesso via internet através de um browser sem a necessidade de instalação de programas nos equipamentos;

II. Possuir recurso que garanta que o e-mail informado para a solicitação de cadastro esteja ativo e seja utilizado pelo solicitante quando da realização do cadastro ou recadastramento;

III. O módulo deverá permitir o registro de:

a) Tipo de Pessoa (Pessoa física avulso, Pessoa Física Autônomo, Pessoa jurídica Prestador de serviço, Pessoa Jurídica Não prestador de serviço, Pessoa Jurídica Escritório de Contabilidade e Cartório;

b) Razão Social;

c) CNPJ;

d) Nome Fantasia;

e) Inscrição Estadual;

f) Porte;

g) Tipo de Extensão ou Estabelecimento;

h) Capital Social;

i) Data de Abertura;

j) Natureza Jurídica;

k) NIRE;

l) Data do Nire;

m) Logotipo;

n) E-mail;

o) Telefones;

p) Sócios (nomes, CPF e participação no capital da empresa);

q) Endereços Completos (Instalação e de correspondência);

r) CNAE Principal e Secundários compatíveis com a versão 2.2 e eventuais atualizações;

s) Itens da Lista de Serviços constantes no anexo da LC116;

t) Processo Administrativo ou Judicial (número do processo e data de início);

u) Contador Responsável (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, CRC);

v) QSA (CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, telefones, e-mail, endereço, data de entrada, qualificação, percentual de participação e marcação do representante legal);

w) Responsável pelo preenchimento (CPF, Nome, telefone, e-mail);

IV. Possuir campo específico para informar os documentos solicitados, que devem ser anexados ao formulário do cadastramento e ou recadastramento para protocolo no Município;

- V. Disponibilizar a Ficha do Cadastramento em PDF para impressão com as informações preenchidas e com a informação dos documentos solicitados pela fiscalização para protocolo no Município;
- VI. O sistema deverá informar eletronicamente ao contribuinte os documentos solicitados pela fiscalização para protocolo no Município;
- VII. Permitir a geração de Senha Mestre para o contribuinte possibilitando ao mesmo a administração (criação e extinção) de acesso e perfil do usuário ao sistema como por exemplo: contador, emissor de Notas Fiscais, emissão de relatórios, entre outros;
- VIII. O módulo deverá possibilitar que a autoridade fiscal do Município aprove ou rejeite a solicitação de cadastramento ou recadastramento eletrônico e que o contribuinte solicitante seja informado eletronicamente de que sua solicitação foi aprovada ou rejeitada pelo Município;
- IX. Possibilitar que o contribuinte edite o cadastramento rejeitado pelo fiscal até três vezes a fim de corrigir as informações apontadas pela fiscalização, sem que haja a necessidade do preenchimento de um novo cadastro;
- X. Exibir o histórico do cadastramento: datas das solicitações, nome do usuário de conferência, rejeições, aprovação, justificativa da rejeição e/ou aprovação e situação do cadastramento;
- XI. Permitir a aprovação de cadastramento em lote;
- XII. Disponibilizar filtros de pesquisa para possibilitar que o usuário interno realize a gestão do cadastramento, contendo no mínimo as informações de: Número, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Período de solicitação, Situação, Tipo, Marcação se o contribuinte é de fora do Município ou não, Município de Localização e Período de Aprovação.

#### **5.7. Características Gerais de Utilização**

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário:

- I. A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Safari e similares;
- II. Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- III. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- IV. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- V. Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como, validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- VI. Utilizar ano com quatro algarismos;
- VII. Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

- VIII. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- IX. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- X. Possuir mecanismo que permita a autoridade fiscal do Município autorizar e desautorizar, por contribuinte ou por item de serviço, a utilização de Benefícios/Situações Fiscais tais como Isenção, Imunidade, Dedução, Descontos, dentre outros, devendo o sistema impedir a emissão de documentos fiscais com qualquer um dos Benefícios/Situações Fiscais mencionados quando o contribuinte não estiver autorizado;
- XI. Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- XII. Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- XIII. Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- XIV. Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento;
- XV. Possibilitar que um usuário autorizado possa emitir uma Procuração Eletrônica autorizando o mandatário a ter acesso as funções do sistema;
- XVI. Gerar mensagem eletrônica de informação ao mandatário sobre a Procuração Eletrônica emitida e requerer a ciência do usuário;
- XVII. Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes não optantes do Simples Nacional, em atraso, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;
- XVIII. Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes Optantes do Simples Nacional oriundos da Receita Federal, através de convênio, seguindo as regras da Legislação Federal;
- XIX. Possibilitar alteração de senha de usuário;
- XX. O sistema deverá conter uma ferramenta de comunicação via texto (Chat on-line) para comunicação entre os servidores públicos do Município e a área de suporte técnico da licitante;
- XXI. O sistema deverá registrar individualmente cada operação de lançamento do ISSQN de forma que permita evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, possibilitando a demonstração da apropriação de valores, ou reflexo contábil, das receitas lançadas, canceladas e arrecadadas com a respectiva conta contábil.

#### **5.8. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e segundo as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, versão 2.02.

ou superior. A solução deverá:

- I. Estar de acordo com as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, em sua versão 2.02. ou superior;
- II. Registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de abatimentos e retenções de tributos, sob responsabilidade do contribuinte;
- III. Possuir elementos de segurança (alfanuméricos e gráficos) que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços;
- IV. Possibilitar a emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura via browser (modalidade online), como também através de aplicativo próprio do contribuinte via Webservice (modalidade off-line), que deverão possuir códigos de verificação único no padrão definido no Modelo ABRASF para cada NFS-e gerada no sistema;
- V. Permitir a consulta de documentos fiscais tomados por período, data de competência, CNPJ do tomador do serviço;
- VI. Permitir a consulta de NFS-e emitidas, canceladas por inscrição, data de emissão, data de competência, número do RPS, CPF/CNPJ do tomador do serviço;
- VII. A visualização e impressão da imagem das NFS-e emitidas deverá ser feita em arquivo formato PDF;
- VIII. Possuir recursos para substituição de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface *web service*. Neste caso, deverá ser registrado um vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta;
- IX. Possuir recursos para cancelamento de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface *web service*. Neste caso, a NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a nota está cancelada;
- X. Permitir que no processo de cancelamento ou substituição de NFS-e seja parametrizado o prazo para que o prestador do serviço possa cancelar ou substituir a NFS-e diretamente pelo sistema da licitante sem a necessidade de autorização prévia da fiscalização;
- XI. O sistema deverá impedir que uma NFS-e possa ser cancelada ou substituída diretamente pelo usuário após o prazo definido pela legislação do Município;
- XII. O sistema deverá possuir recurso para que o prestador de serviço possa solicitar eletronicamente o cancelamento de uma NFS-e após o prazo permitido para cancelamento direto no sistema com a possibilidade de registrar a justificativa da solicitação para análise da fiscalização;
- XIII. O sistema deverá permitir que a autoridade fiscal receba eletronicamente as informações de solicitação de cancelamento de NFS-e possibilitando ao usuário aprovar ou rejeitar a solicitação de cancelamento de uma NFS-e registrada pelo prestador de serviço;

- XIV. Permitir a verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do CPF/CNPJ do prestador, número da NFS-e e o código de verificação do QRCode da NFS-e;
- XV. Permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e;
- XVI. O sistema da licitante deverá possuir ferramenta que permita aos contribuintes selecionar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e – emitidas de ISS Próprio a fim de se gerar a guia de recolhimento com os respectivos valores a serem recolhidos antecipadamente ou no vencimento;
- XVII. Possibilitar a geração das informações em arquivos XML;
- XVIII. Enviar automaticamente e-mail para o tomador do serviço, quando informado pelo prestador, na emissão da NFS-e para o seu CPF/CNPJ;
- XIX. Permitir ao prestador do serviço enviar qualquer NFS-e emitida para um ou mais e-mails com a possibilidade da inclusão de comentários;
- XX. Possibilitar que o sistema ofereça aos usuários a possibilidade da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, através de dispositivos móveis, com todos os campos e funcionalidades existentes quando da emissão de uma NFS-e via Desktop e sem exigir do usuário o download de nenhum tipo de aplicativo;
- XXI. O sistema deverá possuir mecanismo para que na emissão da NFS-e a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlado automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003;
- XXII. O sistema deverá apresentar a alíquota constante na tabela de alíquotas do Município no momento da emissão da NFS-e de acordo com o item de serviço constante no cadastro do contribuinte, no caso de contribuintes Não Optantes do Simples Nacional, e não permitir que o usuário faça a alteração da mesma;
- XXIII. O sistema deverá permitir que o usuário informe a alíquota no momento da emissão da NFS-e somente para os contribuintes Optantes do Simples Nacional;
- XXIV. O sistema deverá realizar de forma automatizada a geração dos débitos para contribuintes optantes do Simples Nacional que ultrapassaram o Sublimite utilizando a alíquota constante na Lista de Serviços do Município;
- XXV. Permitir, a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme previsto no Manual de Integração da ABRASF. O RPS poderá ser utilizado nas seguintes opções:
- a) RPS em bloco de papel com impressão e layout autorizado pelo Município que deverá ser convertido pelo contribuinte em NFS-e pelo browser através do sistema da licitante disponibilizado no portal eletrônico do Município;
  - b) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte utilizando a estrutura de *web service*. O sistema deverá disponibilizar, aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma série de interfaces para troca de mensagens XML. Essas mensagens deverão estar assinadas digitalmente (através de certificados digitais).

c) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte. O sistema deverá disponibilizar aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma interface para upload do arquivo XML. Este arquivo deverá estar assinado digitalmente (através de certificados digitais).

#### **5.9. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa - NFS-e Avulsa**

O Sistema deverá possuir módulo de solicitação de emissão remota de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa contendo as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de Contribuinte Avulso para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- II. Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal;
- III. O sistema deverá disponibilizar os campos abaixo para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa:
  - a) Dados do Tomador do Serviço;
  - b) Dados do Intermediário;
  - c) Período de Competência;
  - d) Dados da Construção (CEI e ART);
  - e) Município da Prestação do Serviço;
  - f) Tipo de Atividade;
  - g) Descrição do Serviço;
- IV. Possibilitar o preenchimento automático dos dados do Tomador do Serviço através do preenchimento do CNPJ ou do CPF;
- V. Possibilitar a importação de todos os dados de uma nota fiscal já emitida;
- VI. Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado e com possibilidade de impressão, antes da emissão Nota Fiscal de Serviços Avulsa;
- VII. Permitir a geração e impressão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa no padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;
- VIII. Garantir que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no DAM a ela vinculado;
- IX. Permitir que o usuário do sistema possa consultar e imprimir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- X. Possibilitar ao Tomador do Serviço comprovar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;

XI. Possibilitar que a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa também possa ser emitida por servidores públicos do Município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativas, sendo esta atividade definida com papel especial autorizado pela administração Municipal, ou seja não aplicável a todos os usuários internos.

#### **5.10. Gestão dos Serviços Tomados de Fora do Município**

O sistema deverá apresentar módulo exclusivo onde trata de forma diferenciada para estabelecer a relação mensal entre os prestadores de fora e tomadores do Município, permitindo o controle, a apuração e a competência para o recolhimento do ISSQN contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

- I. Possuir mecanismo que permita ao prestador de fora do Município, via Internet, registrar todas as informações inerentes a nota fiscal já emitida para o tomador do serviço do Município, ou que o registro destas informações possa ser realizado pelo próprio tomador do serviço do Município;
- II. A solução apresentada deverá permitir que a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlada automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003 e suas alterações;
- III. Possibilitar ao tomador do serviço visualizar eletronicamente as informações da nota fiscal registrada pelo prestador de serviços de fora do Município quando este for o responsável pelo registro da mesma;
- IV. Possibilitar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM do ISSQN pelo Tomador do Serviço, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos;
- V. Possibilitar ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo as informações que compõem o valor total do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
- VI. Permitir ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo os documentos fiscais de serviços tomados;
- VII. Permitir que a autoridade fiscal do Município possa visualizar e imprimir por CNPJ/CPF os relatórios de Tomadores de Serviços contendo a relação dos serviços tomados.

#### **5.11. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DES-IF**

Trata-se de um documento fiscal de existência exclusivamente digital e tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

- I. A geração da DES-IF será feita por meio de soluções informatizadas, disponibilizadas aos contribuintes (software cliente) para a importação de dados que a compõem, a sua validação, criticidade dos dados e a assinatura e

transmissão através da certificação digital, conforme Modelo Conceitual da ABRASF, na versão (3.1) ou superior e atenda aos requisitos abaixo:

- a) O software deverá permitir a conexão com a Internet inclusive através de “proxy”;
- b) O software deverá apresentar a informação se a versão do aplicativo validador instalado é a atual;
- c) O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Versão do Modelo Conceitual da ABRASF, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município e Código do IBGE;
- d) Importar e validar os dados do arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios;
- e) Importar os dados do arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro;
- f) Importar e validar os dados do arquivo referente ao Módulo - 2 Apuração Mensal do ISSQN;
- g) Importar os dados do arquivo referente ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro;
- h) Emitir relatórios de erros, quando houver, e relatórios específicos para cada módulo criticado;
- i) Assinar digitalmente o arquivo, com certificação dos tipos A1 ou A3;
- j) Salvar ou enviar o arquivo assinado para processamento;
- k) Emitir protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado.

II.O Sistema de Gestão das Informações da DES-IF deverá possibilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:

- a) O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DES-IF poderá ser por certificado digital ou login e senha;
- b) Possibilitar a consulta do protocolo de recebimento através do Sistema de Gestão das Informações da DES-IF;
- c) Possibilitar o download do arquivo assinado declarado pela Instituição;
- d) O Plano de Contas da Instituição contendo no mínimo o código PGCC, nome e descrição da conta PGCC, código da conta COSIF, código DES-IF/Tributação, código da conta superior e desdobramento de conta mista;
- e) A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, código PGCC, data de vigência do valor tabelado, valor unitário, valor percentual, desdobramento de conta mista;
- f) O demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, desdobramento de conta mista, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, crédito e débito e ISS retido;



- g) A relação das dependências (agencias) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ Próprio e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;
- h) O Balancete Analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, conta COSIF, conta superior, desdobramento de conta mista, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final;
- i) A relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega;
- j) A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cóg. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DES-IF;
- k) Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos “Informações Comuns” contendo no mínimo o Subtítulo PGCC, Nome PGCC, Conta COSIF e Código DES-IF;
- l) Apresentar relatório de serviços de Remuneração Variável contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Desdobramento de Conta Mista e Código da Tarifa;
- m) Apresentar relatório de Demonstrativo de Partida de Lançamentos Contábeis segregados por dependência contendo data de lançamento, valor, subtítulo do PGCC, tipo de partida, código do evento e descrição da operação;
- n) Apresentar relatório de Declarações com Valores de Incentivo Fiscal, Dedução e de Débitos;
- o) Apresentar Relatório de Contas de Resultado Devedoras por Instituição Financeira contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Descrição PGCC, Conta Superior e COSIF;
- p) Apresentar Relatório de Apuração Mensal Retroativa por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência e valor do ISS;
- q) Apresentar Relatório de Detalhamento da Apuração Mensal por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência, base de cálculo e valor do ISS.

#### **5.12. Módulo de Auditoria da DES-IF**

O sistema deverá possibilitar a auditoria dos dados declarados pelas instituições financeiras apresentando no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

- I. Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o enquadramento ou reenquadramento no código DES-IF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;
- II. O sistema deverá manter registro do usuário responsável pela auditoria, a data em que a auditoria foi iniciada, o nome da Instituição Financeira que está em auditoria e o período que está sendo fiscalizado;
- III. O sistema deverá apresentar filtros na análise do PGCC possibilitando a consulta por conta COSIF e também por conta interna;

- IV.O sistema deverá apresentar a quantidade de contas COSIF's informadas no Plano de Contas da Instituição e a quantidade de contas internas (PGCC) relacionadas a cada COSIF;
- V.Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o reenquadramento na conta COSIF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;
- VI.O sistema deverá realizar o cruzamento dos subtítulos declarados no Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, apresentando para cada competência as seguintes divergências:
- a) Subtítulos com divergência no saldo declarado (crédito - débito), apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;
  - b) Subtítulos não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados no módulo demonstrativo contábil;
  - c) Subtítulos tributáveis e não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal.
  - d) Subtítulos com divergência de alíquota, devido aos reenquadramentos no código DES-IF realizados pelo fisco municipal apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;
  - e) Subtítulos com valores a débito (estornos) apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;
- VII.O sistema deverá possibilitar visualizar as divergências consolidadas por Instituição Financeira;
- VIII.O sistema deverá apresentar funcionalidade para glosar valores a débito;
- IX.O sistema deverá apresentar funcionalidade para “ignorar” as divergências eletrônicas;
- X.Para cada divergência o sistema deverá apresentar o total de contas divergentes e o valor da base de cálculo não declarada, além do detalhamento de todos os subtítulos enquadrados na divergência;
- XI.O sistema deverá permitir o bloqueio de envio de declarações retificadoras para a Instituição Financeira que está em auditoria;
- XII.O sistema deverá disponibilizar a opção de envio de Notificação para Retificação de arquivos DES-IF durante o processo de análise das divergências;
- XIII.O sistema deverá permitir realizar o reprocessamento das divergências;

- XIV.O sistema deverá apresentar relatório das informações declaradas no módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possibilitando a consulta por subtítulo e período dos lançamentos, conforme necessidade do fisco;
- XV.O sistema deverá possibilitar exportar para o módulo de ação fiscal as divergências eletrônicas por Dependência, contendo os dados dos Subtítulos divergentes, Conta COSIF, código de Tributação, base de cálculo não declarada e ISS não declarado, cujas informações devem compor o processo administrativo fiscal;
- XVI.O sistema deverá possibilitar exportar as informações da auditoria em planilha e PDF;
- XVII.O sistema deverá possibilitar realizar o comparativo do Balancete Analítico Mensal com o ESTBAN (divulgado pelo Banco Central), apresentando as divergências por mês.

### **5.13. Módulo do Simples Nacional**

O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas.

O Sistema deverá ser capaz de realizar automaticamente o cruzamento das informações contidas nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (PGDASD, PGDDASD-DAS, PGDASD2018, DASSENDA e PAG), assim como gerar também automaticamente as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados, apresentando no mínimo as seguintes informações:

- I.Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e;
- II.Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- III.Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- IV.Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;
- V.Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;

- VI. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado;
- VII. Contribuintes que declaram atividade de Escritório de Contabilidade na DAS-D, mas que não possuem esta atividade no cadastro;
- VIII. Contribuintes que declaram valor Fixo na DAS-D, mas que não estão cadastrados como Fixo;
- IX. O sistema deverá apresentar informações sobre o potencial do imposto referente as divergências geradas para o contribuinte;
- X. O Sistema deverá possibilitar a emissão, de forma individual ou em lotes (contendo uma divergência ou todas as divergências identificadas), de Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão;
- XI. O sistema deverá permitir o envio automático das referidas notificações para a Caixa Postal Eletrônica do respectivo contribuinte;
- XII. O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional;
- XIII. O sistema deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal, apresentando as informações de divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Próprio", "Diferença de base de cálculo de ISS Retido", "Com DAS-D declarada sem emissão de NFS-e", "Sem DAS-D declarada com emissão de NFS-e", "Sem DAS-D declarada e sem emissão de NFS-e", "Pagamento de DAS-D não identificado", e "Declaração indevida de atividade de Escritório Contábil"
- XIV. Através da importação dos arquivos de parcelamentos realizados na Receita Federal o sistema deverá identificar e suspender a geração das divergências identificadas no item VI acima, cujos períodos de apuração estão inseridos em parcelamentos;
- XV. O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes das divergências para a geração dos arquivos contendo as Intimações e Termos de Exclusão nos formatos exigidos pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE da Receita Federal;
- XVI. Através da importação dos arquivos de eventos disponibilizados pela receita federal o sistema deverá permitir a consulta do histórico dos eventos do contribuinte no Simples Nacional;
- XVII. O sistema deverá possibilitar a importação dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e apresentar no mínimo as seguintes informações:
- Permitir a consulta dos valores arrecadados por competência ou por data de recebimento;
  - Permitir a consulta dos valores arrecadados por períodos;
  - Permitir a consulta dos valores arrecadados por tipo de origem da guia;

- d) Permitir a consulta dos valores arrecadados por faixa de valores;
- e) Apresentar gráficos com informações sobre os valores arrecadados;
- f) Apresentar a relação das guias constantes nos arquivos importados contendo no mínimo as informações de nº da guia, competência, valor principal, valor de juros, valor de multa e data de recebimento;
- g) Possibilitar exportar as informações dos valores recebidos em planilha Excel.

XVIII.O sistema deverá permitir a emissão das Notas Fiscais atendendo o que dispõe na legislação, artigo 59, § 4º, § 5º, § 6º da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme descrito abaixo:

- a) A inutilização dos campos destinados a base de cálculo e ao imposto destacado de obrigação própria;
- b) A indicação no corpo do documento a informação "Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional";
- c) Não se aplica a inutilização dos campos acima mencionados na letra "a" nos contribuintes que superaram o sublimite em cujo documento deverá constar a informação "Estabelecimento Impedido de Recolher o ISS pelo Simples Nacional";
- d) A inutilização dos campos mencionados acima na letra "a" não deve ser realizada quando o documento fiscal tiver o imposto retido por contribuinte na condição de responsável ou de substituto tributário;

XIX.O sistema deverá realizar a geração dos débitos para contribuintes optantes do Simples Nacional que ultrapassaram o Sublimite, utilizando a alíquota constante na Lista de Serviços do Município, apresentando no mínimo as seguintes informações:

- a) Relatório com as informações sobre os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite;
- b) Relatório com as informações sobre os débitos gerados para os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite;
- c) Apresentar informações na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para identificar que o Contribuinte ultrapassou o Sublimite Nacional.

#### **5.14. Educação Fiscal**

O sistema deverá possuir procedimentos que permitam ao Município executar prioritariamente um processo de educação fiscal aos contribuintes optantes do Simples Nacional permitindo aos mesmos a autorregularização de sua situação de acordo com os termos do § 3º do art. 34 da Lei Complementar nº. 123/2006.

O sistema deverá ser capaz de:

- I.Possibilitar ao Contribuinte Optante do Simples Nacional que imediatamente após acessar o sistema de gestão do ISSQN com login e senha, visualizar as informações das divergências geradas pelo cruzamento das informações constantes nas especificações do módulo do Simples Nacional descrito neste Termo de Referência, possibilitando aos mesmos o acesso aos detalhes das referidas divergências;

II.O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter as divergências enquadradas apresentando as seguintes informações:

- a) Os critérios utilizados para a geração das divergências;
- b) Os valores utilizados na análise;
- c) A descrição de como regularizar a divergência.

III.O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter também as informações abaixo sem a necessidade de o usuário ter que navegar em diversas telas para identificar as demais informações sobre as divergências geradas:

- a) Os principais dados do DAS-D declarado pelo contribuinte contendo no mínimo as informações de CNPJ, regime de apuração, receita e atividade declarada;
- b) Acesso ao PDF das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços envolvidas na divergência gerada.

#### **5.15. Módulo de Registro Eletrônico para Dedução de Materiais**

O Sistema deverá disponibilizar um módulo para permitir que o Município possa automatizar o controle das deduções de materiais e serviços utilizados no setor da construção civil, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I.Possibilitar que os proprietários das obras possam realizar o cadastramento de suas obras e que cada prestador de serviços do setor de construção civil possa se vincular a obra, escolhendo a sua opção pelo regime de dedução dos materiais aplicados ou pelo regime de estimativa de materiais;
- II.Possibilitar que a autoridade fiscal do Município aprove ou rejeite a solicitação de cadastramento da Obra;
- III.Permitir que no regime de estimativa de materiais o Município determine um percentual a ser aplicado para a estimativa;
- IV.Impedir que o prestador de serviços adote mais de um regime de dedução de materiais na mesma obra;
- V.Impedir que o prestador de serviço proceda com a substituição do tipo de regime após a emissão da primeira NFS-e relacionada à obra;
- VI.Possibilitar que os prestadores de serviço possam realizar o upload e o armazenamento do contrato de prestação de serviço no formato digital (pdf);
- VII.Permitir que os créditos de dedução somente sejam originados por documentos eletrônicos tais como da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e (ISS), Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e da Nota Fiscal Consumidor Eletrônica – NFC-e (ambas do ICMS) em formato XML, bem como a leitura do XML do documento que deverá registrar os dados do prestador de serviços de outro Município quando o Tomador de serviços for uma empresa do Município;

- VIII.Os arquivos XML dos documentos eletrônicos a serem registrados no módulo deverão ter a sua autenticidade e validade comprovada nas esferas Estadual e Municipal;
- IX.O módulo deverá possibilitar que o Município defina quais produtos e serviços terão os valores inseridos no saldo dedutível;
- X.Possibilitar que o cálculo dos créditos seja realizado automaticamente e sua utilização deverá ser parametrizada nos limites de abatimentos vigentes no Município;
- XI.Permitir que os contribuintes possam acompanhar os registros de entrada, resgates e dos saldos contabilizados;
- XII.Apresentar representações gráficas que permitam aos gestores do Município e aos prestadores de serviços visualizarem o histórico de movimentações de cada obra;
- XIII.Possibilitar que o contribuinte cadastre um depósito onde será armazenado os produtos a serem utilizados nas obras da construtora;
- XIV.Permitir a importação de materiais adquiridos somente através de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e para o depósito ou obra previamente cadastrados;
- XV.Permitir a transferência de materiais entre obras e/ou depósitos de um mesmo prestador previamente cadastrado, somente através de Nota Fiscal Eletrônica de Simples Remessa;
- XVI.Impedir que seja gerado saldo dedutível de materiais direcionados para depósitos;
- XVII.Garantir que um determinado documento fiscal importado para um depósito ou para uma obra, não possa também ser aplicado em um outro depósito ou em uma outra obra;
- XVIII.Garantir que as deduções de materiais e subempreitadas utilizadas nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e não ultrapassem o saldo disponível em cada obra.
- XIX.Garantir que o saldo dedutível referente ao valor da base de cálculo de uma subempreitada seja incluído na respectiva obra.

#### **5.16. Business Intelligence - BI – Módulo ISSQN**

A ferramenta deverá gerenciar e disponibilizar consultas que permitam que a fiscalização possa, de forma intuitiva, analisar diversos aspectos da tributação ao longo de determinados períodos de tempo, transformando os dados armazenados em informações relevantes para a tomada de decisão estratégica. O sistema do BI Módulo ISSQN deverá oferecer minimamente os seguintes recursos:

- I.Painel Gerencial (Dashboard) e Relatórios pré-construídos com análises financeiras, possibilitando de imediato as seguintes visões para os usuários:
  - a) Apresentação de indicadores percentuais de ISS Substituto e ISS Retido por ano calculados sobre o total de ISS apurado no ano. O sistema deve permitir detalhar os indicadores mês a mês;

- b) Análise gráfica comparando a evolução dia a dia da arrecadação do mês comparando com o mesmo mês do ano anterior;
- c) Apresentação do total acumulado da arrecadação do mês até o dia corrente comparado com o mesmo mês no ano anterior até o dia corrente, em valores e percentual de variação;
- d) Visualização gráfica e em tabelas do histórico de valores de débitos apurados por mês dentro de um ano selecionado e por ano para todos os anos da base de dados;
- e) Visualização gráfica e em tabelas do histórico de valores de débitos arrecadados (pagamento) por mês dentro de um ano selecionado e por ano para todos os anos da base de dados;
- f) Visualização gráfica e em tabelas do comparativo mensal de apuração versus arrecadação, tanto por período de competência, quanto por período emissão/crédito, com diferentes opções de visualização: Tipo de Débito, Origem Lançamento Tipo de Serviço ou CNAE;
- g) Variação anual de apuração e arrecadação por mês, acumulado do ano e últimos 12 meses, com base no mês selecionado, com diferentes opções de visão: Tipo de Débito, Origem Lançamento, Tipo de Serviço ou CNAE;-
- h) Visualização gráfica e em tabelas do comparativo anual mês a mês de débitos apurados dos últimos 4 anos, apresentando o percentual de crescimento da média do ano atual em relação à média dos anos anteriores;
- i) Visualização gráfica e em tabelas do comparativo anual mês a mês de débitos arrecadados dos últimos 4 anos, apresentando o percentual de crescimento da média do ano atual em relação à média dos anos anteriores;
- j) Análise de perfil da dívida, apresentando graficamente e em tabela o total apurado em um determinado ano com o total arrecadado ao longo do tempo;
- k) Visualização gráfica dos débitos em aberto agrupados por valores Vencidos e a Vencer, por faixa de vencimento e mês de vencimento;
- l) Ranking de débitos apurados e arrecadados por Tipo de Serviço, por mês, acumulado no ano ou últimos 12 meses;
- m) Ranking de débitos apurados e arrecadados por CNAE, por mês, acumulado no ano ou últimos 12 meses;
- n) Permitir que o usuário execute, com um único clique nos gráficos ou tabelas do painel gerencial, um relatório de ranking de contribuintes, de débitos apurados, débitos em aberto (vencido e a vencer) ou arrecadados, dependendo da visualização e do tipo de informação a ser detalhada, recebendo como parâmetros de execução o dado selecionado no gráfico ou tabela do painel gerencial e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal. Não é obrigatório disponibilizar esse recurso em todos os gráficos do painel gerencial;
- o) Permitir que o usuário execute, com um único clique em um link nas linhas de ranking de contribuintes, um relatório contendo todos os detalhes dos débitos apurados, em aberto (vencido e a vencer) ou pagamentos de débitos do contribuinte, dependendo do tipo de ranking, recebendo como parâmetros de execução o contribuinte selecionado no relatório de ranking e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal, com filtro de contribuinte pelo CPF/CNPJ ou parte do nome;



- p) Permitir que o usuário execute, com um único clique na tabela do quadro de Variação Anual (item g), um relatório que apresente um ranking de contribuintes com base na variação anual de apuração ou arrecadação, aplicável a todas as visões do quadro de Variação Anual, recebendo como parâmetro para filtro de execução o dado selecionado no gráfico ou tabela do painel gerencial e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal;
- q) Disponibilizar um relatório com ranking dos principais Tomadores, apresentando a quantidade de débitos, bem como os valores de débitos apurados, em aberto, quitados, base de cálculo e deduções permitindo filtrar um intervalo de competências e ordenar os tomadores por qualquer um desses valores. Executar com um único clique nas linhas de ranking de Tomadores, um relatório com o resumo de Prestadores para o Tomador selecionado ou o detalhe dos débitos agrupados por Prestador, em ambos os casos mantendo os mesmos critérios de seleção e ordenação do relatório principal;
- r) Disponibilizar um relatório com ranking dos principais Prestadores, apresentando a quantidade de débitos, bem como os valores de débitos apurados, em aberto, quitados, base de cálculo e deduções permitindo filtrar um intervalo de competências e ordenar os tomadores por qualquer um desses valores. Executar, com um único clique nas linhas de ranking de Prestadores, um relatório com o resumo de Tomadores para o Prestador selecionado ou o detalhe dos débitos agrupados por Tomador, em ambos os casos mantendo os mesmos critérios de seleção e ordenação do relatório principal;
- s) Disponibilizar relatório com ranking dos principais contribuintes (Prestadores ou Tomadores), apresentando a quantidade de débitos, bem como os valores dos débitos apurados, em aberto, quitados e base de cálculo permitindo filtrar um intervalo de competências e ordenar os tomadores pelo valor apurado, em aberto ou quitado. Executar, com um único clique nas linhas de ranking de Contribuintes, um relatório com o resumo de Prestadores/Tomadores para o Contribuinte selecionado ou o detalhe dos débitos agrupados por Prestador/Tomador, em ambos os casos mantendo os mesmos critérios de seleção e ordenação do relatório principal;
- t) Disponibilizar um relatório com ranking de variação de arrecadação, apuração ou faturamento por Setor de Atividade permitindo selecionar entre variação anual do mês, variação anual acumulada até o mês e a variação em relação ao mês anterior. O relatório deverá permitir selecionar a quantidade de setores apresentados e a ordenação do ranking. Ao clicar no setor, o relatório deverá listar o ranking dos principais contribuintes do setor selecionado;
- u) Disponibilizar relatório comparando a arrecadação do mês com a média mensal dos 03, 06, 09 e 12 meses anteriores (ou outro prazo desejado), apresentando a variação de valor e variação percentual da arrecadação do mês versus a média anterior;
- v) Os painéis gerenciais, rankings e relatórios financeiros deverão permitir filtros por ano e mês de competência ou pagamento, Tipo de Serviço, CNAE, tipo de débito, Origem Lançamento, regime tributação, faixa de vencimento,

optante/não optante do Simples Nacional e natureza jurídica (entidades privadas ou administração pública), dependendo do escopo da informação apresentada;

w) Disponibilizar um link para acesso direto (clicando no número da NFS-e) ao espelho da NFS-e em todos relatórios de detalhamento de débito ou pagamento;

x) Todos os valores de débitos em aberto deverão ser atualizados diariamente com aplicação de encargos para débitos em atraso, mantendo a possibilidade de visualizar o valor principal ou o valor com encargos.

II. Painel Gerencial (Dashboard) e Relatórios pré-construídos com análises de NFS-e emitidas, canceladas e de Serviços Tomados, possibilitando de imediato as seguintes visões para os usuários:

a) Apresentação de indicadores percentuais de ISS Retido, Incentivo Fiscal, Incidência e Optante do Simples Nacional por ano calculados sobre o total de ISS no ano, tanto de serviços prestados como de serviços tomados e total. O sistema deve permitir detalhar os indicadores mês a mês;

b) Visualização gráfica e em tabelas do histórico mensal de Valor de ISS, base de cálculo e quantidades de NFS-e do ano corrente e ano anterior;

c) Visualização gráfica e em tabelas de totais de Valor de ISS, quantidades de NFS-e e quantidade de prestadores por status (emitidas ou canceladas) com diferentes opções de visualização, tais como: por mês, ano, regime de tributação, Optante/Não Optante do Simples Nacional, Incidência, Retenção, Tipo de Serviço ou CNAE;

d) Variação anual de valores de ISS, base de cálculo e quantidades de NFS-e, total por mês e quantidade de prestadores, acumulado do ano e últimos 12 meses, com base no mês selecionado, com diferentes opções de visão, tais como: Optante/Não Optante do Simples Nacional, regime de tributação, incidência, Tipo de Serviço ou CNAE;

e) Visualização gráfica e em tabelas do comparativo anual mês a mês de valores e quantidades de NFS-e dos últimos 4 anos, apresentando o percentual de crescimento da média do ano atual em relação à média dos anos anteriores;

f) Visualização de valores e quantidades de NFS-e, bem como quantidade de prestadores, por UF de incidência do ISS, por Município de incidência do ISS, por UF de prestação do serviço, por Município de prestação do serviço, por UF do prestador do serviço, por Município do prestador do serviço, permitindo identificar quais os Municípios com maiores incidências de ISS fora do Município sede;

g) Análise comparativa por mês de emissão versus mês de competência de NFS-e emitidas e canceladas;

h) Ranking de valores e quantidades de NFS-e por Tipo de Serviço, por mês, acumulado no ano ou últimos 12 meses;

i) Ranking de valores e quantidades de NFS-e por CNAE, por mês, acumulado no ano ou últimos 12 meses;

j) Permitir que o usuário execute, com um único clique nos gráficos ou tabelas do painel gerencial, o relatório de ranking de prestadores, recebendo como parâmetros de execução o dado selecionado no gráfico ou tabela do painel gerencial e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal. Não é obrigatório disponibilizar esse recurso em todos os gráficos do painel gerencial;

k) Permitir que o usuário execute, com um único clique em um link nas linhas de ranking de prestadores, um relatório contendo todos os detalhes de NFS-e emitidas pelo prestador, recebendo como parâmetros de execução

o prestador selecionado no relatório de ranking e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal, com filtro de prestador pelo CPF/CNPJ ou parte do nome;

l) Permitir que o usuário execute, com um único clique na tabela do quadro de Variação Anual (item d), um relatório que apresente um ranking de prestadores com base na variação anual de quantidade, valor do ISS e base de cálculo de NFS-e, aplicável a todas as visões do quadro de Variação Anual, recebendo como parâmetro para filtro de execução o dado selecionado no gráfico ou tabela do painel gerencial e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal;

m) Todos os painéis gerenciais, rankings e relatórios de NFS-e deverão permitir filtros por ano e mês de competência e emissão, Tipo de Serviço, CNAE, retenção (ISS próprio e ISS retido), regime de tributação, exigibilidade, optante/não optante do Simples Nacional, incidência (devido dentro e fora do Município) e incentivo fiscal;

n) Disponibilizar um link para acesso direto (clicando no número da NFS-e) ao espelho da NFS-e a partir dos relatórios de detalhamento NFS-e.

III. Painel Gerencial (Dashboard) e Relatórios pré-construídos com análises do cadastro de contribuintes, possibilitando de imediato as seguintes visões para os usuários:

a) Total de pessoas cadastradas, indicando o percentual de contribuintes e não contribuintes por tipo de pessoa;

b) Total de contribuintes cadastrados por regime de tributação, optantes do Simples Nacional e não optantes, localidade do contribuinte (dentro ou fora do Município), permitindo diferentes filtros: situação do contribuinte, localidade, CNAE principal do contribuinte;

c) Permitir detalhar o total de contribuintes por cidade do contribuinte e por contribuinte;

d) Apresentar geograficamente e em tabela a quantidade de contribuintes cadastrados em mapas por Estado, Cidade ou CEP (minimamente os cinco primeiros dígitos do CEP), identificando as maiores e menores quantidades com gradação de cores e/ou tamanho dos pontos no mapa;

e) Analisar a quantidade de contribuintes por período da última emissão de NFS-e (3, 6, 12, 24, 60 meses ou nunca emitiu), permitindo cruzar o período da última emissão de contribuintes de dentro e de fora do Município, possibilitando identificar contribuintes que tenham tido atividades apenas em outros Municípios;

f) Relatório que permite analisar graficamente em formato de rede e em tabela a malha de relações societárias identificadas no cadastro de pessoas físicas e jurídicas em torno de um ou mais CPFs ou CNPJs. O sistema deverá permitir identificar automaticamente pelo menos de 1 a 5 níveis de profundidade de relacionamentos da rede societária;

g) Relatório que apresenta a lista de contribuintes que não tenham nenhum débito apurado em um determinado período informado pelo usuário, permitindo selecionar apenas os substitutos tributários;

h) Relatório que faça o cruzamento do cadastro da Receita Federal com o cadastro do Município permitindo aplicar os seguintes filtros: Contribuintes não cadastrados no Município, Contribuintes sem inscrição ativa, divergências de

tipo de negócio (Prestador de Serviços, Misto ou Venda Mercantil), divergências de CNAE e divergências de opção do Simples Nacional.

IV. Painel Gerencial (Dashboard) e Relatórios pré-construídos com análises dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, possibilitando de imediato as seguintes visões para os usuários:

- a) Contribuintes que possuem divergências entre a “Receita Bruta” informada no PGDAS e as Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e e as Notas Fiscais ao Consumidor Eletrônicas – NFC-e, cujos arquivos com as informações destas notas fiscais serão disponibilizados pelo Município;
- b) Diferença de informações entre a “Receita Bruta” declarada no PGDAS e das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas;
- c) Apresentar as informações de “Receitas Brutas” de comércio/indústrias declaradas no PGDAS;
- d) Apresentar as Receitas Brutas declaradas no PGDAS de Imune/isento, suspenso ou não informadas;
- e) A relação dos contribuintes que declaram a opção “Regime de Caixa” ou “Regime de Competência”;
- f) Possibilitar a identificação dos contribuintes que estão sem movimento declarados no PGDAS, mas que possuem Nota Fiscal de Serviço Eletrônicas – NFS-e emitidas;
- g) Disponibilizar informações sobre a diminuição ou ausência de receitas em determinados períodos;
- h) Apresentar a relação de Notas Fiscais Eletrônicas – NFS-e que foram emitidas com alíquotas incorretas;
- i) Apresentar a informação das declarações emitidas no PGDAS que utilizaram anexos incorretos;
- j) Permitir a consulta dos contribuintes que declararam no PGDAS a atividade de “Locação de Bens Móveis”;

V. Disponibilizar um Portal de Inteligência Fiscal para ser o ponto único de acesso dos usuários, que deverá ter os seguintes recursos mínimos:

- a) Acesso através de login e senha enviados automaticamente por email para os novos usuários, com política de expiração e facilidades de troca de senha e reativação de senha (“Esqueci minha senha”);
- b) Menu de acesso a todos os objetos publicados, separados por pastas Painéis e Relatórios;
- c) Pasta pública para que os usuários autorizados possam salvar seus próprios painéis e relatórios para compartilhar com os demais usuários;
- d) Pasta pessoal para todos os usuários, para que esses possam salvar seus painéis e relatórios para consumo próprio.

VI. Disponibilizar uma base de dados financeiros para os usuários finais construírem seus próprios painéis e relatórios gerenciais ou detalhados, permitindo cruzar dados dimensionais (contribuinte, mês de competência, data de pagamento, data de vencimento, situação do débito, tipo de débito, regime de tributação, faixa de vencimento, CNAE e Tipo de Serviço), dados atômicos (dados do contribuinte, nº do lançamento, nº NFS-e, descrição do débito, entre outros) e diferentes medidas (quantidade de débitos, quantidade de NFS-e, valor apurado, valor em aberto, valor arrecadado, base de cálculo, valor de encargos);

- VII. Disponibilizar uma base de dados de NFS-e para os usuários finais construírem seus próprios painéis e relatórios gerenciais ou detalhados permitindo cruzar dados dimensionais (mês de competência, data de emissão, status da NFS-e, regime de tributação, optante/não optante do simples, exigibilidade, incidência, localização, CNAE e Tipo de Serviço), dados atômicos (dados do prestador, dados do tomador, nº NFS-e, descrição da NFS-e, justificativa de cancelamento, entre outros) e diferentes medidas (quantidade de NFS-e, valor do serviço, valor ISS, base de cálculo, alíquota e deduções da base de cálculo);
- VIII. As bases de dados deverão suportar grandes volumes de dados, navegação entre hierarquias (ex.: ano>mês>dia), criação de consultas consolidadas (ex.: histórico por ano) e consultas granulares (ex.: contribuinte, lançamento, NFS-e), com alta performance. Para implementação das bases de dados, poderão ser utilizadas tecnologias OLAP (cubos), bancos de dados relacionais ou outros, de forma a obter o melhor desempenho conforme o tipo de consulta e volume de dados acessado;
- IX. Disponibilizar uma ferramenta para o usuário elaborar seus próprios painéis gerenciais (dashboards), em interface gráfica e intuitiva, de fácil aprendizado, que não requeira conhecimento técnico, utilizada a partir de navegador de internet, sem necessidade de instalação de componentes locais, permitindo cruzar e consolidar as dimensões, atributos e medidas disponíveis tanto acessando dados consolidados, quanto dados atômicos. Os painéis gerenciais construídos pelos usuários poderão ser salvos no portal para consumo próprio ou para serem compartilhados com os demais usuários;
- X. A ferramenta para construção de painéis (dashboards) deverá oferecer os seguintes recursos mínimos para os usuários:
- a) Permitir combinar gráficos, tabelas, listas, textos, símbolos, imagens no mesmo painel;
  - b) Disponibilizar diferentes tipos de visualizações gráficas tais como: barras, pizza, linhas, dispersão, bolhas, mapa de calor e mapa geográfico;
  - c) Disponibilizar diferentes tipos de visualizações não gráficas tais como: tabelas cruzadas, listas e sumário de valor;
  - d) Permitir criar várias abas no mesmo painel;
  - e) Permitir ranquear os valores apresentados;
  - f) Permitir customizar as paletas de cores dos gráficos;
  - g) Filtrar automaticamente os dados das demais visualizações clicando em parte de um gráfico;
  - h) Criar cálculos;
  - i) Permitir navegação hierárquica (drill-down);
  - j) Permitir criar filtros globais aplicados a todas as abas e filtros locais aplicados a apenas uma aba.
- XI. A ferramenta deve possibilitar que o próprio usuário elabore seus próprios relatórios e análises (reports), em interface gráfica e intuitiva, de fácil aprendizado, que não requeira conhecimento técnico, utilizada a partir de navegador de internet, sem necessidade de instalação de componentes locais, permitindo cruzar e consolidar as dimensões, atributos e medidas disponíveis tanto acessando dados consolidados, quanto dados atômicos. Os

relatórios e análises construídos pelos usuários poderão ser salvos no portal para consumo próprio ou para serem compartilhados com os demais usuários;

XII.A ferramenta para construção de relatórios e análises (reports) deverá oferecer os seguintes recursos mínimos para os usuários:

- a) Permitir combinar gráficos, tabelas cruzadas, listas, texto, símbolos, imagens no mesmo relatório;
- b) Permitir entrada de parâmetros;
- c) Permitir criar layouts com diagramação de qualidade profissional;
- d) Permitir ordenar os valores dos relatórios;
- e) Permitir criar agrupamento de dados;
- f) Permitir criar sumarização de qualquer valor automaticamente totalizados pelos grupos;
- g) Permitir criar diferentes tipos de cálculos: aritméticos, texto, condicionais, datas e sumarizações;
- h) Permitir aplicar diferentes tipos de formação: fontes, fundo, cores, bordas, número e data;
- i) Permitir criar formação condicional baseado em algum critério.
- j) Permitir exibir os valores dos parâmetros de filtro nas páginas de dados do relatório;
- k) Permitir criar navegação entre relatórios (drill through).

XIII. Permitir que o usuário possa exportar os resultados dos relatórios para Excel, PDF ou arquivo do tipo CSV;

XIV. Permitir que o usuário possa enviar resultados dos relatórios por e-mail para si próprio ou diferentes usuários. Os relatórios poderão ser executados em segundo plano, para visualização posterior;

XV. Permitir que o usuário possa agendar a execução e/ou envio dos relatórios com diferentes opções de periodicidade (hora, dia, semana, mês ou ano);

XVI. Carga diária automática e incremental das bases de dados do sistema Business Intelligence, adicionando novas informações e atualizando informações já existentes.

### **5.17. Módulo de Fiscalização**

O sistema deverá conter módulo para permitir a gestão das atividades de fiscalização tributária, para uso da autoridade fiscal, possibilitando o planejamento e o controle das ações fiscais com base nas informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes configurações:

I. Possibilitar a criação e configuração de uma Ordem de Serviço contendo as seguintes funcionalidades:

- a) Dados do Contribuinte;
- b) Número;
- c) Data da criação;
- d) Responsável pela criação;

- e) Situação/Status;
  - f) Tipo;
  - g) Prazo de atendimento;
  - h) Assunto;
  - i) Número do protocolo ou processo administrativo;
  - j) Campo para descrição;
- II. Possibilitar o cadastramento do fiscal responsável pela Ordem de Serviço;
- III. Possibilitar a substituição do fiscal responsável pela Ordem e Serviço;
- IV. Possibilitar que no trâmite das Ordens de Serviços contenha os seguintes documentos:
- a) TIF – Termo de Início de Fiscalização;
  - b) Intimação/Notificação;
  - c) Termo de Recepção de Documentos;
  - d) Termo de Devolução de Documentos;
  - e) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;
  - f) Auto de Infração para Obrigação Principal.
- V. Possuir campo para permitir o registro da ciência do contribuinte dos trâmites descritos no item acima;
- VI. Permitir que as Ordens de Serviços possam ser visualizadas e que contenham no mínimo os filtros de pesquisa por CNPJ, número, data de criação, responsável pela criação, situação, tipo e número de protocolo ou processo administrativo;
- VII. Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente;
- VIII. Possibilitar o preenchimento dos dados oriundos da ação fiscal em planilhas customizadas de acordo com a legislação vigente;
- IX. Possibilitar a customização de todos os documentos disponibilizados para o fisco durante a Fiscalização;
- X. Possibilitar o preenchimento de informações adicionais nos documentos;
- XI. Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação;
- XII. Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;
- XIII. Possibilitar a impressão dos documentos no formato “PDF”;
- XIV. O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo.

#### **5.18. Requisitos de Atribuição de Créditos de IPTU e Controle de Campanhas de Premiação**

Disponibilizar módulo no sistema para permitir o gerenciamento de campanhas de premiação e de geração

de créditos fiscais de ISSQN para desconto no IPTU com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I. Possibilitar o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha;
- II. Possibilitar o cadastramento da conta bancária para recebimento do prêmio em espécie ou do cadastro do imóvel, no caso de abatimento do IPTU;
- III. Permitir o armazenamento dos dados das NFS-e emitidas e dos participantes da campanha;
- IV. Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo a numeração para realização dos sorteios;
- V. Permitir que cada NFS-e emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única;
- VI. O módulo deve permitir que o Município realize simulações de testes dos sorteios;
- VII. Permitir o gerenciamento das informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prêmios;
- VIII. Permitir cadastrar dados dos sorteios tais como: número e data da realização do concurso, valor do prêmio a ser sorteado, descrição e números que irão compor o cupom ganhador;
- IX. Disponibilizar relatório das informações dos sorteios.

#### **5.19. Processamento de Arquivos SIAFI**

O Sistema Integrado de Gestão do ISS do Município deverá possuir um módulo que permita o tratamento das informações de repasse do ISS obtidas através do Banco do Brasil, referente as retenções dos Órgãos Federais. O sistema deverá ser capaz de:

- I. Utilizar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;
- II. Apresentar as informações da consolidação dos dados resultantes da escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais;
- III. Possibilitar a escrituração manual dos documentos referente às retenções pelos órgãos públicos federais que não foram escriturados automaticamente;
- IV. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;
- V. Gerar relatórios referentes as divergências identificadas no cruzamento de dados;
- VI. Apresentar de forma didática um quadro comparativo das informações geradas pelos documentos fiscais emitidos pelos prestadores do Município e fora do Município comparando com os dados gerados pelo SIAFI;
- VII. Possibilitar a impressão do relatório em pdf ou Excel.

#### **5.20. Caixa Postal Eletrônica**

Para que as execuções dos sistemas sejam realizadas de forma ágil e eficiente, a licitante deverá disponibilizar uma Caixa Postal Eletrônica que permita ao Município enviar mensagens eletrônicas aos contribuintes sendo a



comunicação considerada pessoal para todos os efeitos legais e sendo realizada a mesma na efetivação da consulta eletrônica pelo contribuinte ou no prazo máximo definido pela legislação municipal.

A Caixa Postal Eletrônica deverá gerenciar e controlar a comunicação do Município para o Contribuinte. As informações de interesse do contribuinte serão enviadas através desta Caixa Postal Eletrônica, cujo acesso será restrito aos usuários autorizados de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações e ter as seguintes funcionalidades:

- I.O envio das informações para a Caixa Postal Eletrônica será realizado automaticamente após a emissão dos documentos eletrônicos;
- II.A Caixa Postal Eletrônica deverá apresentar as informações separadamente e deverá permitir que os prazos para os contribuintes cumprirem as obrigações sejam parametrizáveis de acordo com a legislação municipal;
- III.O acesso a Caixa Postal Eletrônica pelos Contribuintes poderá ser realizado por Certificado Digital ou por login e senha;
- IV.Ao acessar o site do Município o usuário deverá identificar a existência de mensagem na Caixa Postal Eletrônica;
- V.Deverá permitir que o contribuinte acesse o teor da mensagem bem como ter a visualização e identificação dos documentos já lidos daqueles que ainda não foram lidos;
- VI.Deverá apresentar a informação da data/hora/minuto e segundo de abertura/leitura da informação que será gravada automaticamente no momento em que o contribuinte acessar o conteúdo da respectiva mensagem;
- VII.O início da contagem do prazo legal deverá ocorrer a partir da data em que o contribuinte acessou o conteúdo da mensagem recebida ou a partir do prazo máximo permitido pela legislação;
- VIII.Deverá permitir a inclusão de um parâmetro que defina qual o prazo que a Caixa Postal Eletrônica deverá considerar como “Mensagem Recebida Tacitamente” nos casos de os contribuintes não acessarem a mesma no prazo legalmente determinado;
- IX.Ao acessar o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, permitir que o Contribuinte exporte em PDF o documento recebido.
- X.Deverá permitir a geração de relatório das mensagens enviadas/lidas por contribuinte (nome), CNPJ/CPF, por data de envio e por data de ciência;
- XI.Deverá permitir a geração de relatório “Mensagem Lida Tacitamente” nos casos de contribuintes não acessarem a mesma no prazo legalmente determinado;
- XII.Deve permitir exportar o relatório gerado em arquivo “PDF” e “XLS”.

#### **5.21. Módulo de Mensageria**

O sistema deverá conter opções de comunicação com os Contribuintes, apresentando no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir ao usuário interno do sistema o cadastramento de alertas para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes e que o usuário marque como lido para ter acesso as funcionalidades do sistema;
- II. Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma mensagem para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes e que o usuário só possa visualizar ao acessar caso o mesmo possua a respectiva autorização;
- III. Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma notícia para ser apresentada na tela inicial do sistema;
- IV. Permitir a inclusão de mensagens de notícias no portal de acesso ao sistema de gestão do ISSQN para visualização sem a necessidade do acesso via login e senha;
- V. Permitir a interação entre o município e o Contribuinte, ou vice e versa, possibilitando a realização de um fórum sobre determinado assunto.

#### **5.22. Requisitos de Relatórios e Consultas**

O sistema de gestão do ISSQN deve permitir a geração de relatórios que possibilitem ao corpo de fiscalização e a administração tributária acompanharem o comportamento da evolução de arrecadação do Município através dos históricos comparativos entre os exercícios fiscais e períodos de competência, permitindo a realização de análises gerenciais e financeiras. Dentre as funcionalidades, destacam-se:

- I. Consultar os registros do Cadastro Econômico de Contribuintes;
- II. Consultar as tabelas de atividades e alíquotas do Município;
- III. Permitir a realização de consultas da arrecadação por atividade do CNAE;
- IV. Permitir a realização de consultas de arrecadação por tipo de atividade de serviço do Município;
- V. Permitir a realização de consultas dos créditos gerados pelo Sistema;
- VI. Permitir a consulta de contribuintes por tipo de atividade de serviço do Município;
- VII. Permitir a consulta de débitos com a situação “Em Aberto”;
- VIII. Permitir a consulta de débitos com a situação “Parcelado”;
- IX. Permitir a consulta de débitos com a situação “Quitado”;
- X. Permitir a consulta de débitos com a situação “Cancelado”;
- XI. Permitir a consulta dos maiores prestadores e tomadores de serviço;
- XII. Permitir a consulta dos maiores contribuintes inadimplentes;
- XIII. Permitir a consulta de NFS-e “Canceladas” ou “Substituídas”;
- XIV. Permitir a consulta de NFS-e Avulsas emitidas por pessoas físicas;
- XV. Permitir a consulta de NFS-e emitidas com a descrição dos serviços contendo informações sobre o item da lista, alíquota e a informação se é optante pelo Simples Nacional;

- XVI. Permitir a consulta de parcelamentos emitidos;
- XVII. Permitir a consulta de parcelamentos cancelados;
- XVIII. Permitir a consulta de documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços de outros Municípios.
- XIX. Permitir que os arquivos no padrão FEBRABAN ou ficha de compensação definida pela Prefeitura, para baixa eletrônica das Guias, enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas) sejam importados e suas informações disponibilizadas para consulta de forma amigável;
- XX. Visualizar todos os relatórios em tela, podendo ser impressos e/ou salvos na máquina do usuário;
- XXI. Os relatórios deverão ser disponibilizados em Excel ou PDF;
- XXII. Respeitar o nível de acesso do usuário quando da geração dos relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema;
- XXIII. Disponibilizar relatórios que contenham informações sobre registro das receitas arrecadadas com suas respectivas contas contábeis;
- XXIV. Possibilitar a criação de novos relatórios por demanda, os quais serão solicitados pelo Município.

### **5.23. Módulo de Cartões de Crédito/Débito**

A solução a ser apresentada deverá realizar o cruzamento do movimento econômico constantes nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e com as informações dos cartões de créditos/débitos constantes nos arquivos disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou Receita Federal, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I. Realizar a atualização do banco de dados de forma online e permanente sem custo para o Município;
- II. Permitir a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Secretaria da Fazenda Estadual no formato Microsoft Excel extensão XLS, CSV e TXT;
- III. Realizar cruzamento dos valores mensais pagos pelas Administradoras para cada empresa referente ao movimento econômico dos cartões de crédito e débito (DECRED) fornecidos pela Receita Federal/Governo do Estado de Minas Gerais, com o movimento de Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e (prestador de serviço) e valores declarados Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (DASD) disponibilizados pela Receita Federal;
- IV. O sistema deve permitir diferenciar os diversos tipos de transações com cartões de acordo com as informações disponibilizadas tais como: vendas à vista (débito) e a crédito (cartão de crédito) e ainda vincular cada operação ao CNPJ do estabelecimento local;
- V. Relatório apresentando o resumo da movimentação das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito;
- VI. Relatório apresentando a movimentação detalhada das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito;

- VII. Para contribuintes prestadores de serviço, relatório apresentando o cruzamento de informações mensais por contribuintes entre a movimentação das operações de cartão (crédito e débito), as emissões das NFS-e e os valores declarados no DASD (para optantes do Simples Nacional), apontando os contribuintes com divergências, permitindo a consulta geral ou de um contribuinte específico;
- VIII. Relatório apresentando para cada divergência a visualização dos valores pagos ao contribuinte segregados por administradoras de cartões de crédito e débito;
- IX. Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico gerado pelo contribuinte através da emissão das NFS-e, para contribuintes prestadores de serviço;
- X. Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico declarado pelo contribuinte na DASD, para contribuintes optantes do Simples Nacional;
- XI. Visualização gráfica do histórico de divergências por competência (ano/mês) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;
- XII. Visualização gráfica do histórico de divergências por opção no Simples Nacional (Optante/Não Optante) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;
- XIII. Visualização gráfica do histórico de divergências por atividade (CNAE) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;
- XIV. O sistema deverá possibilitar exportar os relatórios de divergências em planilha Excel e arquivo texto (csv);
- XV. Possibilitar que os contribuintes sejam devidamente notificados para que cumpram os requisitos da legislação local.

A partir da assinatura do contrato o Município será responsável pelo fornecimento de todos os dados da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no layout a ser fornecido pela licitante vencedora, bem como os arquivos disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou Receita Federal necessários para a operacionalização do sistema de Análise e Auditoria das Operações com Cartões de Crédito/Débito.

Devido as dificuldades que os Municípios possuem em receber dos Estados os dados dos Movimentos econômicos do ICMS para realização das atividades de cruzamentos para os Contribuintes Mistos (ISSQN+ICMS) não será incluso na Prova de Conceito a exigência da apresentação dos cruzamento de dados dos Contribuintes Mistos, porém a empresa vencedora deverá desenvolver os procedimentos para estes contribuintes quando o Município que a CODIUB vier prestar serviços conseguir com o Estado as referidas informações, desenvolvimento este sem custo adicional para a CODIUB.

#### **5.24. Módulo de Instituição de Ensino**

O sistema deverá permitir que as Instituições de Ensino gerenciem seus cursos e alunos e deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I.A instituição de ensino deverá acessar o módulo através de login e senha somente após o Município ter realizado a configuração da mesma;
- II.Permitir que o usuário autorizado pela Instituição de Ensino tenha a opção de liberar a emissão automática das NFS-e com base nos alunos matriculados e valores da mensalidade;
- III.Permitir o cadastro de cursos ministrados com, no mínimo, as seguintes informações: código do curso, descrição do curso, tipo do curso (mensal/espórádico), código da atividade atrelada ao curso (lista de serviço), mensalidade e valor do curso;
- IV.Possibilitar a importação dos dados dos cursos ministrados através de arquivo. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema;
- V.Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize alteração dos dados dos cursos através de um arquivo em XML ou CSV. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema;
- VI.Permitir o cadastro de alunos com, no mínimo, as seguintes informações: nome do aluno, Tipo de Documento podendo ser CPF, RG, CNPJ, Passaporte ou CNH, número da matrícula, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail;
- VII.Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino do responsável financeiro dos alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail e telefone;
- VIII.Possibilitar a realização da busca do aluno através do número do documento ou do nome em que foi cadastrado;
- IX.Possibilitar a importação dos dados dos alunos através de arquivo em XML ou CSV . Esse arquivo necessariamente deverá conter os dados do aluno e o curso em que ele está inscrito. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema;
- X.Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize alteração dos dados dos alunos através de um arquivo em XML ou CSV. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.
- XI.Permitir o vínculo entre o curso e os alunos, devendo ser possível vincular um mesmo aluno em mais de um curso;
- XII.Deverá possibilitar a edição pela Instituição de Ensino de cursos já cadastrados no módulo ou remover um curso do qual não presta mais serviço.

#### **5.25. Módulo de Telecobrança de Dívida Ativa e Parcelamentos**

A solução a ser ofertada deverá permitir a prestação de serviços especializados de telecobrança de débitos

inscritos em dívida ativa ou parcelados, dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI e TAXAS), por meio de estrutura localizada na Central de Atendimento para os contribuintes dos municípios, com a disponibilização de todos os recursos necessários a sua operacionalização, inclusive com adequações ambientais, mobiliário, pessoal, treinamento, equipamentos, hardware, software, aplicativos e os demais recursos necessários à prestação dos serviços.

Todos os serviços deverão ser prestados sob demanda dos municípios, sendo a estes, permitido o acréscimo ou diminuição dos serviços mensais conforme sua necessidade, inclusive a oferta de oportunidades para negociação da dívida. A solução deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I.A prestação do serviço pela LICITANTE vencedora deve contemplar o fornecimento de Call Center ativo e receptivo com envio de E-mail, SMS, Chat Online, entre outras mídias alternativas, com os equipamentos que se fizerem necessários;
- II.O serviço deverá ser realizado por operadores de teleatendimento utilizando-se de sistemas informatizados de relacionamento com o cliente, fornecidos pela LICITANTE vencedora, com o qual terão acesso às informações necessárias para a realização das atividades, devidamente fornecidas pelos municípios;
- III.Disponibilização à CONTRATANTE de informações através de relatórios, consultas e banco de dados para a gestão do serviço de atendimento pela mesma;
- IV.Atualização de informações cadastrais de contato tais como: telefone e e-mail;
- V.Possibilitar o encaminhamento em massa de avisos de cobrança via E-mail, ou SMS;
- VI.A solução deverá prever estrutura de atendimento para demanda exigida pelos Municípios.

**5.26. Os módulos abaixo mencionados deverão ser instalados no prazo máximo de 06 (seis) meses após validação do projeto para cada município contratado pela CODIUB, e não serão pontuados pois não serão exigidos na apresentação formal. A entrega de todos os dados serão recebidos e validados pela Licitante Vencedora do certame da CODIUB.**

Os efeitos das Leis Complementares 157/2016 e 175/2020 estão aguardando a decisão do Supremo Tribunal Federal referente a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI questionando as alterações das territorialidades das seguintes atividades:

- a) Administração de fundos, consórcio, cartão de crédito ou débito, carteira de clientes, cheques pré-datados;
- b) Arrendamento mercantil (leasing) e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil;
- c) Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres;

- d) Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;
- e) Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

Caberá a licitante vencedora desenvolver, sem custo adicional, no prazo acima estipulado, o sistema de recepção dos dados e controle dos movimentos tributários declarados pelas empresas enquadradas nas atividades acima, de comum acordo entre as partes, e de acordo com as regras definidas pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA, caso a decisão do Supremo Tribunal Federal venha a ser favorável aos Municípios brasileiros.

Também caberá a licitante vencedora desenvolver sem custo adicional, o Módulo do Sistema Business Intelligence – BI dos demais tributos municipais, no prazo máximo de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato, no caso de algum município contratar a CODIUB e que este módulo faça parte da contratação. Caberá a equipe técnica do Município e a equipe da licitante vencedora trabalharem conjuntamente e de comum acordo na descrição de todos os requisitos que permitam realizar um melhor gerenciamento dos referidos tributos.

## **6. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Deverão ser prestados serviços de apoio técnico especializado para a elaboração da legislação que irá amparar o sistema informatizado de registro de serviços e apuração do ISSQN, que deverá ser dirigida as pessoas indicadas pela CODIUB. Sempre que for requerido, assessoria técnica especializada nas demandas, administrativas ou judiciais, que o Município tiver que defender, bem como toda a assistência nas atividades jurídicas ligadas ao ISSQN.

Deverão ser prestados serviços de apoio técnico especializado para a conversão básica de dados existentes para os formatos exigidos pelo novo sistema. Isto requer o efetivo envolvimento da CODIUB junto aos Municípios aos quais prestará serviços para adaptação do formato dos dados a serem convertidos, seus relacionamentos e outras providências essenciais.

Durante a vigência do contrato a licitante vencedora deverá prestar apoio técnico remoto especializado nos seguintes termos:

- a) Prestar serviços de apoio técnico especializado para a conversão básica de dados existentes para os formatos exigidos pelo novo sistema. Isto requer o efetivo envolvimento da contratada para esclarecimentos às adaptações do formato dos dados a serem exportados e/ou importados para o sistema de informatização tributária do Município;

- b) Apoiar a formulação de planos de ações da fiscalização e de legislação, em conjunto com os técnicos do Município, para definição das atividades que visem uma melhoria na sistemática dos trabalhos da fiscalização a partir das informações extraídas do novo sistema e a alocação dos recursos disponíveis da melhor maneira possível para realizar de forma eficiente a gestão do ISSQN;
- c) Apoiar o desenvolvimento das ações fiscais educativas, preventivas e punitivas buscando combater a sonegação fiscal através de uma nova relação entre o fisco e o contribuinte e, ao mesmo tempo, fortalecer as capacidades: gerencial, normativa, operacional e tecnológica dos técnicos da fiscalização tributária municipal;
- d) Apoiar a identificação pelo sistema através do monitoramento dos contribuintes que apresentarem dentre outras, as seguintes situações: Omissos na emissão de NFS-e e da Entrega da Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras, Sonegação de Serviços Prestados e Tomados, Diferença de Pagamento de ISSQN, Maiores Contribuintes, Contribuintes Importadores e Exportadores de serviços e Substitutos Tributários.

#### **6.1. Serviço de Apoio Técnico Especializado – Responsável pela área de Tecnologia da Informação**

O responsável pela área de Tecnologia da Informa deverá obrigatoriamente possuir graduação em nível superior na área específica de Informática.

#### **6.2. Serviço de Apoio Técnico Especializado – Responsável pela área de Legislação**

O responsável pela área de Legislação deverá obrigatoriamente possuir graduação em nível superior de Direito.

### **7. TREINAMENTOS**

A licitante vencedora deverá realizar os treinamentos, remotamente ou presencialmente, de acordo com o estabelecido com cada Município e, se for o caso, serão ministrados em locais indicados pela CODIUB segundo cronogramas estabelecidos em comum acordo pelas partes, cujas despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

#### **7.1 - TREINAMENTO BÁSICO (SERVIDOR PÚBLICO e/ou PESSOAL INDICADO PELA CONTRATANTE PARA OPERAR O SISTEMA)**

- Conhecimento do uso de todas as funções do SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DO ISSQN.

#### **7.2 - TREINAMENTO PARA CONTRIBUINTES (PRESTADOR OU TOMADOR DE SERVIÇOS E SEUS PREPOSTOS) E OS CONTADORES.**



- Conhecimento através de capacitação em pequenos grupos além da publicidade das novas obrigações dos contribuintes em razão das medidas implantadas, e o envio de comunicados esclarecedores aos contribuintes, assim como atendimento na Central de Atendimento ao contribuinte do ISSQN ou por telefone.

### **7.3 - TREINAMENTO PARA ANALISTAS DA CODIUB REFERENTE A CESSÃO PERPÉTUA DO CÓDIGO FONTE.**

- Proceder com antecedência de 12 (doze) meses do término do contrato, o treinamento e capacitação da equipe técnica disponibilizada pela CODIUB com vistas à absorção do Código Fonte, devido a cessão perpétua dos Códigos Fontes e do direito de uso dos sistemas instalados, incluindo todos os artefatos gerados durante o período que prestar serviços à CODIUB.
- Proceder, a partir de notificação formal da CODIUB, no quadragésimo oitavo mês da assinatura do contrato, o treinamento e capacitação da equipe técnica disponibilizada pela CODIUB com vistas à absorção do Código Fonte, e no sexagésimo mês da assinatura do contrato a cessão perpétua dos Códigos Fontes e do direito de uso dos sistemas instalado, incluindo todos os artefatos gerados durante o período que prestar serviços à CODIUB. Caberá a Contratante solicitar a capacitação da equipe técnica formalmente, através de uma notificação a Contratada. A não formalização do início do treinamento por parte da Contratante exime a Contratada de qualquer problema que porventura aconteça e caso essa notificação não seja feita até o fim do contrato, a Contratante deverá remunerar a Contratada para realização do referido treinamento.
- A transferência dos Códigos Fontes se dará através da capacitação técnica para os técnicos da CODIUB na arquitetura e metodologia utilizadas no sistema instalado pela licitante vencedora, entendida, também, a devida capacitação daqueles técnicos no uso das ferramentas utilizadas no desenvolvimento do software e naquelas necessárias à operação, suporte e manutenção dos mesmos. Para tanto, a licitante vencedora quando requerido pela CODIUB, deverá indicar quais os conhecimentos técnicos necessários para a operação, suporte e manutenção do referido sistema.
- A capacitação técnica terá que ser formal, com a emissão de certificado para cada técnico capacitado.
- A transferência deverá estar concluída em no máximo até 03 (três) meses antes do término do contrato.
- Além da capacitação técnica, a licitante vencedora deverá ainda apresentar manual do usuário, descrevendo as funcionalidades do sistema e utilização das mesmas pelos usuários, assim como manual de instalação e operação do sistema, de modo a permitir a completa operação do mesmo pela equipe técnica do Município e manual técnico, contendo a documentação técnica necessária para a administração do sistema pela equipe técnica da CODIUB, devendo conter, no mínimo:

I. Modelo lógico de dados;

II. Modelo físico de dados;

III. Dicionário de dados;

IV. Descrição de programas, serviços, rotinas (jobs e scripts) e demais artefatos relacionados ao software de NFS-e, DES-IF; dentre outros e

V. Descrição dos softwares utilizados no desenvolvimento do sistema e, também, aqueles necessários à operação dos mesmos.

Os Códigos Fontes a serem transferidos se referem somente a aplicação dos sistemas desenvolvidos na arte que eles se encontram no momento do encerramento do contrato, não estando incluído softwares de Banco de Dados e das Aplicações, podendo ser softwares livres ou não, bem como a plataforma pela qual o Business Intelligence foi desenvolvido e o software especializado nas rotinas de cobrança da dívida ativa, sendo de responsabilidade da CODIUB a aquisição dos mesmos no momento do recebimento dos códigos fontes.

## **8. INFRAESTRUTURA**

A licitante vencedora deverá considerar, quando determinado pela CODIUB e por seus clientes, como parte integrante do objeto licitado, o fornecimento de computadores, softwares básicos para a operacionalização do objeto licitado, tais como softwares utilitários para processamento de texto e planilhas, assim como dispositivos e segurança tais como firewalls e antivírus, roteadores e outros que poderão ser necessários à prestação dos serviços.

### **8.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE HARDWARE, SOFTWARE E ATIVOS QUE DEVEM COMPOR AS ESTAÇÕES DE TRABALHO EM CASO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO.**

#### **I) Especificações mínimas ou similares para a estação de trabalho:**

- 1 Processador core i3 com Sistema Operacional Windows 7 ou superior OEM português ou distribuição Linux em português.
- 8GB-RAM.
- Monitor LCD 15", Teclado e Mouse.
- 1 unidade de disco sólido (SSD) de 240 GB SATA.
- 1 unidade de disco rígido (HD) de 500 GB SATA.
- 1 placa de rede
- Nobreak 650VA

#### **II) Especificações mínimas das impressoras laser monocromática:**

Deverá ser disponibilizado as impressoras na configuração descrita a seguir, podendo a licitante vencedora

optar pela disponibilização delas através de locação de terceiros, sobre a sua total responsabilidade.

- Impressora a laser de no mínimo 14 páginas por minuto para impressões descentralizadas;

### **III) Mobiliário mínimo que deve compor a estação de trabalho:**

- Mesa com gaveteiro e três cadeiras, sendo uma cadeira do tipo “digitador”;

### **IV) Mão de obra contratada para a Central de Atendimento ao Contribuinte do ISSQN nos Municípios atendidos pela CODIUB.**

- Fornecimento de mão-de-obra para atendimento à Central de Atendimento ao Contribuinte do ISSQN, em regime CLT, com salários compatíveis com a atividade e com benefícios de vale transporte, ticket refeição e assistência médica individual, com os seguintes requisitos:

- a) Ensino Médio Completo (desejável Nível Superior);
- b) Conhecimento básico em informática;
- c) Perfil de liderança;

Atribuições básicas: Estabelecer vínculo com a Fiscalização Municipal para troca de informações e atualizações necessárias; apoiar e prestar suporte direto aos fiscais municipais; preparar regularmente as estatísticas e relatórios para a Prefeitura, e organizar documentos.

#### **8.1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

É de responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de todos os recursos para a execução dos serviços de instalação da infraestrutura de rede local que deverão ser executados, de modo a garantir plenas condições operacionais, quando for o caso, de instalação da Central de Atendimento ao Contribuinte do ISSQN. A personalização será refletida no documento de Análise de Viabilidade para Implantação da Solução e de Preço a ser fornecido individualmente para cada Município.

#### **8.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

A manutenção preventiva e corretiva e correspondente assistência técnica acerca de todos os computadores e os acessórios, dispositivos, equipamentos, máquinas, sistemas eletrônicos e computacionais integrantes da solução proposta, será de responsabilidade da licitante vencedora.

- a) A manutenção deverá ser prestada durante toda a vigência do Contrato, inclusive para correção de erros no SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DO ISSQN e implementação de novas funções ou adequação das existentes para o atendimento da legislação Municipal, Estadual ou Federal, com respectiva adequação de fórmulas de cálculo e parametrização de tabelas e cadastros.
- b) Disponibilização de novas versões do SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DO ISSQN contratado, melhorias ou implementações de novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis que antes não estivessem contemplados.

## **9. RECURSOS HUMANOS**

O amplo leque de ações previstas para serem implementadas, assim como suas implicações nos âmbitos operacionais, jurídico, técnico e financeiro exige uma ação conjunta entre todos os envolvidos mediante a formação de grupos de trabalho. Caberá à licitante vencedora, conduzir sua parte do processo com uma equipe que tenham por ocasião da execução contratual, técnicos ou contratados especializados nestas áreas, quais sejam, tributação, legislação, fiscalização, administração, finanças e tecnologia da informação.

- a) Período de Disponibilidade: Deverão ser disponibilizados recursos humanos suficientes para execução total dos serviços e atividades para atendimento ao objeto do contrato, no horário de expediente dos municípios clientes da CODIUB;
- b) Poderá ser solicitada à substituição, a qualquer momento, de pessoal alocado (definitivo ou atendimento eventual) que venha a comprometer o atendimento do objeto contratado. O recurso humano excluído deverá ser imediatamente substituído de forma a não comprometer a prestação do serviço.
- c) Os profissionais da área de tecnologia e ou jurídica poderão ser funcionários ou contratados, porém toda a responsabilidade será exclusivamente da licitante vencedora;
- d) O responsável pela área de Tecnologia de Informação deverá possuir graduação na área de informática;
- e) O responsável pela área de Legislação deverá possuir graduação em Direito.
- f) Para efeito de habilitação será aceita a declaração da licitante de que no momento da contratação terá estes profissionais disponíveis.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sobre a supervisão da CODIUB, caberá a licitante vencedora conduzir sua parte do processo com uma equipe que tenha por ocasião da execução contratual, técnicos ou contratados especializados nestas áreas, quais sejam: tributação, legislação, fiscalização, administração, finanças e tecnologia da informação, realizando as seguintes atividades:

- a) A implantação do sistema pela licitante vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma de ações definido conjuntamente pela licitante vencedora, a CODIUB e o Município;
- b) A licitante vencedora deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site do Município, para acesso de todos os usuários do sistema;
- c) O Município designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da licitante vencedora para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;
- d) Após a implantação do sistema da licitante vencedora, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN e emissão de Nota Fiscal, serão retirados de circulação pelo Município de acordo com cronograma a ser definido;
- e) A licitante vencedora deverá analisar a legislação pertinente ao ISSQN (Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos Normativos) disponibilizada pelo Município e gerar os decretos definindo as obrigações acessórias dos contribuintes ou mesmo Projeto de Lei, caso seja necessário;
- f) Após análise da Legislação deverá ser realizada reunião entre os técnicos das partes para esclarecimentos sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação;
- g) A licitante vencedora deverá fornecer ao Município um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o Cadastro Mobiliário Municipal deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no novo sistema;
- h) O Município se responsabiliza pela geração de arquivo de Banco de Dados no layout fornecido pela licitante vencedora a serem gerados pela atual empresa fornecedora de tecnologia responsável pela informatização das áreas de contabilidade e tributária do Município, dados estes sobre o Cadastro Mobiliário necessário visando possibilitar a realização do Cadastramento eletrônico dos Contribuintes;
- i) A licitante vencedora deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;
- j) O Município se responsabilizará pelo desenvolvimento de rotinas de importação de dados dos arquivos a serem disponibilizados pelo novo sistema da licitante vencedora a serem realizados pela atual empresa fornecedora de tecnologia responsável pela informatização das áreas de contabilidade e tributária do Município;
- k) Caso o Cadastro Mobiliário completo fornecido pelo Município não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a licitante vencedora deverá notificar formalmente o Município da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;
- l) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pelo Município deverão ser convertidos para o novo sistema da licitante vencedora, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os

dados solicitados no layout de dados fornecido pelo Município, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do novo sistema;

m) A licitante vencedora deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pelo Município e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;

n) O Município será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela licitante vencedora;

o) A licitante vencedora deverá disponibilizar no site do Município Manual de Orientação aos usuários do novo sistema de gestão do ISSQN;

p) Durante a fase de Implantação, a licitante vencedora deverá reportar ao Município e a CODIUB qualquer anormalidade observada, principalmente se comprometer o cumprimento de cronograma previamente estabelecido.

### **ANEXOS COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO IA**

#### ***MANUAL DE INTEGRAÇÃO NFS-e ABRASF***



NFSE-NACIONAL\_Manual\_Integracao versao

- Caso a licitante tenha dificuldades em abrir o arquivo do anexo acima, deverá baixar do próprio site da ABRASF através do Link:

[http://www.abrasf.org.br/arquivos/publico/NFS-e/Versao\\_2.02/NFSE-NACIONAL\\_Manual\\_De\\_Integracao%20versao%202-02.pdf](http://www.abrasf.org.br/arquivos/publico/NFS-e/Versao_2.02/NFSE-NACIONAL_Manual_De_Integracao%20versao%202-02.pdf)

#### **ANEXO IB**

#### ***MODELO CONCEITUAL DES-IF ABRASF***



Modelo Conceitual  
Versão 3.1

- Caso a licitante tenha dificuldades em abrir o arquivo do anexo acima, deverá baixar do próprio site da ABRASF através do Link:

[http://www.abrasf.org.br/paginas\\_multiplas\\_detalhes.php?cod\\_pagina=2&titulo=TEMAS%20%C9CNICOS&data=na](http://www.abrasf.org.br/paginas_multiplas_detalhes.php?cod_pagina=2&titulo=TEMAS%20%C9CNICOS&data=na)

o

#### **ANEXO IC**

#### **VALIDADOR DO SCHEMA DO XML ATRAVÉS DO NOTEPAD++**



Instalação  
Notepad++

- Caso a licitante tenha dificuldades em abrir o arquivo do acima, deverá baixar através do Link:

<http://notepad-plus-plus.org/>

#### **ANEXO ID**

**SIAFI**



SIAFI

- Caso a licitante tenha dificuldades em abrir o arquivo do acima, deverá baixar do site do tesouro nacional através do Link:

[http://www3.tesouro.gov.br/siafi/retencao\\_iss\\_siafi/download/PROTOCOLO\\_ISS.pdf](http://www3.tesouro.gov.br/siafi/retencao_iss_siafi/download/PROTOCOLO_ISS.pdf)

Uberaba/MG, 26 de maio de 2022

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub**  
**Nilton Santos de Oliveira**  
**Gerente de Desenvolvimento de Sistemas**

## ANEXO II

### PROVA DE CONCEITO

#### 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação dos requisitos expostos no Termo de Referência será através de apresentação formal do sistema e será realizado em três etapas.

Cumpra ressaltar que a licitante deverá inicialmente apresentar a primeira e segunda etapas destes critérios de avaliação para comprovação do modelo ABRASF sob pena de desclassificação. No entanto, a apresentação dos demais itens será exigida na terceira etapa, a qual a comissão fará a avaliação e pontuação de cada item constante desta Prova de Conceito.

##### A) – PRIMEIRA ETAPA

Avaliação da conformidade dos documentos em atendimento ao Modelo Conceitual e Manual de Integração da ABRASF será realizada através de demonstração da validação dos documentos XML contra o esquema XSD publicado e disponível no site <http://www.abrasf.org.br>. O programa de validação homologado por esta Comissão de Licitação será o “Notepad++ “na versão 7.6.6 ou superior” disponível gratuitamente para utilização, no site <http://notepad-plus-plus.org>.

I. A licitante deverá proceder a validação do XML conforme os passos adiante descritos:

1. baixar e instalar o aplicativo Notepad++ “na versão 7.6.6 ou superior” do site: <http://www.notepad-plus-plus.org/>;
2. configurar o Notepad++ “na versão 7.6.6 ou superior” para ser capaz de analisar esquemas XML de acordo com o Manual da ABRASF;
3. baixar o schema XML da NFS-e ABRASF Versão 2.02 ou superior, de acordo com o item II abaixo, do site: <http://www.abrasf.org.br>;
4. sub o XML de um Lote de RPS com informações fornecidas pela Equipe Técnica;
5. a Comissão de Licitação deverá ditar um texto personalizado que deverá ser exposto no campo da NFS-e denominado DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
6. validar o respectivo XML contra o schema ABRASF através do Notepad++ “na versão 7.6.6 ou superior”;
7. submeter via chamada a Web Service o XML DO LOTE DE RPS para processamento e geração da NFS-e;
8. Recuperar o XML da NFS-e gerada através da letra “7” acima, utilizando-se de chamada *Webservice*;
9. validar o XML da NFS-e contra o schema ABRASF através do Notepad++ “na versão 7.6.6 ou superior”;

II. A demonstração do Schema XML da NFS-e ABRASF deverá ser realizado na Versão 2.02 ou superior. A não apresentação do Schema XML acarretará inabilitação da licitante. Para efeito de comprovação que o sistema atende aos requisitos definidos pela ABRASF a licitante terá que validar o XML dos documentos gerados em qualquer uma das versões aqui citadas.

III. Para melhor visualização e exemplificação de como a licitante vencedora deverá proceder com a Validação de Schema XML através do Notepad++ “na versão 7.6.6 ou superior”. O passo-a-passo consta no **Anexo IC Complementar ao Termo de Referência**

IV. A licitante vencedora deverá demonstrar, no momento da apresentação, todas as funcionalidades previstas no Modelo Conceitual e Manual de Integração da NFS-e ABRASF na modalidade Webservices, a saber:

- a) Recepção e Processamento de Lote de RPS
- b) Enviar Lote de RPS Síncrono



- c) Geração de NFS-e
- d) Cancelamento de NFS-e
- e) Substituição de NFS-e
- f) Consulta de Lote de RPS
- g) Consulta de NFS-e por RPS
- h) Consulta de NFS-e – Serviços Prestados
- i) Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediários

V.É obrigatório que os arquivos XML utilizados para gerar as NFS-e (Recepção e Processamento de Lotes, Enviar Lote de RPS Síncrono e Geração de NFS-e) bem como os arquivos XML das respectivos NFS-e geradas sejam validados contra o schema pelo programa validador especificado no item I acima.

VI. Para os serviços de “Recepção e Processamento de Lotes”, “Enviar Lote de RPS Síncrono” e “Geração de NFS-e” o sistema deverá impedir a emissão de NFS-e quando informado alíquota diferente da constante na lista de serviço do Município, para contribuintes Não Optantes do Simples Nacional.

VII. O sistema deverá possuir controle para que na emissão da NFS-e a definição sobre o local onde o imposto é devido seja realizado automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003 e impedir a emissão da NFS-e quando as informações forem informadas incorretamente;

Ressaltamos que a licitante deverá se certificar destas exigências, sendo que em caso de não atendimento aos itens acima a licitante será **DESCLASSIFICADA**.

## **B) – SEGUNDA ETAPA**

Além da apresentação com relação a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ABRASF, a licitante deverá importar, validar e transmitir com certificado digital (para efeito de demonstração poderá ser utilizado qualquer certificado digital, CPF ou CNPJ) os dados que compõem a DES-IF versão 3.1, conforme os passos adiante descritos:

I. Processamento por parte da Instituição Financeira:

- 1- Realizar o download do instalador do aplicativo e realizar os procedimentos para a instalação do mesmo, no caso do programa validador não ser via website;
- 2- O aplicativo deverá permitir a conexão com a Internet inclusive através de “proxy”;
- 3- O aplicativo deverá apresentar a informação se a versão instalada é a atual;
- 4- O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo da Consolidação, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município, Código do IBGE;
- 5- Importar para o aplicativo instalado os arquivos referentes ao “Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios” e ao “Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN”. Os arquivos a serem importados não deverão constar os nomes das Instituições Financeiras;
- 6- Demonstrar nos arquivos importados a versão do Modelo Conceitual da ABRASF, no campo definido pelo próprio Modelo Conceitual e também indicar o campo específico para preenchimento do desdobramento de conta mista;
- 7- Para os arquivos importados, o aplicativo deverá apresentar o processo de validação dos mesmos conforme exposto a seguir:
  - a. Importar um arquivo com dados incorretos e o aplicativo deverá informar que o mesmo não foi processado e deverá apresentar no mínimo 03 erros constantes da tabela de Mensagens de Erros e Alertas bem como, as informações sobre as respectivas soluções dos erros de acordo com a tabela de soluções dos Erros, todas constantes do Modelo Conceitual DES-IF Padrão ABRASF;

- b. Importar outro arquivo com dados corretos sendo que o aplicativo deverá, ao processar corretamente, permitir que seja assinado digitalmente para o envio;
- c. Os erros apresentados para o arquivo não validado deverão ser visualizados através de relatórios para impressão e no próprio aplicativo;
- 8- Para o arquivo processado com sucesso deverá ser realizada a assinatura com um certificado digital, modelo A1 ou A3;
- 9- Após a assinatura digital o arquivo deverá ser transmitido para o Sistema de Gestão das Informações da DES-IF.

## II. Processamento do Sistema de Gestão das Informações da DES-IF:

- 1- O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DES-IF poderá ser por certificado digital ou login e senha;
- 2- Após a transmissão do arquivo para o Sistema de Gestão das informações da DES-IF deverá ser possível consultar o protocolo de recebimento;
- 3- O Sistema de Gestão das Informações da DES-IF deverá conter filtros para facilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:
  - a. A relação do PGCC (Plano Geral de Contas Comentado) por Instituição Financeira contendo o código do PGCC, nome da conta e função;
  - b. A relação do PGCC e correspondência COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional) por Instituição Financeira contendo o código do PGCC, código da conta superior (PGCC) e código COSIF;
  - c. A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo o código de identificação da tarifa, descrição e código PGCC;
  - d. Demonstrativo da apuração da receita e do ISS mensal devido por Subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, código de tributação DES-IF, receita tributável, dedução, base de cálculo, alíquota, ISS devido, ISSQN a recolher, crédito e débito;
  - e. A relação das dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ próprio, inscrição municipal e tipo de agência;
  - f. O Balancete analítico mensal segregado por dependências (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, saldo inicial, créditos, débitos, saldo final e competência.

Ressaltamos que a licitante deverá se certificar destas exigências, sendo que em caso de não atendimento aos itens acima a licitante será **DESCLASSIFICADA**.

## C) – TERCEIRA ETAPA

- I. Consistirá na análise de todos os itens pontuáveis da Prova de Conceito, através de apresentação formal do sistema onde a licitante deverá demonstrar objetivamente o cumprimento dos requisitos requeridos e claramente expostos no **Anexo II**;
- II. Para a diligência de avaliação pela equipe técnica da CODIUB aos Data Center, será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis para cada licitante Habilitada, e a ordem de diligência será de acordo com a rota mais viável economicamente à CODIUB, iniciando-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento das licitantes habilitadas;
- III. O Presidente juntamente com a Comissão Especial de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis definirão a data de apresentação de todos os requisitos pontuáveis, após a diligência da equipe técnica da CODIUB da verificação das exigências do Data Center;
- IV. Os equipamentos e conexões de acesso à Internet necessários à demonstração são de responsabilidade da licitante, ficando estabelecido o período de até 16 (dezesesseis) horas úteis para a apresentação dos itens solicitados na Prova de Conceito constantes no **Anexo II**;
- V. A ordem de apresentação será definida em sorteio, a ser realizado pela presidente da Comissão Especial de Licitação, na presença de todos os licitantes, membros da comissão especial de licitação e demais presentes, utilizando-se para isso um DADO numerado de 01 a 06, a apresentação do sistema será efetuada na sequência da maior numeração para a menor, obtidas no DADO por cada licitante.

## 2. PONTUAÇÃO

### 2.1. DA PONTUAÇÃO REFERENTE AO DATA CENTER

Os itens 2.1.1 a 2.1.4 desta Prova de Conceito serão pontuados após a verificação in loco por dois técnicos a serem designados pela C.E.L. da CODIUB.

As despesas referentes a locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CODIUB correrão por conta exclusivamente da CODIUB, se as licitantes participantes do certame ou qualquer outro interessado desejarem acompanhar a diligência técnica, as despesas serão pagas por conta de cada um.

#### 2.1.1 - Requisitos de Ambiente – Peso 03 (três) – Pontuação Máxima: 15 (quinze) pontos

A licitante deve disponibilizar aos cidadãos e à Administração Municipal, equipamentos de alta performance e que assegurem alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

	Pontuação
I. Ambiente climatizado;	
II. Detecção de invasão;	
III. Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);	
IV. Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras <i>day-night</i> );	
V. Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantidos por grupo motor-gerador e <i>no-breaks</i>	

**OBS: A pontuação referente a este item somente será atribuída a licitante após a verificação in loco de dois técnicos designados pela CODIUB.**

#### 2.1.2 - Requisitos de Monitoração do Ambiente – Peso 03 (três) – Pontuação Máxima: 18 (dezoito) pontos

	Pontuação
I. Operação do ambiente de servidores;	
II. Operação de Backup diário;	
III. Monitoração 24x7 dos servidores;	
IV. Monitoração e Operação 24x7 do ambiente de firewalls;	

V. Monitoração 24x7 do Backbone Internet;	
VI. Disponibilização de Relatórios on-line de Status dos recursos hospedados e recursos de Infraestrutura, servidores e equipamentos de rede	

**OBS: A pontuação referente a este item somente será atribuída a licitante após a verificação in loco de dois técnicos designados pela CODIUB.**

**2.1.3 - Requisitos de Tecnologia – Peso 03 (três) – Pontuação Máxima: 36 (trinta e seis) pontos**

Deverá ser integralmente acessível em ambiente Web através de navegadores e possuir o idioma português como o idioma de exibição, sem a necessidade de instalação de software cliente, exceto no caso da Declaração Eletrônica de Serviço de Instituições Financeiras – DES-IF versão 3.1 da ABRASF, de acordo com o manual conceitual que prevê as opções do “Aplicativo Validador” via “Website” ou instalado no ambiente do Contribuinte.

Possuir compatibilidade com os principais navegadores utilizados no mercado: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

Será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste item – Requisitos de Ambiente e seus subitens nos termos do artigo 78 da Lei 13.303/16, desde que também obedeça aos requisitos previamente definidos, e que os servidores da subcontratada estejam instalados no Brasil.

O sistema de gestão do ISSQN deverá oferecer funcionalidades *Web* para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes no Município e em seus contribuintes.

A definição da utilização da tecnologia *Web* visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infraestrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura. O sistema de gestão do ISSQN deve oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:

	Pontuação
I. Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;	
II. Servidor <i>Web</i> com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;	
III. Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;	
IV. Licença do sistema operacional Windows Server 2016 ou superior ou Linux para ambos os servidores;	
V. Licença do SGBD relacional tais como MS SQL Server 2016, IBM DB2 ou similar que seja capaz de manipular grandes volumes de dados;	
VI. Licença de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;	

VII. Licença de software agente de monitoração de todos os servidores, inclusive processos e recursos computacionais;	
VIII. Licença de software antivírus para todos os servidores;	
IX. Reserva mínima de 1 TB em disco para <i>backup</i> ;	
X. Rede de dados exclusiva para <i>backup</i> e monitoração dos serviços;	
XI. Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 30 Mbps de largura de banda dedicada.	
XII. A transferência de dados com o servidor de backup deve ser realizada através de rede independente e não concorrente com o tráfego externo (acesso <i>Web</i> ).	

**OBS: A pontuação referente a este item somente será atribuída a licitante após a verificação in loco de dois técnicos designados pela CODIUB.**

**2.1.4 - Requisitos de Segurança de Dados – Peso 03 (três) – Pontuação Máxima: 21 (vinte e um) pontos**

A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados. Deverá:

	Pontuação
I. Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;	
II. Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;	
III. Manter registro das operações efetuadas na base de dados, com no mínimo: usuário, data, hora, tipo de operação, conteúdo anterior e conteúdo atual;	
IV. Possuir permissões de acesso individualizadas e por perfis. Poderá ser através de usuário e senha (preferencialmente a senha ser digitada em teclado virtual). Opcionalmente, a licitante poderá disponibilizar o acesso também através de certificado digital no padrão ICP-Brasil;	
V. Utilizar protocolo SSL que criptografa os dados trafegados através da Internet;	
VI. Criptografar todas as senhas dos usuários da solução;	

VII. Mostrar ao usuário somente as opções para as quais ele foi autorizado.	
---	--

**OBS: A pontuação referente a este item somente será atribuída a licitante após a verificação in loco de dois técnicos designados pela CODIUB.**

**2.2. - Módulo de Solicitação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF – Peso 02 (dois) – Pontuação Máxima: 24 (vinte e quatro) pontos.**

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão e emissão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, “on-line”, permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento, apresentando no mínimo as seguintes características:

	Pontuação
I. Permitir o cadastramento das gráficas autorizadas a realizarem a impressão dos documentos a serem autorizados pela autoridade fiscal do município;	
II. O contribuinte poderá acessar o sistema e registrar a solicitação da AIDF informando a quantidade e a gráfica que irá confeccionar o documento a ser impresso (RPS/Ingresso);	
III. Permitir que o contribuinte acompanhe a situação da AIDF solicitada através de filtros de número da AIDF, data da solicitação e situação;	
IV. O módulo deverá permitir que o agente municipal possa consultar as AIDF solicitadas através dos filtros: Razão Social ou CNPJ da gráfica, CPF/CNPJ ou Nome/Razão Social do contribuinte, Data inicial e final da solicitação, situação e número da AIDF;	
V. Possibilitar que o agente municipal visualize as informações do contribuinte e da AIDF solicitada: CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, data de solicitação, quantidade solicitada, usuário de solicitação (Nome e CPF);	
VI. Na aprovação pelo agente municipal o módulo deverá permitir que seja informada na AIDF a data de validade e a quantidade aprovada;	
VII. Deverá conter um campo para que o agente municipal possa registrar observações ao aprovar ou rejeitar a AIDF;	
VIII. O módulo deverá permitir que a gráfica autorizada possa realizar a consulta das AIDF's solicitadas e aprovadas através dos filtros: Número da AIDF, Inscrição Municipal, Data inicial e final da solicitação e situação;	
IX. Permitir a impressão do protocolo da AIDF;	

X. O módulo deverá permitir que a gráfica autorizada possa realizar o download do QRcode que será utilizado na impressão dos documentos;	
XI. A gráfica deverá confeccionar o documento a ser impresso de acordo com o layout estabelecido pelo Município;	
XII. O módulo deverá permitir que a gráfica informe que o processo de impressão dos documentos foi finalizado.	

**2.3. - Módulo de Cadastramento e Recadastramento – Peso 02 (dois) – Pontuação Máxima: 24 (vinte e quatro) pontos.**

Esse recurso visa permitir que as pessoas jurídicas (empresas e entidades), as pessoas físicas (profissionais autônomos) informem e ou atualizem os dados para o Cadastro Mobiliário dos Municípios. O sistema proposto deverá oferecer recursos que permitam o Cadastro ou Recadastramento de Pessoas Jurídicas e Físicas, contendo as seguintes especificações mínimas:

	Pontuação
I. Acesso via internet através de um browser sem a necessidade de instalação de programas nos equipamentos;	
II. Possuir recurso que garanta que o e-mail informado para a solicitação de cadastro esteja ativo e seja utilizado pelo solicitante quando da realização do cadastro ou recadastramento;	
III. O módulo deverá permitir o registro de: Tipo de Pessoa (PF Avulso, PF Autonomo, PJ Prestador de Serviço, PJ Não Prestador de Serviço, PJ Escritório de Contabilidade e Cartório, Razão Social, CNPJ, Nome Fantasia, Inscrição Estadual, Porte, Tipo de Extensão ou Estabelecimento, Capital Social, Data da Abertura, Natureza Jurídica, NIRE, Data do Nire, Logotipo, E-mail, Telefones, Sócios (nomes, CPF e participação no capital da Empresa), Endereços Completos (instalação e correspondencia), CNAE Principal e Secundários compatíveis com a versão 2.2 e eventuais atualização, Itens da Lista de Serviços Constantes no Anexo da LC116, Processo Administrativo ou Judicial (número do processo e data de início), Contador Responsável (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ e CRC), QSA (CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, telefones, e-mail, endereço, data de entrada, qualificação, percentual de participação e marcação do representante legal) e Responsável pelo preenchimento (CPF, nome, telefone, e-mail);	
IV. Possuir campo específico para informar os documentos solicitados, que devem ser anexados ao formulário do cadastramento e ou recadastramento para protocolo no Município;	
V. Disponibilizar a Ficha do Cadastramento em PDF para impressão com as informações preenchidas e com a informação dos documentos solicitados pela fiscalização para protocolo no Município;	

VI. O sistema deverá informar eletronicamente ao contribuinte os documentos solicitados pela fiscalização para protocolo no Município;	
VII. Permitir a geração de Senha Mestre para o contribuinte possibilitando ao mesmo a administração (criação e extinção) de acesso e perfil do usuário ao sistema como por exemplo: contador, emissor de Notas Fiscais, emissão de relatórios, entre outros;	
VIII. O módulo deverá possibilitar que a autoridade fiscal do Município aprove ou rejeite a solicitação de cadastramento ou recadastramento eletrônico e que o contribuinte solicitante seja informado eletronicamente de que sua solicitação foi aprovada ou rejeitada pelo Município;	
IX. Possibilitar que o contribuinte edite o cadastramento rejeitado pelo fiscal até três vezes a fim de corrigir as informações apontadas pela fiscalização, sem que haja a necessidade do preenchimento de um novo cadastro;	
X. Exibir o histórico do cadastramento: datas das solicitações, nome do usuário de conferência, rejeições, aprovação, justificativa da rejeição e/ou aprovação e situação do cadastramento;	
XI. Permitir a aprovação de cadastramento em lote;	
XII. Disponibilizar filtros de pesquisa para possibilitar que o usuário interno realize a gestão do cadastramento, contendo no mínimo as informações de: Número, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Período de solicitação, Situação, Tipo, Marcação se o contribuinte é de fora do Município ou não, Município de Localização e Período de Aprovação.	

#### 2.4. - Características Gerais de Utilização – Peso 01 (um) – Pontuação Máxima: 21 (vinte e um) pontos

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário.

	Pontuação
I. A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Safari e similares;	
II. Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;	
III. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;	
IV. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;	



V. Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como, validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;	
VI. Utilizar ano com quatro algarismos;	
VII. Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;	
VIII. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;	
IX. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;	
X. Possuir mecanismo que permita a autoridade fiscal do Município autorizar e desautorizar, por contribuinte ou por item de serviço, a utilização de Benefícios/Situações Fiscais tais como Isenção, Imunidade, Dedução, Descontos, dentre outros, devendo o sistema impedir a emissão de documentos fiscais com qualquer um dos Benefícios/Situações Fiscais mencionados quando o contribuinte não estiver autorizado;	
XI. Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;	
XII. Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;	
XIII. Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;	
XIV. Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento;	
XV. Possibilitar que um usuário autorizado possa emitir uma Procuração Eletrônica autorizando o mandatário a ter acesso as funções do sistema;	
XVI. Gerar mensagem eletrônica de informação ao mandatário sobre a Procuração Eletrônica emitida e requerer a ciência do usuário;	
XVII. Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes não optantes do Simples Nacional, em atraso, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;	
XVIII. Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes Optantes do Simples Nacional oriundos da Receita Federal, através de convênio, seguindo as regras da Legislação Federal;	

XIX. Possibilitar alteração de senha de usuário;	
XX. O sistema deverá conter uma ferramenta de comunicação via texto (Chat on-line) para comunicação entre os servidores públicos do Município e a área de suporte técnico da licitante;	
XXI. O sistema deverá registrar individualmente cada operação de lançamento do ISSQN de forma que permita evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, possibilitando a demonstração da apropriação de valores, ou reflexo contábil, das receitas lançadas, canceladas e arrecadadas com a respectiva conta contábil.	

**2.5. - Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e versão 2.02 ABRASF – Peso 10 (dez) do item I ao XXIV, e para cada subitem do item XXV – Pontuação Máxima: 270 (duzentos e setenta) pontos**

Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e segundo as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, versão 2.02. ou superior. A solução deverá:

	Pontuação
I. Estar de acordo com as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, em sua versão 2.02. ou superior;	
II. Registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de abatimentos e retenções de tributos, sob responsabilidade do contribuinte;	
III. Possuir elementos de segurança (alfanuméricos e gráficos) que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços;	
IV. Possibilitar a emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura via browser (modalidade online), como também através de aplicativo próprio do contribuinte via Webservice (modalidade off-line), que deverão possuir códigos de verificação único no padrão definido no Modelo ABRASF para cada NFS-e gerada no sistema;	
V. Permitir a consulta de documentos fiscais tomados por período, data de competência, CNPJ do tomador do serviço;	
VI. Permitir a consulta de NFS-e emitidas, canceladas por inscrição, data de emissão, data de competência, número do RPS, CPF/CNPJ do tomador do serviço;	

VII. A visualização e impressão da imagem das NFS-e emitidas deverá ser feita em arquivo formato PDF;	
VIII. Possuir recursos para substituição de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface <i>web service</i> . Neste caso, deverá ser registrado um vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta;	
IX. Possuir recursos para cancelamento de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface <i>web service</i> . Neste caso, a NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a nota está cancelada;	
X. Permitir que no processo de cancelamento ou substituição de NFS-e seja parametrizado o prazo para que o prestador do serviço possa cancelar ou substituir a NFS-e diretamente pelo sistema da licitante sem a necessidade de autorização prévia da fiscalização;	
XI. O sistema deverá impedir que uma NFS-e possa ser cancelada ou substituída diretamente pelo usuário após o prazo definido pela legislação do Município;	
XII. O sistema deverá possuir recurso para que o prestador de serviço possa solicitar eletronicamente o cancelamento de uma NFS-e após o prazo permitido para cancelamento direto no sistema com a possibilidade de registrar a justificativa da solicitação para análise da fiscalização;	
XIII. O sistema deverá permitir que a autoridade fiscal receba eletronicamente as informações de solicitação de cancelamento de NFS-e possibilitando ao usuário aprovar ou rejeitar a solicitação de cancelamento de uma NFS-e registrada pelo prestador de serviço;	
XIV. Permitir a verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do CPF/CNPJ do prestador, número da NFS-e e o código de verificação do QRCode da NFS-e;	
XV. Permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e;	
XVI. O sistema da licitante deverá possuir ferramenta que permita aos contribuintes selecionar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e – emitidas de ISS Próprio a fim de se gerar a guia de recolhimento com os respectivos valores a serem recolhidos antecipadamente ou no vencimento;	
XVII. Possibilitar a geração das informações em arquivos XML;	

<p>XVIII. Enviar automaticamente e-mail para o tomador do serviço, quando informado pelo prestador, na emissão da NFS-e para o seu CPF/CNPJ;</p>	
<p>XIX. Permitir ao prestador do serviço enviar qualquer NFS-e emitida para um ou mais e-mails com a possibilidade da inclusão de comentários;</p>	
<p>XX. Possibilitar que o sistema ofereça aos usuários a possibilidade da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, através de dispositivos móveis, com todos os campos e funcionalidades existentes quando da emissão de uma NFS-e via Desktop e sem exigir do usuário o download de nenhum tipo de aplicativo;</p>	
<p>XXI. O sistema deverá possuir mecanismo para que na emissão da NFS-e a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlado automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003;</p>	
<p>XXII. O sistema deverá apresentar a alíquota constante na tabela de alíquotas do Município no momento da emissão da NFS-e de acordo com o item de serviço constante no cadastro do contribuinte, no caso de contribuintes Não Optantes do Simples Nacional, e não permitir que o usuário faça a alteração da mesma;</p>	
<p>XXIII. O sistema deverá permitir que o usuário informe a alíquota no momento da emissão da NFS-e somente para os contribuintes Optantes do Simples Nacional;</p>	
<p>XXIV. O sistema deverá realizar de forma automatizada a geração dos débitos para contribuintes optantes do Simples Nacional que ultrapassaram o Sublimite utilizando a alíquota constante na Lista de Serviços do Município;</p>	
<p>XXV. Permitir, a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme previsto no Manual de Integração da ABRASF. O RPS poderá ser utilizado nas seguintes opções:</p>	<p>-----</p>
<p>a) RPS em bloco de papel com impressão e layout autorizado pelo Município que deverá ser convertido pelo contribuinte em NFS-e pelo browser através do sistema da licitante disponibilizado no portal eletrônico do Município;</p>	
<p>b) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte utilizando a estrutura de <i>web service</i>. O sistema deverá disponibilizar, aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma série de interfaces para troca de mensagens XML. Essas mensagens deverão estar assinadas digitalmente (através de certificados digitais).</p>	
<p>c) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte. O sistema deverá disponibilizar aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma interface para upload do arquivo XML. Este arquivo deverá estar assinado digitalmente (através de certificados digitais).</p>	

**2.6. - Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa - NFS-e Avulsa – Peso 04 (quatro) – Pontuação Máxima: 44 (quarenta e quatro) pontos**

O Sistema deverá possuir módulo de solicitação de emissão remota de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa contendo as seguintes funcionalidades:

	Pontuação
I. Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de Contribuinte Avulso para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;	
II. Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal;	
III. O sistema deverá disponibilizar os campos abaixo para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa: Dados do Tomador do Serviço, Dados do Intermediário, Período de Competência, Dados da Construção (CEI e ART), Município da Prestação do Serviço, Tipo de Atividade e Descrição do Serviço;	
IV. Possibilitar o preenchimento automático dos dados do Tomador do Serviço através do preenchimento do CNPJ ou do CPF;	
V. Possibilitar a importação de todos os dados de uma nota fiscal já emitida;	
VI. Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado e com possibilidade de impressão, antes da emissão Nota Fiscal de Serviços Avulsa;	
VII. Permitir a geração e impressão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa no padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;	
VIII. Garantir que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no DAM a ela vinculado;	
IX. Permitir que o usuário do sistema possa consultar e imprimir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;	
X. Possibilitar ao Tomador do Serviço comprovar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;	

<p>XI. Possibilitar que a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa também possa ser emitida por servidores públicos do Município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativa, sendo esta atividade definida com papel especial autorizado pela administração Municipal, ou seja não aplicável a todos os usuários internos.</p>	
--	--

**2.7. - Gestão dos Serviços Tomados de Fora do Município – Peso 05 (cinco) – Pontuação Máxima: 35 (trinta e cinco) pontos**

O sistema deverá apresentar módulo exclusivo onde trata de forma diferenciada para estabelecer a relação mensal entre os prestadores de fora e tomadores do Município, permitindo o controle, a apuração e a competência para o recolhimento do ISSQN contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

	Pontuação
<p>I. Possuir mecanismo que permita ao prestador de fora do Município, via Internet, registrar todas as informações inerentes a nota fiscal já emitida para o tomador do serviço do Município, ou que o registro destas informações possa ser realizado pelo próprio tomador do serviço do Município;</p>	
<p>II. A solução apresentada deverá permitir que a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlada automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003 e suas alterações;</p>	
<p>III. Possibilitar ao tomador do serviço visualizar eletronicamente as informações da nota fiscal registrada pelo prestador de serviços de fora do Município quando este for o responsável pelo registro da mesma;</p>	
<p>IV. Possibilitar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM do ISSQN pelo Tomador do Serviço, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos;</p>	
<p>V. Possibilitar ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo as informações que compõem o valor total do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;</p>	
<p>VI. Permitir ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo os documentos fiscais de serviços tomados;</p>	
<p>VII. Permitir que a autoridade fiscal do Município possa visualizar e imprimir por CNPJ/CPF os relatórios de Tomadores de Serviços contendo a relação dos serviços tomados.</p>	

**2.8. - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DES-IF – Peso 10 (dez) para cada subitem dos itens I e II – Pontuação Máxima: 280 (duzentos e oitenta) pontos**

Trata-se de um documento fiscal de existência exclusivamente digital e tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas,

autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

	Pontuação
I. A geração da DES-IF será feita por meio de soluções informatizadas, disponibilizadas aos contribuintes (software cliente) para a importação de dados que a compõem, a sua validação, criticidade dos dados e a assinatura e transmissão através da certificação digital, conforme Modelo Conceitual da ABRASF, na versão (3.1) ou superior e atenda aos requisitos abaixo:	-----
a) O software deverá permitir a conexão com a Internet inclusive através de “proxy”;	
b) O software deverá apresentar a informação se a versão do aplicativo validador instalado é a atual;	
c) O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Versão do Modelo Conceitual da ABRASF, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município e Código do IBGE;	
d) Importar e validar os dados do arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios;	
e) Importar os dados do arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro;	
f) Importar e validar os dados do arquivo referente ao Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN;	
g) Importar os dados do arquivo referente ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro;	
h) Emitir relatórios de erros, quando houver, e relatórios específicos para cada módulo criticado;	

i) Assinar digitalmente o arquivo, com certificação dos tipos A1 ou A3;	
j) Salvar ou enviar o arquivo assinado para processamento;	
k) Emitir protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado.	
II. O Sistema de Gestão das Informações da DES-IF deverá possibilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:	-----
a) O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DES-IF poderá ser por certificado digital ou login e senha;	
b) Possibilitar a consulta do protocolo de recebimento através do Sistema de Gestão das Informações da DES-IF;	
c) Possibilitar o download do arquivo assinado declarado pela Instituição;	
d) O Plano de Contas da Instituição contendo no mínimo o código PGCC, nome e descrição da conta PGCC, código da conta COSIF, código DES-IF/Tributação, código da conta superior e desdobramento de conta mista;	
e) A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, código PGCC, data de vigência do valor tabelado, valor unitário, valor percentual, desdobramento de conta mista;	
f) O demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, desdobramento de conta mista, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, crédito e débito e ISS retido;	
g) A relação das dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ Próprio e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;	



h) O Balancete Analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, conta COSIF, conta superior, desdobramento de conta mista, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final;	
i) A relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega;	
j) A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cóg. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DES-IF;	
k) Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos “Informações Comuns” contendo no mínimo o Subtítulo PGCC, Nome PGCC, Conta COSIF e Código DES-IF;	
l) Apresentar relatório de serviços de Remuneração Variável contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Desdobramento de Conta Mista e Código da Tarifa;	
m) Apresentar relatório de Demonstrativo de Partida de Lançamentos Contábeis segregados por dependência contendo data de lançamento, valor, subtítulo do PGCC, tipo de partida, código do evento e descrição da operação;	
n) Apresentar relatório de Declarações com Valores de Incentivo Fiscal, Dedução e de Débitos;	
o) Apresentar Relatório de Contas de Resultado Devedoras por Instituição Financeira contando no mínimo Subtítulo PGCC, Descrição PGCC, Conta Superior e COSIF;	
p) Apresentar Relatório de Apuração Mensal Retroativa por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência e valor do ISS;	
q) Apresentar Relatório de Detalhamento da Apuração Mensal por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência, base de cálculo e valor do ISS.	

**2.9. Módulo de Auditoria da DES-IF – Peso 09 (nove) do item I ao item V, de cada subitem do item VI, e do item VII ao item XXVII – Pontuação Máxima: 189 (cento e oitenta e nove) pontos**

O sistema deverá possibilitar a auditoria dos dados declarados pelas instituições financeiras apresentando no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

	Pontuação
I. Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o enquadramento ou reenquadramento no código DES-IF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;	
II. O sistema deverá manter registro do usuário responsável pela auditoria, a data em que a auditoria foi iniciada, o nome da Instituição Financeira que está em auditoria e o período que está sendo fiscalizado;	
III. O sistema deverá apresentar filtros na análise do PGCC possibilitando a consulta por conta COSIF e também por conta interna;	
IV. O sistema deverá apresentar a quantidade de contas COSIF's informadas no Plano de Contas da Instituição e a quantidade de contas internas (PGCC) relacionadas a cada COSIF;	
V. Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o reenquadramento na conta COSIF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;	
VI. O sistema deverá realizar o cruzamento dos subtítulos declarados no Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, apresentando para cada competência as seguintes divergências:	-----
a) Subtítulos com divergência no saldo declarado (crédito - débito), apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;	
b) Subtítulos não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados no módulo demonstrativo contábil;	
c) Subtítulos tributáveis e não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal.	

<p>d) Subtítulos com divergência de alíquota, devido aos reenquadramentos no código DES-IF realizados pelo fisco municipal apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;</p>	
<p>e) Subtítulos com valores a débito (estornos) apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;</p>	
<p>VII. O sistema deverá possibilitar visualizar as divergências consolidadas por Instituição Financeira;</p>	
<p>VIII. O sistema deverá apresentar funcionalidade para glosar valores a débito;</p>	
<p>IX. O sistema deverá apresentar funcionalidade para “ignorar” as divergências eletrônicas;</p>	
<p>X. Para cada divergência o sistema deverá apresentar o total de contas divergentes e o valor da base de cálculo não declarada, além do detalhamento de todos os subtítulos enquadrados na divergência;</p>	
<p>XI. O sistema deverá permitir o bloqueio de envio de declarações retificadoras para a Instituição Financeira que está em auditoria;</p>	
<p>XII. O sistema deverá disponibilizar a opção de envio de Notificação para Retificação de arquivos DES-IF durante o processo de análise das divergências;</p>	
<p>XIII. O sistema deverá permitir realizar o reprocessamento das divergências;</p>	
<p>XIV. O sistema deverá apresentar relatório das informações declaradas no módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possibilitando a consulta por subtítulo e período dos lançamentos, conforme necessidade do fisco;</p>	

XV. O sistema deverá possibilitar exportar para o módulo de ação fiscal as divergências eletrônicas por Dependência, contendo os dados dos Subtítulos divergentes, Conta COSIF, código de Tributação, base de cálculo não declarada e ISS não declarado, cujas informações devem compor o processo administrativo fiscal;	
XVI. O sistema deverá possibilitar exportar as informações da auditoria em planilha e PDF;	
XVII. O sistema deverá possibilitar realizar o comparativo do Balancete Analítico Mensal com o ESTBAN (divulgado pelo Banco Central), apresentando as divergências por mês.	

**2.10. - Módulo do Simples Nacional – Peso 10 (dez) do item I ao XVI, de cada subitem do item XVII, de cada subitem do item XVIII e de cada subitem do item XIX – Pontuação Máxima: 300 (trezentos) pontos**

O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas.

O Sistema deverá ser capaz de realizar automaticamente o cruzamento das informações contidas nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (PGDASD, PGDDASD-DAS, PGDASD2018, DASSENDA e PAG), assim como gerar também automaticamente as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados, apresentando no mínimo as seguintes informações:

	Pontuação
I. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e;	
II. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;	
III. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;	
IV. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;	

V. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;	
VI. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado;	
VII. Contribuintes que declaram atividade de Escritório de Contabilidade na DAS-D, mas que não possuem esta atividade no cadastro;	
VIII. Contribuintes que declaram valor Fixo na DAS-D, mas que não estão cadastrados como Estimado/Fixo;	
IX. O sistema deverá apresentar informações sobre o potencial do imposto referente as divergências geradas para o contribuinte;	
X. O Sistema deverá possibilitar a emissão, de forma individual ou em lotes (contendo uma divergência ou todas as divergências identificadas), de Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão;	
XI. O sistema deverá permitir o envio automático das referidas notificações para a Caixa Postal Eletrônica do respectivo contribuinte;	
XII. O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional;	
XIII. O sistema deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal, apresentando as informações: Contribuintes com divergências de "Diferença de base de cálculo de ISS Próprio", "Diferença de base de cálculo de ISS Retido", "Com DAS-D declarada sem emissão de NFS-e", "Sem DAS-D declarada com emissão de NFS-e", "Sem DAS-D declarada sem emissão de NFS-e", "Pagamento de DAS-D não localizado", "Declaração indevida de Escritório de Contabilidade" e "Declaração indevida de valor Fixo".	
XIV. Através da importação dos arquivos de parcelamentos realizados na Receita Federal o sistema deverá identificar e suspender a geração das divergências identificadas no item VI acima, cujos períodos de apuração estão inseridos em parcelamentos;	
XV. O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes das divergências para a geração dos arquivos contendo as Intimações e Termos de nos formatos exigidos pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE da Receita Federal;	
XVI. Através da importação dos arquivos de eventos disponibilizados pela receita federal o sistema deverá permitir a consulta do histórico dos eventos do contribuinte no Simples Nacional;	

XVII. O sistema deverá possibilitar a importação dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e apresentar no mínimo as seguintes informações:	-----
a) Permitir a consulta dos valores arrecadados por competência ou por data de recebimento;	
b) Permitir a consulta dos valores arrecadados por períodos;	
c) Permitir a consulta dos valores arrecadados por tipo de origem da guia;	
d) Permitir a consulta dos valores arrecadados por faixa de valores;	
e) Apresentar gráficos com informações sobre os valores arrecadados;	
f) Apresentar a relação das guias constantes nos arquivos importados contendo no mínimo as informações de nº da guia, competência, valor principal, valor de juros, valor de multa e data de recebimento;	
g) Possibilitar exportar as informações dos valores recebidos em planilha Excel	
XVIII. O sistema deverá permitir a emissão das Notas Fiscais atendendo o que dispõe na legislação, artigo 59, § 4º, § 5º, § 6º da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme descrito abaixo:	-----
a) A inutilização dos campos destinados a base de cálculo e ao imposto destacado de obrigação própria;	
b) A indicação no corpo do documento a informação "Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional";	
c) Não se aplica a inutilização dos campos acima mencionados na letra "a" nos contribuintes que superaram o sublimite em cujo documento deverá constar a informação "Estabelecimento Impedido de Recolher o ISS pelo Simples Nacional";	
d) A inutilização dos campos mencionados acima na letra "a" não deve ser realizada quando o documento fiscal tiver o imposto retido por contribuinte na condição de responsável ou de substituto tributário.	

XIX. O sistema deverá realizar a geração dos débitos para contribuintes optantes do Simples Nacional que ultrapassaram o sublimite, utilizando a alíquota constante na Lista de Serviços Do Município, apresentando no mínimo as seguintes informações:	-----
a) Relatório com as informações sobre os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite.	
b) Relatório com as informações sobre os os débitos gerados para os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite.	
c) Apresentar informações na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para identificar que o Contribuinte ultrapassou o Sublimite Nacional.	

**2.11. - Educação Fiscal – Peso 10 (dez) do item I, para cada subitem do item II e para cada subitem do item III – Pontuação Máxima: 60 (sessenta) pontos**

O sistema deverá possuir procedimentos que permitam ao Município executar prioritariamente um processo de educação fiscal aos contribuintes optantes do Simples Nacional permitindo aos mesmos a autorregularização de sua situação de acordo com os termos do § 3º do art. 34 da Lei Complementar nº. 123/2006.

O sistema deverá ser capaz de:

	Pontuação
I. Possibilitar ao Contribuinte Optante do Simples Nacional que imediatamente após acessar o sistema de gestão do ISSQN com login e senha, visualizar as informações das divergências geradas pelo cruzamento das informações constantes nas especificações do módulo do Simples Nacional descrito neste Termo de Referência, possibilitando aos mesmos o acesso aos detalhes das referidas divergências;	
II. O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter as divergências enquadradas apresentando as seguintes informações:	-----
a) Os critérios utilizados para a geração das divergências;	
b) Os valores utilizados na análise;	
c) A descrição de como regularizar a divergência.	

III. O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter também as informações abaixo sem a necessidade de o usuário ter que navegar em diversas telas para identificar as demais informações sobre as divergências geradas:	-----
a) Os principais dados do DAS-D declarado pelo contribuinte contendo no mínimo as informações de CNPJ, regime de apuração, receita e atividade declarada;	
b) Acesso ao PDF com todas as informações das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços envolvidas na divergência gerada;	

**2.12. Módulo de Registro Eletrônico para Dedução de Materiais – Peso 09 (nove) – Pontuação Máxima: 171 (cento e setenta e um) pontos**

O Sistema deverá disponibilizar um módulo para permitir que o Município possa automatizar o controle das deduções de materiais e serviços utilizados no setor da construção civil, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

	Pontuação
I. Possibilitar que os proprietários das obras possam realizar o cadastramento de suas obras e que cada prestador de serviços do setor de construção civil possa se vincular a obra, escolhendo a sua opção pelo regime de dedução dos materiais aplicados ou pelo regime de estimativa de materiais;	
II. Possibilitar que a autoridade fiscal do Município aprove ou rejeite a solicitação de cadastramento da Obra;	
III. Permitir que no regime de estimativa de materiais o Município determine um percentual a ser aplicado para a estimativa;	
IV. Impedir que o prestador de serviços adote mais de um regime de dedução de materiais na mesma obra;	
V. Impedir que o prestador de serviço proceda com a substituição do tipo de regime após a emissão da primeira NFS-e relacionada à obra;	
VI. Possibilitar que os prestadores de serviço possam realizar o upload e o armazenamento do contrato de prestação de serviço no formato digital (pdf);	
VII. Permitir que os créditos de dedução somente sejam originados por documentos eletrônicos tais como da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e (ISS), Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e da Nota Fiscal Consumidor Eletrônica – NFC-e (ambas do ICMS) em formato XML, bem como a leitura do XML do documento que deverá registrar os dados do prestador de serviços de outro Município quando o Tomador de serviços for uma empresa do Município;	



VIII. Os arquivos XML dos documentos eletrônicos a serem registrados no módulo deverão ter a sua autenticidade e validade comprovada nas esferas Estadual e Municipal;	
IX. O módulo deverá possibilitar que o Município defina quais produtos e serviços terão os valores inseridos no saldo dedutível;	
X. Possibilitar que o cálculo dos créditos seja realizado automaticamente e sua utilização deverá ser parametrizada nos limites de abatimentos vigentes no Município;	
XI. Permitir que os contribuintes possam acompanhar os registros de entrada, resgates e dos saldos contabilizados;	
XII. Apresentar representações gráficas que permitam aos gestores do Município e aos prestadores de serviços visualizarem o histórico de movimentações de cada obra;	
XIII. Possibilitar que o contribuinte cadastre um depósito onde será armazenado os produtos a serem utilizados nas obras da construtora;	
XIV. Permitir a importação de materiais adquiridos somente através de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e para o depósito ou obra previamente cadastrados;	
XV. Permitir a transferência de materiais entre obras e/ou depósitos de um mesmo prestador previamente cadastrado, somente através de Nota Fiscal Eletrônica de Simples Remessa;	
XVI. Impedir que seja gerado saldo dedutível de materiais direcionados para depósitos;	
XVII. Garantir que um determinado documento fiscal importado para um depósito ou para uma obra, não possa também ser aplicado em um outro depósito ou em uma outra obra;	
XVIII. Garantir que as deduções de materiais e subempreitadas utilizadas nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e não ultrapassem o saldo disponível em cada obra.	
XIX. Garantir que o saldo dedutível referente ao valor da base de cálculo de uma subempreitada seja incluído na respectiva obra.	

**2.13. - Business Intelligence - BI – Módulo ISSQN – Peso 07 (sete) – Pontuação Máxima: 630 (seissentos e trinta) pontos**

A ferramenta deverá gerenciar e disponibilizar consultas que permitam que a fiscalização possa, de forma intuitiva, analisar diversos aspectos da tributação ao longo de determinados períodos de tempo, transformando os dados

armazenados em informações relevantes para a tomada de decisão estratégica. O sistema do BI Módulo ISSQN deverá oferecer minimamente os seguintes recursos:

	Pontuação
I. Painel Gerencial (Dashboard) e Relatórios pré-construídos com análises financeiras, possibilitando de imediato as seguintes visões para os usuários:	-----
a) Apresentação de indicadores percentuais de ISS Substituto e ISS Retido por ano calculados sobre o total de ISS apurado no ano. O sistema deve permitir detalhar os indicadores mês a mês;	
b) Análise gráfica comparando a evolução dia a dia da arrecadação do mês comparando com o mesmo mês do ano anterior;	
c) Apresentação do total acumulado da arrecadação do mês até o dia corrente comparado com o mesmo mês no ano anterior até o dia corrente, em valores e percentual de variação;	
d) Visualização gráfica e em tabelas do histórico de valores de débitos apurados por mês dentro de um ano selecionado e por ano para todos os anos da base de dados;	
e) Visualização gráfica e em tabelas do histórico de valores de débitos arrecadados (pagamento) por mês dentro de um ano selecionado e por ano para todos os anos da base de dados;	
f) Visualização gráfica e em tabelas do comparativo mensal de apuração versus arrecadação, tanto por período de competência, quanto por período emissão/crédito, com diferentes opções de visualização: Tipo de Débito, Origem Lançamento Tipo de Serviço ou CNAE;	
g) Variação anual de apuração e arrecadação por mês, acumulado do ano e últimos 12 meses, com base no mês selecionado, com diferentes opções de visão: Tipo de Débito, Origem Lançamento, Tipo de Serviço ou CNAE;-	
h) Visualização gráfica e em tabelas do comparativo anual mês a mês de débitos apurados dos últimos 4 anos, apresentando o percentual de crescimento da média do ano atual em relação à média dos anos anteriores;	
i) Visualização gráfica e em tabelas do comparativo anual mês a mês de débitos arrecadados dos últimos 4 anos, apresentando o percentual de crescimento da média do ano atual em relação à média dos anos anteriores;	
j) Análise de perfil da dívida, apresentando graficamente e em tabela o total apurado em um determinado ano com o total arrecadado ao longo do tempo;	

k) Visualização gráfica dos débitos em aberto agrupados por valores Vencidos e a Vencer, por faixa de vencimento e mês de vencimento;	
l) Ranking de débitos apurados e arrecadados por Tipo de Serviço, por mês, acumulado no ano ou últimos 12 meses;	
m) Ranking de débitos apurados e arrecadados por CNAE, por mês, acumulado no ano ou últimos 12 meses;	
n) Permitir que o usuário execute, com um único clique nos gráficos ou tabelas do painel gerencial, um relatório de ranking de contribuintes, de débitos apurados, débitos em aberto (vencido e a vencer) ou arrecadados, dependendo da visualização e do tipo de informação a ser detalhada, recebendo como parâmetros de execução o dado selecionado no gráfico ou tabela do painel gerencial e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal. Não é obrigatório disponibilizar esse recurso em todos os gráficos do painel gerencial;	
o) Permitir que o usuário execute, com um único clique em um link nas linhas de ranking de contribuintes, um relatório contendo todos os detalhes dos débitos apurados, em aberto (vencido e a vencer) ou pagamentos de débitos do contribuinte, dependendo do tipo de ranking, recebendo como parâmetros de execução o contribuinte selecionado no relatório de ranking e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal, com filtro de contribuinte pelo CPF/CNPJ ou parte do nome;	
p) Permitir que o usuário execute, com um único clique na tabela do quadro de Variação Anual (item g), um relatório que apresente um ranking de contribuintes com base na variação anual de apuração ou arrecadação, aplicável a todas as visões do quadro de Variação Anual, recebendo como parâmetro para filtro de execução o dado selecionado no gráfico ou tabela do painel gerencial e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal;	
q) Disponibilizar um relatório com ranking dos principais Tomadores, apresentando a quantidade de débitos, bem como os valores de débitos apurados, em aberto, quitados, base de cálculo e deduções permitindo filtrar um intervalo de competências e ordenar os tomadores por qualquer um desses valores. Executar com um único clique nas linhas de ranking de Tomadores, um relatório com o resumo de Prestadores para o Tomador selecionado ou o detalhe dos débitos agrupados por Prestador, em ambos os casos mantendo os mesmos critérios de seleção e ordenação do relatório principal;	
r) Disponibilizar um relatório com ranking dos principais Prestadores, apresentando a quantidade de débitos, bem como os valores de débitos apurados, em aberto, quitados, base de cálculo e deduções permitindo filtrar um intervalo de competências e ordenar os tomadores por qualquer um desses valores. Executar, com um único clique nas linhas de ranking de Prestadores, um relatório com o resumo de Tomadores para o Prestador selecionado ou o detalhe dos débitos agrupados por Tomador, em ambos os casos mantendo os mesmos critérios de seleção e ordenação do relatório principal;	
s) Disponibilizar relatório com ranking dos principais contribuintes (Prestadores ou Tomadores), apresentando a quantidade de débitos, bem como os valores dos débitos apurados, quitados e base de cálculo permitindo filtrar um intervalo de competências e ordenar os tomadores pelo valor apurado, em aberto ou quitado. Executar, com um único clique nas linhas de ranking de Contribuintes, um relatório com o resumo de Prestadores/Tomadores para o Contribuinte selecionado ou o detalhe dos débitos agrupados por Prestador/Tomador, em ambos os casos mantendo os mesmos critérios de seleção e ordenação do relatório principal;	

<p>t) Disponibilizar um relatório com ranking de variação de arrecadação, apuração ou faturamento por Setor de Atividade permitindo selecionar entre variação anual do mês, variação anual acumulada até o mês e a variação em relação ao mês anterior. O relatório deverá permitir selecionar a quantidade de setores apresentados e a ordenação do ranking. Ao clicar no setor, o relatório deverá listar o ranking dos principais contribuintes do setor selecionado;</p>	
<p>u) Disponibilizar relatório comparando a arrecadação do mês com a média mensal dos 03, 06, 09 e 12 meses anteriores (ou outro prazo desejado), apresentando a variação de valor e variação percentual da arrecadação do mês versus a média anterior;</p>	
<p>v) Os painéis gerenciais, rankings e relatórios financeiros deverão permitir filtros por ano e mês de competência ou pagamento, Tipo de Serviço, CNAE, tipo de débito, Origem Lançamento, regime tributação, faixa de vencimento, optante/não optante do Simples Nacional e natureza jurídica (entidades privadas ou administração pública), dependendo do escopo da informação apresentada;</p>	
<p>w) Disponibilizar um link para acesso direto (clcando no número da NFS-e) ao espelho da NFS-e em todos relatórios de detalhamento de débito ou pagamento;</p>	
<p>x) Todos os valores de débitos em aberto deverão ser atualizados diariamente com aplicação de encargos para débitos em atraso, mantendo a possibilidade de visualizar o valor principal ou o valor com encargos.</p>	
<p>II. Painel Gerencial (Dashboard) e Relatórios pré-construídos com análises de NFS-e emitidas, canceladas e de Serviços Tomados, possibilitando de imediato as seguintes visões para os usuários:</p>	<p>-----</p>
<p>a) Apresentação de indicadores percentuais de ISS Retido, Incentivo Fiscal, Incidência e Optante do Simples Nacional por ano calculados sobre o total de ISS no ano, tanto de serviços prestados como de serviços tomados e total. O sistema deve permitir detalhar os indicadores mês a mês;</p>	
<p>b) Visualização gráfica e em tabelas do histórico mensal de Valor de ISS, base de cálculo e quantidades de NFS-e do ano corrente e ano anterior;</p>	
<p>c) Visualização gráfica e em tabelas de totais de Valor de ISS, quantidades de NFS-e e quantidade de prestadores por status (emitidas ou canceladas) com diferentes opções de visualização, tais como: por mês, ano, regime de tributação, Optante/Não Optante do Simples Nacional, Incidência, Retenção, Tipo de Serviço ou CNAE;</p>	
<p>d) Variação anual de valores de ISS, base de cálculo e quantidades de NFS-e, total por mês e quantidade de prestadores, acumulado do ano e últimos 12 meses, com base no mês selecionado, com diferentes opções de visão, tais como: Optante/Não Optante do Simples Nacional, regime de tributação, incidência, Tipo de Serviço ou CNAE;</p>	
<p>e) Visualização gráfica e em tabelas do comparativo anual mês a mês de valores e quantidades de NFS-e dos últimos 4 anos, apresentando o percentual de crescimento da média do ano atual em relação à média dos anos anteriores;</p>	

f) Visualização de valores e quantidades de NFS-e, bem como quantidade de prestadores, por UF de incidência do ISS, por Município de incidência do ISS, por UF de prestação do serviço, por Município de prestação do serviço, por UF do prestador do serviço, por Município do prestador do serviço, permitindo identificar quais os Municípios com maiores incidências de ISS fora do Município sede;	
g) Análise comparativa por mês de emissão versus mês de competência de NFS-e emitidas e canceladas;	
h) Ranking de valores e quantidades de NFS-e por Tipo de Serviço, por mês, acumulado no ano ou últimos 12 meses;	
i) Ranking de valores e quantidades de NFS-e por CNAE, por mês, acumulado no ano ou últimos 12 meses;	
j) Permitir que o usuário execute, com um único clique nos gráficos ou tabelas do painel gerencial, o relatório de ranking de prestadores, recebendo como parâmetros de execução o dado selecionado no gráfico ou tabela do painel gerencial e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal. Não é obrigatório disponibilizar esse recurso em todos os gráficos do painel gerencial;	
k) Permitir que o usuário execute, com um único clique em um link nas linhas de ranking de prestadores, um relatório contendo todos os detalhes de NFS-e emitidas pelo prestador, recebendo como parâmetros de execução o prestador selecionado no relatório de ranking e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal, com filtro de prestador pelo CPF/CNPJ ou parte do nome;	
l) Permitir que o usuário execute, com um único clique na tabela do quadro de Variação Anual (item d), um relatório que apresente um ranking de prestadores com base na variação anual de quantidade, valor do ISS e base de cálculo de NFS-e, aplicável a todas as visões do quadro de Variação Anual, recebendo como parâmetro para filtro de execução o dado selecionado no gráfico ou tabela do painel gerencial e todos os filtros aplicados, devendo estar disponível para acesso direto pelo portal;	
m) Todos os painéis gerenciais, rankings e relatórios de NFS-e deverão permitir filtros por ano e mês de competência e emissão, Tipo de Serviço, CNAE, retenção (ISS próprio e ISS retido), regime de tributação, exigibilidade, optante/não optante do Simples Nacional, incidência (devido dentro e fora do Município) e incentivo fiscal;	
n) Disponibilizar um link para acesso direto (clcando no número da NFS-e) ao espelho da NFS-e a partir dos relatórios de detalhamento NFS-e.	
III. Painel Gerencial (Dashboard) e Relatórios pré-construídos com análises do cadastro de contribuintes, possibilitando de imediato as seguintes visões para os usuários:	-----
a) Total de pessoas cadastradas, indicando o percentual de contribuintes e não contribuintes por tipo de pessoa;	

b) Total de contribuintes cadastrados por regime de tributação, optantes do Simples Nacional e não optantes, localidade do contribuinte (dentro ou fora do Município), permitindo diferentes filtros: situação do contribuinte, localidade, CNAE principal do contribuinte;	
c) Permitir detalhar o total de contribuintes por cidade do contribuinte e por contribuinte;	
d) Apresentar geograficamente e em tabela a quantidade de contribuintes cadastrados em mapas por Estado, Cidade ou CEP (minimamente os cinco primeiros dígitos do CEP), identificando as maiores e menores quantidades com gradação de cores e/ou tamanho dos pontos no mapa;	
e) Analisar a quantidade de contribuintes por período da última emissão de NFS-e (3, 6, 12, 24, 60 meses ou nunca emitiu), permitindo cruzar o período da última emissão de contribuintes de dentro e de fora do Município, possibilitando identificar contribuintes que tenham tido atividades apenas em outros Municípios;	
f) Relatório que permite analisar graficamente em formato de rede e em tabela a malha de relações societárias identificadas no cadastro de pessoas físicas e jurídicas em torno de um ou mais CPFs ou CNPJs. O sistema deverá permitir identificar automaticamente pelo menos de 1 a 5 níveis de profundidade de relacionamentos da rede societária;	
g) Relatório que apresenta a lista de contribuintes que não tenham nenhum débito apurado em um determinado período informado pelo usuário, permitindo selecionar apenas os substitutos tributários;	
h) Relatório que faça o cruzamento do cadastro da Receita Federal com o cadastro do Município permitindo aplicar os seguintes filtros: Contribuintes não cadastrados no Município, Contribuintes sem inscrição ativa, divergências de tipo de negócio (Prestador de Serviços, Misto ou Venda Mercantil), divergências de CNAE e divergências de opção do Simples Nacional.	
IV. Painel Gerencial (Dashboard) e Relatórios pré-construídos com análises dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, possibilitando de imediato as seguintes visões para os usuários:	-----
a) Contribuintes que possuem divergências entre a “Receita Bruta” informada no PGDAS e as Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e e as Notas Fiscais ao Consumidor Eletrônicas – NFC-e;	
b) Diferença de informações entre a “Receita Bruta” declarada no PGDAS e das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas;	
c) Apresentar as informações de “Receitas Brutas” de comércio/industrias declaradas no PGDAS;	
d) Apresentar as Receitas Brutas declaradas no PGDAS de Imune/isento, suspenso ou não informadas;	
e) A relação dos contribuintes que declaram a opção “Regime de Caixa” ou “Regime de Competência”;	
f) Possibilitar a identificação dos contribuintes que estão sem movimento declarados no PGDAS, mas que possuem Nota Fiscal de Serviço Eletrônicas – NFS-e emitidas;	
g) Disponibilizar informações sobre a diminuição ou ausência de receitas em determinados períodos;	
h) Apresentar a relação de Notas Fiscais Eletrônicas – NFS-e que foram emitidas com alíquotas incorretas;	
i) Apresentar a informação das declarações emitidas no PGDAS que utilizaram anexos incorretos;	

j) Permitir a consulta dos contribuintes que declararam no PGDAS a atividade de “Locação de Bens Móveis”;	
V. Disponibilizar um Portal de Inteligência Fiscal para ser o ponto único de acesso dos usuários, que deverá ter os seguintes recursos mínimos:	-----
a) Acesso através de login e senha enviados automaticamente por email para os novos usuários, com política de expiração e facilidades de troca de senha e reativação de senha (“Esqueci minha senha”);	
b) Menu de acesso a todos os objetos publicados, separados por pastas Painéis e Relatórios;	
c) Pasta pública para que os usuários autorizados possam salvar seus próprios painéis e relatórios para compartilhar com os demais usuários;	
d) Pasta pessoal para todos os usuários, para que esses possam salvar seus painéis e relatórios para consumo próprio.	
VI. Disponibilizar uma base de dados financeiros para os usuários finais construírem seus próprios painéis e relatórios gerenciais ou detalhados, permitindo cruzar dados dimensionais (contribuinte, mês de competência, data de pagamento, data de vencimento, situação do débito, tipo de débito, regime de tributação, faixa de vencimento, CNAE e Tipo de Serviço), dados atômicos (dados do contribuinte, nº do lançamento, nº NFS-e, descrição do débito, entre outros) e diferentes medidas (quantidade de débitos, quantidade de NFS-e, valor apurado, valor em aberto, valor arrecadado, base de cálculo, valor de encargos);	
VII. Disponibilizar uma base de dados de NFS-e para os usuários finais construírem seus próprios painéis e relatórios gerenciais ou detalhados permitindo cruzar dados dimensionais (mês de competência, data de emissão, status da NFS-e, regime de tributação, optante/não optante do simples, exigibilidade, incidência, localização, CNAE e Tipo de Serviço), dados atômicos (dados do prestador, dados do tomador, nº NFS-e, descrição da NFS-e, justificativa de cancelamento, entre outros) e diferentes medidas (quantidade de NFS-e, valor do serviço, valor ISS, base de cálculo, alíquota e deduções da base de cálculo);	
VIII. As bases de dados deverão suportar grandes volumes de dados, navegação entre hierarquias (ex.: ano>mês>dia), criação de consultas consolidadas (ex.: histórico por ano) e consultas granulares (ex.: contribuinte, lançamento, NFS-e), com alta de performance. Para implementação das bases de dados, poderão ser utilizadas tecnologias OLAP (cubos), bancos de dados relacionais ou outros, de forma a obter o melhor desempenho conforme o tipo de consulta e volume de dados acessado;	
IX. Disponibilizar uma ferramenta para o usuário elaborar seus próprios painéis gerenciais (dashboards), em interface gráfica e intuitiva, de fácil aprendizado, que não requeira conhecimento técnico, utilizada a partir de navegador de internet, sem necessidade de instalação de componentes locais, permitindo cruzar e consolidar as dimensões, atributos e medidas disponíveis tanto acessando dados consolidados, quanto dados atômicos. Os painéis gerenciais construídos pelos usuários poderão ser salvos no portal para consumo próprio ou para serem compartilhados com os demais usuários;	
X. A ferramenta para construção de painéis (dashboards) deverá oferecer os seguintes recursos mínimos para os usuários:	-----
a) Permitir combinar gráficos, tabelas, listas, texto, símbolos, imagens no mesmo painel;	
b) Disponibilizar diferentes tipos de visualizações gráficas tais como: barras, pizza, linhas, dispersão, bolhas, mapa de calor e mapa geográfico;	

c) Disponibilizar diferentes tipos de visualizações não gráficas tais como: tabelas cruzadas, listas e sumário de valor;	
d) Permitir criar várias abas no mesmo painel;	
e) Permitir ranquear os valores apresentados;	
f) Permitir customizar as paletas de cores dos gráficos;	
g) Filtrar automaticamente os dados das demais visualizações clicando em parte de um gráfico;	
h) Criar cálculos;	
i) Permitir navegação hierárquica (drill-down);	
j) Permitir criar filtros globais aplicados a todas as abas e filtros locais aplicado a apenas uma aba.	
XI. A ferramenta deve possibilitar que o próprio usuário elabore seus próprios relatórios e análises (reports), em interface gráfica e intuitiva, de fácil aprendizado, que não requeira conhecimento técnico, utilizada a partir de navegador de internet, sem necessidade de instalação de componentes locais, permitindo cruzar e consolidar as dimensões, atributos e medidas disponíveis tanto acessando dados consolidados, quanto dados atômicos. Os relatórios e análises construídos pelos usuários poderão ser salvos no portal para consumo próprio ou para serem compartilhados com os demais usuários;	
XII. A ferramenta para construção de relatórios e análises (reports) deverá oferecer os seguintes recursos mínimos para os usuários:	-----
a) Permitir combinar gráficos, tabelas cruzadas, listas, texto, símbolos, imagens no mesmo relatório;	
b) Permitir entrada de parâmetros;	
c) Permitir criar layouts com diagramação de qualidade profissional;	
d) Permitir ordenar os valores dos relatórios;	
e) Permitir criar agrupamento de dados;	
f) Permitir criar sumarização de qualquer valor automaticamente totalizados pelos grupos;	
g) Permitir criar diferentes tipos de cálculos: aritméticos, texto, condicionais, datas e sumarizações;	
h) Permitir aplicar diferentes tipos de formatação: fontes, fundo, cores, bordas, número e data;	
i) Permitir criar formatação condicional baseado em algum critério.	
j) Permitir exibir os valores dos parâmetros de filtro nas páginas de dados do relatório;	



k) Permitir criar navegação entre relatórios (drill through).	
XIII. Permitir que o usuário possa exportar os resultados dos relatórios para Excel, PDF ou arquivo do tipo CSV;	
XIV. Permitir que o usuário possa enviar resultados dos relatórios por e-mail para si próprio ou diferentes usuários. Os relatórios poderão ser executados em segundo plano, para visualização posterior;	
XV. Permitir que o usuário possa agendar a execução e/ou envio dos relatórios com diferentes opções de periodicidade (hora, dia, semana, mês ou ano);	
XVI. Carga diária automática e incremental das bases de dados do sistema Business Intelligence, adicionando novas informações e atualizando informações já existentes.	

**2.14. - Módulo de Fiscalização – Peso 09 (nove) para cada subitem do item I, do item II ao item III, para cada subitem do item IV e do item V ao item XIV – Pontuação Máxima: 252 (duzentos e cinquenta e dois) pontos**

O sistema deverá conter módulo para permitir a gestão das atividades de fiscalização tributária, para uso da autoridade fiscal, possibilitando o planejamento e o controle das ações fiscais com base nas informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes configurações:

	Pontuação
I. Possibilitar a criação e configuração de uma Ordem de Serviço contendo as seguintes funcionalidades:	-----
a) Dados do Contribuinte;	
b) Número;	
c) Data da criação;	
d) Responsável pela criação;	
e) Situação/Status;	
f) Tipo;	
g) Prazo de atendimento;	
h) Assunto;	

i) Número do protocolo ou processo administrativo;	
j) Campo para descrição	
II. Possibilitar o cadastramento do fiscal responsável pela Ordem de Serviço;	
III. Possibilitar a substituição do fiscal responsável pela Ordem e Serviço;	
IV. Possibilitar que no trâmite das Ordens de Serviços contenha os seguintes documentos:	-----
a) TIF – Termo de Início de Fiscalização;	
b) Intimação/Notificação;	
c) Termo de Recepção de Documentos;	
d) Termo de Devolução de Documentos;	
e) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;	
f) Auto de Infração para Obrigação Principal.	
V. Possuir campo para permitir o registro da ciência do contribuinte dos trâmites descritos no item acima;	
VI. Permitir que as Ordens de Serviços possam ser visualizadas e que contenham no mínimo os filtros de pesquisa por CNPJ, número, data de criação, responsável pela criação, situação, tipo e número de protocolo ou processo administrativo;	
VII. Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente;	
VIII. Possibilitar o preenchimento dos dados oriundos da ação fiscal em planilhas customizadas de acordo com a legislação vigente;	
IX. Possibilitar a customização de todos os documentos disponibilizados para o fisco durante a Fiscalização;	
X. Possibilitar o preenchimento de informações adicionais nos documentos;	

XI. Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação;	
XII. Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;	
XIII. Possibilitar a impressão dos documentos no formato “PDF”;	
XIV. O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo.	

**2.15. - Requisitos de Atribuição de Créditos de IPTU e Controle de Campanhas de Premiação – Peso 06 (seis) – Pontuação Máxima: 54 (cinquenta e quatro) pontos**

Disponibilizar módulo no sistema para permitir o gerenciamento de campanhas de premiação e de geração de créditos fiscais de ISSQN para desconto no IPTU com no mínimo as seguintes funcionalidades:

	Pontuação
I. Possibilitar o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha;	
II. Possibilitar o cadastramento da conta bancária para recebimento do prêmio em espécie ou do cadastro do imóvel, no caso de abatimento do IPTU;	
III. Permitir o armazenamento dos dados das NFS-e emitidas e dos participantes da campanha;	
IV. Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo a numeração para realização dos sorteios;	
V. Permitir que cada NFS-e emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única;	
VI. O módulo deve permitir que o Município realize simulações de testes dos sorteios;	
VII. Permitir o gerenciamento das informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prêmios;	
VIII. Permitir cadastrar dados dos sorteios tais como: número e data da realização do concurso, valor do prêmio a ser sorteado, descrição e números que irão compor o cupom ganhador;	
IX. Disponibilizar relatório das informações dos sorteios.	

**2.16. - Processamento de Arquivos SIAFI – Peso 02 (dois) – Pontuação Máxima: 14 (quatorze) pontos**

O Sistema Integrado de Gestão do ISS do Município deverá possuir um módulo que permita o tratamento das informações de repasse do ISS obtidas através do Banco do Brasil, referente as retenções dos Órgãos Federais. O sistema deverá ser capaz de:

	Pontuação
I. Utilizar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;	
II. Apresentar as informações da consolidação dos dados resultantes da escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais;	
III. Possibilitar a escrituração manual dos documentos referente às retenções pelos órgãos públicos federais que não foram escriturados automaticamente;	
IV. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;	
V. Gerar relatórios referentes as divergências identificadas no cruzamento de dados;	
VI. Apresentar de forma didática um quadro comparativo das informações geradas pelos documentos fiscais emitidos pelos prestadores do Município e fora do Município comparando com os dados gerados pelo SIAFI;	
VII. Possibilitar a impressão do relatório em pdf ou Excel.	

**2.17. - Caixa Postal Eletrônica – Peso 02 (dois) – Pontuação Máxima: 24 (vinte e quatro) pontos**

Para que as execuções dos sistemas sejam realizadas de forma ágil e eficiente a licitante deverá disponibilizar uma Caixa Postal Eletrônica que permita ao Município enviar mensagens eletrônicas aos contribuintes sendo a comunicação considerada pessoal para todos os efeitos legais e sendo realizada a mesma na efetivação da consulta eletrônica pelo contribuinte ou no prazo máximo definido pela legislação municipal.

A Caixa Postal Eletrônica deverá gerenciar e controlar a comunicação do Município para o Contribuinte. As informações de interesse do contribuinte serão enviadas através desta Caixa Postal Eletrônica, cujo acesso será restrito aos usuários autorizados de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações e ter as seguintes funcionalidades:

	Pontuação
I. O envio das informações para a Caixa Postal Eletrônica será realizado automaticamente após a emissão dos documentos eletrônicos;	
II. A Caixa Postal Eletrônica deverá apresentar as informações separadamente e deverá permitir que os prazos para os contribuintes cumprirem as obrigações sejam parametrizáveis de acordo com a legislação municipal;	
III. O acesso a Caixa Postal Eletrônica pelos Contribuintes poderá ser realizado por Certificado Digital ou por login e senha;	

IV. Ao acessar o site do Município o usuário deverá identificar a existência de mensagem na Caixa Postal Eletrônica;	
V. Deverá permitir que o contribuinte acesse o teor da mensagem bem como ter a visualização e identificação dos documentos já lidos daqueles que ainda não foram lidos;	
VI. Deverá apresentar a informação da data/hora/minuto e segundo de abertura/leitura da informação que será gravada automaticamente no momento em que o contribuinte acessar o conteúdo da respectiva mensagem;	
VII. O início da contagem do prazo legal deverá ocorrer a partir da data em que o contribuinte acessou o conteúdo da mensagem recebida ou a partir do prazo máximo permitido pela legislação;	
VIII. Deverá permitir a inclusão de um parâmetro que defina qual o prazo que a Caixa Postal Eletrônica deverá considerar como “Mensagem Recebida Tacitamente” nos casos de os contribuintes não acessarem a mesma no prazo legalmente determinado;	
IX. Ao acessar o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, permitir que o Contribuinte exporte em PDF o documento recebido.	
X. Deverá permitir a geração de relatório das mensagens enviadas/lidas por contribuinte (nome), CNPJ/CPF, por data de envio e por data de ciência;	
XI. Deverá permitir a geração de relatório “Mensagem Lida Tacitamente” nos casos de contribuintes não acessarem a mesma no prazo legalmente determinado;	
XII. Deverá permitir exportar o relatório gerado em arquivo “PDF” e “XLS”.	

**2.18. - Módulo de Mensageria – Peso 02 (dois) – Pontuação Máxima: 10 (dez) pontos**

O sistema deverá conter opções de comunicação com os Contribuintes, apresentando no mínimo as seguintes funcionalidades:

	Pontuação
I. Permitir ao usuário interno do sistema o cadastramento de alertas para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes e que o usuário marque como lido para ter acesso as funcionalidades do sistema;	
II. Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma mensagem para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes e que o usuário só possa visualizar ao acessar caso o mesmo possua a respectiva autorização;	

III. Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma notícia para ser apresentada na tela inicial do Sistema;	
IV. Permitir a inclusão de mensagens de notícias no portal de acesso ao sistema de gestão do ISSQN para visualização sem a necessidade do acesso via login e senha;	
V. Permitir a interação entre o município e o Contribuinte, ou vice e versa, possibilitando a realização de um fórum sobre determinado assunto.	

**2.19. - Requisitos de Relatórios e Consultas – Peso 01 (um) – Pontuação Máxima: 24 (vinte e quatro) pontos**

O sistema de gestão do ISSQN deve permitir a geração de relatórios que possibilitem ao corpo de fiscalização e a administração tributária acompanharem o comportamento da evolução de arrecadação do Município através dos históricos comparativos entre os exercícios fiscais e períodos de competência, permitindo a realização de análises gerenciais e financeiras. Dentre as funcionalidades, destacam-se:

	Pontuação
I. Consultar os registros do Cadastro Econômico de Contribuintes;	
II. Consultar as tabelas de atividades e alíquotas do Município;	
III. Permitir a realização de consultas da arrecadação por atividade do CNAE;	
IV. Permitir a realização de consultas de arrecadação por tipo de atividade de serviço do Município;	
V. Permitir a realização de consultas dos créditos gerados pelo Sistema;	
VI. Permitir a consulta de contribuintes por tipo de atividade de serviço do Município;	
VII. Permitir a consulta de débitos com a situação “Em Aberto”;	
VIII. Permitir a consulta de débitos com a situação “Parcelado”;	
IX. Permitir a consulta de débitos com a situação “Quitado”;	
X. Permitir a consulta de débitos com a situação “Cancelado”	
XI. Permitir a consulta dos maiores prestadores e tomadores de serviço;	
XII. Permitir a consulta dos maiores contribuintes inadimplentes;	
XIII. Permitir a consulta de NFS-e “Canceladas” ou “Substituídas”;	

XIV. Permitir a consulta de NFS-e Avulsas emitidas por pessoas físicas;	
XV. Permitir a consulta de NFS-e emitidas com a descrição dos serviços contendo informações sobre o item da lista de serviços, alíquota e a informação se é optante do Simples Nacional;	
XVI. Permitir a consulta de parcelamento emitidos;	
XVII. Permitir a consulta de parcelamentos cancelados;	
XVIII. Permitir a consulta de documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços de outros Municípios.	
XIX. Permitir que os arquivos no padrão FEBRABAN ou ficha de compensação definida pela Prefeitura, para baixa eletrônica das Guias, enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas) sejam importados e suas informações disponibilizadas para consulta de forma amigável;	
XX. Visualizar todos os relatórios em tela, podendo ser impressos e/ou salvos na máquina do usuário;	
XXI. Os relatórios deverão ser disponibilizados em Excel ou PDF;	
XXII. Respeitar o nível de acesso do usuário quando da geração dos relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema;	
XXIII. Disponibilizar relatórios que contenham informações sobre registro das receitas arrecadadas com suas respectivas contas contábeis;	
XXIV. Possibilitar a criação de novos relatórios por demanda, os quais serão solicitados pelo Município.	

**2.20. - Módulo de Cartões de Crédito/Débito – Peso 10 (dez) – Pontuação Máxima: 150 (cento e cinquenta) pontos**

A solução a ser apresentada deverá realizar o cruzamento do movimento econômico constantes nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e com as informações dos cartões de créditos/débitos constantes nos arquivos disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou Receita Federal, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

	Pontuação
I. Realizar a atualização do banco de dados de forma online e permanente sem custo para o Município;	
II. Permitir a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Secretaria da Fazenda Estadual no formato Microsoft Excel extensão XLS, CSV e TXT;	
III. Realizar cruzamento dos valores mensais pagos pelas Administradoras para cada empresa referente ao movimento econômico dos cartões de crédito e débito (DECRED) fornecidos pela Receita Federal/Governo do Estado de Minas Gerais, com o movimento de Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e (prestador de serviço) e valores declarados Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (DASD) disponibilizados pela Receita Federal;	

IV. O sistema deve permitir diferenciar os diversos tipos de transações com cartões de acordo com as informações disponibilizadas tais como: vendas à vista (débito) e a crédito (cartão de crédito) e ainda vincular cada operação ao CNPJ do estabelecimento local;	
V. Relatório apresentando o resumo da movimentação das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito.	
VI. Relatório apresentando a movimentação detalhada das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito.	
VII. Para contribuintes prestadores de serviço, relatório apresentando o cruzamento de informações mensais por contribuintes entre a movimentação das operações de cartão (crédito e débito), as emissões das NFS-e e os valores declarados no DASD (para optantes do Simples Nacional), apontando os contribuintes com divergências, permitindo a consulta geral ou de um contribuinte específico.	
VIII. Relatório apresentando para cada divergência a visualização dos valores pagos ao contribuinte segregados por administradoras de cartões de crédito e débito;	
XI. Apresentar para cada divergência a visualização detalhamento do movimento econômico gerado pelo contribuinte através da emissão das NFS-e, para contribuintes prestadores de serviço;	
X. Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico declarado pelo contribuinte na DASD, para contribuintes optantes do Simples Nacional;	
XI. Visualização gráfica do histórico de divergências por competência (ano/mês) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;	
XI. Visualização gráfica do histórico de divergências por opção no Simples Nacional (Optante/Não Optante) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;	
XIII. Visualização gráfica do histórico de divergências por atividade (CNAE) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;	
XIV. O sistema deverá possibilitar exportar os relatórios de divergências em planilha Excel e arquivo texto(.csv).	
XV. Possibilitar que os contribuintes sejam devidamente notificados para que cumpram os requisitos da legislação local.	

A partir da assinatura do contrato o Município será responsável pelo fornecimento de todos os dados da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no layout a ser fornecido pela licitante vencedora, bem como os arquivos disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou Receita Federal necessários para a operacionalização do sistema de Análise e Auditoria das Operações com Cartões de Crédito/Débito.

Devido as dificuldades que os Municípios possuem em receber dos Estados os dados dos Movimentos econômicos do ICMS para realização das atividades de cruzamentos para os Contribuintes Mistos (ISSQN+ICMS) não será incluso na



Prova de Conceito a exigência da apresentação dos cruzamento de dados dos Contribuintes Mistos, porém a empresa vencedora deverá desenvolver os procedimentos para estes contribuintes quando o Município que a CODIUB vier prestar serviços conseguir com o Estado as referidas informações, desenvolvimento este sem custo adicional para a CODIUB.

**2.21. Módulo de Instituição de Ensino – Peso 08 (oito) – Pontuação Máxima: 96 (noventa e seis) pontos**

O sistema deverá permitir que as Instituições de Ensino gerenciem seus cursos e alunos e deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:

	Pontuação
I. A instituição de ensino deverá acessar o módulo através de login e senha somente após o Município ter realizado a configuração da mesma;	
II. Permitir que o usuário autorizado pela Instituição de Ensino tenha a opção de liberar a emissão automática da NFS-e com base nos alunos matriculados e valores da mensalidade;	
III. Permitir o cadastro de cursos ministrados com, no mínimo, as seguintes informações: código do curso, descrição do curso, tipo do curso (mensal / esporádico), código da atividade atrelada ao curso (lista de serviço), mensalidade e valor do curso;	
IV. Possibilitar a importação dos dados dos cursos ministrados através de arquivo. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no ambiente do sistema;	
V. Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize alteração dos dados dos cursos através de um arquivo em XML ou CSV. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema;	
VI. Permitir o cadastro de alunos com, no mínimo, as seguintes informações: nome do aluno, Tipo de Documento podendo ser CPF, RG, CNPJ, Passaporte ou CNH, número da matrícula, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail;	
VII. Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino do responsável financeiro dos alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail e telefone;	
VIII. Possibilitar a realização da busca do aluno através do número do documento ou no nome em que foi cadastrado;	
IX. Possibilitar a importação dos dados dos alunos através de arquivo em XML ou CSV. Esse arquivo necessariamente deverá conter os dados do aluno e o curso em que ele está inscrito. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema;	
X. Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize alteração dos dados dos alunos através de um arquivo em XML ou CSV. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.	
XI. Permitir o vínculo entre o curso e os alunos, devendo ser possível vincular um mesmo aluno em mais de um curso.	
XII. Deverá possibilitar a edição pela Instituição de Ensino de cursos já cadastrados no módulo ou remover um curso do qual não presta mais serviço;	

**2.22. Módulo de Telecobrança de Dívida Ativa e Parcelamentos – Peso 01 (um) – Pontuação Máxima: 6 (seis) pontos**

A solução a ser ofertada deverá permitir a prestação de serviços especializados de telecobrança de débitos inscritos em dívida ativa ou parcelados, dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI e TAXAS,), por meio de estrutura localizada na Central de Atendimento para os contribuintes dos municípios, com a disponibilização de todos os recursos necessários a sua operacionalização, inclusive com adequações ambientais, mobiliário, pessoal, treinamento, equipamentos,

hardware, software, aplicativos e os demais recursos necessários à prestação dos serviços. Todos os serviços deverão ser prestados sob demanda dos municípios, sendo a estes, permitido o acréscimo ou diminuição dos serviços mensais conforme sua necessidade, inclusive a oferta de oportunidades para negociação da dívida. A solução deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

	Pontuação
I. A prestação do serviço pela LICITANTE vencedora deve contemplar o fornecimento de Call Center ativo e receptivo com envio de e-mail, SMS, Chat Online, entre outras mídias alternativas, com os equipamentos que se fizerem necessários;	
II. O serviço deverá ser realizado por operadores de teleatendimento utilizando-se de sistemas informatizados de relacionamento com o cliente, fornecidos pela LICITANTE vencedora, com o qual terão acesso às informações necessárias para a realização das atividades, devidamente fornecidas pelos municípios;	
III. Disponibilização à CONTRATANTE de informações através de relatórios, consultas e banco de dados para a gestão do serviço de atendimento pela mesma;	
IV. Atualização de informações cadastrais de contato tais como: telefone e e-mail;	
V. Possibilitar o encaminhamento em massa de avisos de cobrança via e-mail, ou SMS	
VI. A solução deverá prever estrutura de atendimento para demanda exigida pelos Municípios	

### 3. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Deverão ser prestados serviços de apoio técnico especializado para a elaboração da legislação que irá amparar o sistema informatizado de registro de serviços e apuração do ISSQN, que deverá ser dirigida as pessoas indicadas pela CODIUB. Sempre que for requerido, assessoria técnica especializada nas demandas, administrativas ou judiciais, que o Município tiver que defender, bem como toda a assistência nas atividades jurídicas ligadas ao ISSQN. Deverão ser prestados serviços de apoio técnico especializado para a conversão básica de dados existentes para os formatos exigidos pelo novo sistema.

Durante a vigência do contrato a licitante vencedora deverá prestar apoio técnico remoto especializado nos seguintes termos:

- a) Prestar serviços de apoio técnico especializado para a conversão básica de dados existentes para os formatos exigidos pelo novo sistema. Isto requer o efetivo envolvimento da contratada para esclarecimentos às adaptações do formato dos dados a serem exportados e/ou importados para o sistema de informatização tributária do Município;
- b) Apoiar a formulação de planos de ações da fiscalização e de legislação, em conjunto com os técnicos do Município, para definição das atividades que visem uma melhoria na sistemática dos trabalhos da fiscalização a partir das informações extraídas do novo sistema e a alocação dos recursos disponíveis da melhor maneira possível para realizar de forma eficiente a gestão do ISSQN;
- c) Apoiar o desenvolvimento das ações fiscais educativas, preventivas e punitivas buscando combater a sonegação fiscal através de uma nova relação entre o fisco e o contribuinte e, ao mesmo tempo, fortalecer as capacidades: gerencial, normativa, operacional e tecnológica dos técnicos da fiscalização tributária municipal;
- d) Apoiar a identificação pelo sistema através do monitoramento dos contribuintes que apresentarem dentre outras, as seguintes situações: Omissos na emissão de NFS-e e da Entrega da Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras,

Sonegação de Serviços Prestados e Tomados, Diferença de Pagamento de ISSQN, Maiores Contribuintes, Contribuintes Importadores e Exportadores de serviços e Substitutos Tributários.

Os profissionais da área de tecnologia e ou jurídica poderão ser empregados ou contratados, porém toda a responsabilidade será exclusivamente da licitante vencedora.

**3.1. Serviço de Apoio Técnico Especializado – Responsável pela área de Tecnologia de informação.**

O responsável pela área de Tecnologia de Informação deverá obrigatoriamente possuir graduação em nível superior na área específica de informática.

**3.2. Serviço de Apoio Técnico Especializado – Responsável pela área de Legislação.**

O responsável pela área de Legislação deverá obrigatoriamente possuir graduação em nível superior de Direito.

O licitante poderá totalizar a pontuação máxima de 2.768 (dois mil setecentos e sessenta e oito) pontos.

Uberaba, 12 de julho de 2022.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub**  
**Nilton Santos de Oliveira**  
**Analista de Sistemas**

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

**Companhia de Desenvolvimento em Informática de Uberaba – CODIUB**

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN através da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica, gestão eletrônica dos serviços tomados de fora do município, declaração eletrônica de serviços financeiros - DES-IF, gestão do simples nacional e todos os serviços técnicos especializados necessários na área tributária de ISSQN, modalidade ASP (application service provider) com fornecimento de data center, com disponibilização de código fonte, bem como fornecimento de infraestrutura para compor central de atendimento, nos municípios clientes da CODIUB, e realização de telecobrança de dívidas ativa e parcelamentos dos tributos municipais (ISS, IPTU, ITBI, taxas), conforme termo de referência e seus anexos.

#### 1 – DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: \_

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

#### 2 – OBJETO

O Valor mensal da cessão do sistema de Gestão do ISSQN, para Município com arrecadação do ISSQN anual mínima de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), em plataforma ASP (Access Service Provider) e hospedado em *Data Center* de responsabilidade da licitante, com consultoria e assessoria na área tributária de ISSQN e cessão permanente dos códigos fontes ao final do contrato de 60 (sessenta) meses:

Os dados descritos acima têm como objetivo balizar o valor a ser cobrado para um Município cuja arrecadação anual esteja na faixa definida acima, e o preço por Estação de Trabalho será para balizar a Planilha de Viabilidade Econômica caso de montagem de Central de Atendimento de ISSQN do Município que a CODIUB vier a prestar serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL (60 MESES) R\$
1	PREÇO DA CESSÃO DE USO DO SISTEMA COM CÓDIGO FONTE		R\$
2	PREÇO POR ESTAÇÃO DE TRABALHO		R\$
	VALOR TOTAL (1+2)		R\$
	VALOR GLOBAL POR EXTENSO:		

**3 Validade:**

- Esta cotação possui validade de 60 (sessenta) dias da data de sua assinatura;
- Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Cidade/UF, dia de mês de 2022.

XX  
 XXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA -**  
**CODIUB**  
**Licitação Pública nº 002/2022**

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente CREDENCIAR o (a) Sr (a). ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº ....., como seu(sua) representante para todos os atos referentes licitação pública acima mencionado que tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Gestão Eletrônica dos Serviços Tomados de Fora do Município, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros – DES-IF, Gestão do Simples Nacional e todos os serviços técnicos especializados necessários na área tributária de ISSQN, modalidade ASP (Application Service Provider) com fornecimento de Data Center, com disponibilização de código fonte, bem como fornecimento de infraestrutura para compor Central de Atendimento, nos Municípios clientes da CODIUB, e realização de Telecobrança de Dívidas Ativa e Parcelamentos dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Local e Data

---

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,  
**COM FIRMA RECONHECIDA**

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

**À**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**  
**Licitação Pública nº 002/2022**

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, interessado em participar do Procedimento Licitatório **acima mencionado, DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO OU INSALUBRE**

Ref.: (identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V e no inciso XIII do artigo 187 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão II, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 07/08/2019 e publicado em 21/08/2019, com vigência a partir de 07/08/2019, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante).**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**  
**Licitação pública nº 002/2022**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

**À**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**  
**Licitação Pública nº 002/2022**

A empresa ....., localizada na .....,  
CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, interessado em participar  
do Procedimento Licitatório **acima mencionado, DECLARO**, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com os  
termos do presente edital – **Licitação Pública nº 002/2022**, e que assume inteira responsabilidade pela  
autenticidade de cada documento apresentado.

Local e Data

---

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Sr. ...., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, ....., CNPJ nº ....., estabelecida na ....., .....  
- ..... - CEP nº ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG nº ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente procedimento licitatório, a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Gestão Eletrônica dos Serviços Tomados de Fora do Município, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros – DES-IF, Gestão do Simples Nacional e todos os serviços técnicos especializados necessários na área tributária de ISSQN, modalidade ASP (Application Service Provider) com fornecimento de Data Center, com disponibilização de código fonte, bem como fornecimento de infraestrutura para compor Central de Atendimento, nos Municípios clientes da CODIUB, e realização de Telecobrança de Dívidas Ativa e Parcelamentos dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), conforme Termo de Referência e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 O prazo e respectivo cronograma da instalação e início da prestação de serviços nos Municípios indicados pela CONTRATANTE ocorrerá após a realização pela CONTRATADA, dos Serviços de Apoio Técnico e Análise de Viabilidade para Implantação e de Preço, devidamente aprovados por aquela, conforme Documento de Análise de Viabilidade, a ser elaborado pela CONTRATADA que deverá observar o número de habitantes, número de contribuintes, a arrecadação, bem como necessidade de infraestrutura física com as devidas adaptações, fornecimentos de equipamentos e máquinas, mobiliários, mão-de-obra, manutenções, insumos, suportes tecnológico e jurídico tributário de ISSQN, além das evoluções tecnológicas, dentre outros, mediante solicitação da CODIUB através de Ordem de Serviço.

2.2 Quando o fornecimento do local a ser instalada a Central de Atendimento ao Contribuinte do ISSQN for de obrigação da CONTRATANTE, este deverá disponibilizar à CONTRATADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato firmado entre a CONTRATANTE e o Município cliente. O não cumprimento desta condição isentará à CONTRATADA de qualquer atraso que venha ocorrer na operacionalização do sistema.

2.3 A CONTRATADA deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.

2.4 A garantia será devolvida a CONTRATADA depois de cumprida a vigência do Adendo e não existindo pendência. Quando a garantia for prestada em dinheiro, a devolução será devidamente atualizada monetariamente com base no índice do INPC/IBGE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

13.1 - Disponibilizar todos os recursos e informações para permitir à CONTRATADA a elaboração do documento de Análise de Viabilidade para Implantação da Solução e de Preço a ser fornecido individualmente para cada Município cliente da Codiub.

13.2 Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o propósito de instalação, manutenção ou qualquer atividade relativa à implantação e execução do sistema.

13.3 Disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias após a ordem de serviço, dados técnicos necessários à alimentação e "inputs" no sistema, tais como: cadastro completo do contribuinte, constando o nome do contribuinte, inscrição municipal, nome fantasia, endereço, inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, indicação da atividade, nome e qualificação dos sócios, bem como os demais dados cadastrais necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços contratados, valores da arrecadação nos últimos 24 meses de cada contribuinte com respectivo histórico. Os dados deverão ser disponibilizados no formato texto em arquivo eletrônico e em arquivo físico, caso necessário;

13.4 Exigir a abertura de conta específica do ISSQN e autorizar à CONTRATADA o fornecimento diário, por via eletrônica, das informações referentes aos pagamentos do ISSQN dos Municípios clientes da CODIUB que contratarem o serviço objeto deste contrato, bem como disponibilizar pelos mesmos meios, as informações dos pagamentos efetuados na Tesouraria dos Municípios clientes.

13.5 Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato;

13.6 Viabilizar, perante seus clientes, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como para realização dos atos indelegáveis previstos no Código Tributário Municipal;

13.7 Responsabilizar-se por qualquer dano provocado por seus empregados ao sistema, ressarcindo a CONTRATADA de todos os prejuízos decorrentes e devidamente apurados, quando for o caso;

13.8 Manter sob sua guarda e conservar em perfeitas condições os equipamentos que porventura sejam disponibilizados pela CONTRATADA, a qual assinará um termo específico de posse e guarda dos equipamentos.

13.9 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste Contrato e respectivos Adendos e emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

13.10 - Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, sempre que julgar necessário, de todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;

13.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto deste contrato.

13.12 O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue à CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços e comprovantes de quitação de salário do pessoal utilizado na prestação do serviço com os

comprovantes de recolhimento da previdência social e FGTS do mês imediatamente anterior.

13.13 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento para a CONTRATADA referente aos valores pagos pelos Municípios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena das sanções cabíveis.

13.14 O pagamento pelos serviços executados e previsão constante no item 3.12, será sempre vinculado e efetivamente exigível somente após o recebimento do crédito da CONTRATANTE junto ao respectivo Município.

13.15 A CONTRATANTE deverá garantir, quando requerido pela CONTRATADA, que os Municípios disponibilizem auditores fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda para participar de reuniões de debates sobre novos processos de desenvolvimento na área de tecnologia ou mesmo melhorias de processos já existentes com o objetivo de aprimorar os controles que visam reduzir a evasão fiscal ou aprimorar o processo de fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ena proposta apresentadas no certame:**

14.1 - Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados, não superior a 60 (Sessenta) dias;

14.2 - Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

14.3 - Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações realizadas pela CONTRATANTE;

14.4 - Alocar equipe técnica para a execução dos serviços objeto do contrato em quantidade suficiente, devidamente capacitada e treinada;

14.5 - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade, assumindo a administração, treinamento, gerenciamento e todas as obrigações e ônus trabalhistas, não havendo vínculo, de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

14.6 - Responder por quaisquer ônus, despesas, seja na esfera administrativa ou judicial relativo a obrigações trabalhistas, acidente do trabalho, previdenciárias, fiscais, cíveis, penais, comerciais, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho ou emprego do pessoal que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

14.7 - Treinar e diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.

14.8 - Substituir qualquer empregado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.

14.9 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;

4.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE;

4.11- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA;

4.12 - Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.

4.13 – A CONTRATADA deve comprometer-se a possuir ao menos um analista de sistema, para atendimento de ocorrências do sistema nos clientes indicados pela CONTRATANTE, no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO**

5.1 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a atuar, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável, e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui Dados de terceiros e a eles vinculados.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que a relação empregatícia venha a ser resolvida, independentemente dos motivos que derem causa.

5.3– A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a informar à CONTRATANTE, assim que tomar conhecimento (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente que envolva solicitação ou questionamentos relacionados a Dados Pessoais.

5.4 – Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.**

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços contratados, mediante adendo contratual específico para cada Município, conforme Documento de Análise de Viabilidade e Preço, a ser elaborado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE e que deverá observar o número de habitantes, número de contribuintes, a arrecadação Municipal, bem como toda a necessidade de infraestrutura física com as devidas adaptações, fornecimentos de equipamentos, mobiliários, mão-de-obra, manutenções, insumos, suportes tecnológico e suporte jurídico tributário de ISSQN, além das evoluções tecnológicas, assim como a modalidade de contratação que pode ser mediante instalação de Central de Atendimento ao Contribuinte do ISSQN ou cessão de software via ASP, conforme Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.2 Os valores constantes das Ordens de Serviços, poderão ser repactuados após 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato, pelos seguintes motivos:

6.2.1 Variáveis imprevisíveis que venha exercer impacto na execução e desenvolvimento do serviço, desde que comprovadas;

6.2.2 Atualização monetária pelo INPC/IBGE, a partir da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, até a

data da repactuação.

6.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão na revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

6.4 Desde já as partes acordam que referida prestação de serviços não constitui cessão de mão de obra, nos termos dispostos no art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente , mediante apresentação da nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue à CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços e comprovantes de quitação de salário do pessoal utilizado na prestação do serviço com os comprovantes de recolhimento da previdência social e FGTS do mês imediatamente anterior, sendo efetivamente exigível o pagamento somente após o recebimento do crédito da CONTRATANTE junto ao município correspondente ao adendo contratual.

7.2 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

7.3 A nota fiscal/ fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

7.4 - Na eventualidade de atrasos, os valores poderão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo, observado o previsto no item 7.1 e 3.12.

7.5 - Em razão da natureza contratual, essencialidade e custos a que incide à CONTRATADA, em ocorrendo atrasos maiores do que 90 (noventa) dias, poderá ser interrompida a prestação do serviço sem que se possa atribuir à CONTRATADA qualquer motivo ou penalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS**

8.1- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto do contrato/adendo contratual, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos com equipamento, montagem de ambiente e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja na esfera administrativa ou judicial.

8.1.1 Os serviços, objeto do contrato não constituem serviços executados mediante cessão de mão de obra, para os fins estabelecidos no art. 31, da Lei Federal 8.212/91.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1- Este contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado na hipótese do art. 71, II, da Lei 13.303/16.

9.2 A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

9.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATANTE.

9.2.2 O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.2.3 A CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Contrato;

9.2.4 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

9.2.5 A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.2.6 Dissolução da sociedade CONTRATADA.

9.2.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

9.2.8 Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3 Nos casos de eventuais rescisões com base nos motivos estabelecidos nas alíneas 9.2.7 e 9.2.8 acima, sem que haja culpa ou concorrido a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ressarcir-la de todos os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 A CONTRATADA, terá direito ainda, aos pagamentos pendentes de recebimento.

9.5 A rescisão deste contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

9.6 O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação expressa à CONTRATADA com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PROPRIEDADE**

11.1 - Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA referentes à execução do objeto do Contrato serão de sua exclusiva propriedade, não podendo a CONTRATANTE reivindicar quaisquer direitos sobre os mesmos.

11.1.1 Com o encerramento do contrato, fica estipulado que a CONTRATADA, passará à CONTRATANTE, os códigos fontes relativos à versão corrente do sistema do ISSQN de propriedade da mesma, cabendo a esta a sua manutenção por própria conta e risco.

11.1.2 Não serão transferidos os códigos fontes relativos aos softwares de Banco de Dados e das Aplicações, podendo ser softwares livres ou não, bem como a plataforma pela qual o Business Intelligence foi desenvolvido e o software especializado nas rotinas de cobrança da dívida ativa, sendo de responsabilidade da CODIUB a aquisição dos mesmos no momento do recebimento dos códigos fontes.



11.2 A CONTRATADA garante a entrega da base de dados a CONTRATANTE, reconhecendo e aceitando que o Cadastro Geral dos Contribuintes dos clientes desta, e todos os dados inerentes aos mesmos, inclusive atualizações, situação fiscal, constituem integral e exclusiva propriedade da CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATANTE terá direito ao código fonte após decorridos os 60 (sessenta) meses, desde que tenham sido realizados adendo contratual com os respectivos pagamentos à CONTRATADA, pelo período correspondente ao adendo contratual.

11.4 A CONTRATADA deverá ao final do contrato, disponibilizar o Código-Fonte na versão corrente à época da transferência.

11.5 A CONTRATANTE não poderá transferir, ceder doar ou emprestar no todo ou em parte o código-fonte relativo ao objeto deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUDITORIA**

121 A CONTRATADA obriga-se a permitir a auditoria da CONTRATANTE, ou de terceiros por esta indicada, que terão acesso a todos os documentos físicos/eletrônicos e a todos os sistemas desenvolvidos pela CONTRATADA e que se referem às operações objeto deste contrato.

12.1.1 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, fica garantida a prévia defesa em processo regular, à CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no art. 83 da Lei 13.303/16, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total de cada adendo contratual;
- b) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do adendo contratual que for infringido, se por sua culpa, for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros próprios: **Conta contábil:** 10288 - 3.1.1.1.02.0005 - MANUTENCAO DE SOFTWARE.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

16.1 - Nos termos do Decreto Municipal de Uberaba/MG, nº 1.603 de 2021, fica vedado à licitante/contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços na CODIUB, de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor, empregado público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba - MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2 - E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome .....  
CPF/MF nº

Nome .....  
CPF/MF nº

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**À**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**  
**Licitação Pública nº 002/2022**

A empresa ....., localizada na .....,  
CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declara, sob as penas previstas em lei, que assegura a disponibilidade do pessoal e equipamentos de proteção individual necessários, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação em epígrafe, nos moldes da Lista Explícita seguinte:

**LISTAR PROFISSIONAIS E QUALIFICAÇÕES**

Local e Data

---

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante